



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO N° 085/22

Iniciado em 16/05/2022

AUTÓGRAFO N° 7785

LEI N° 7676

Arquivado em 13/04/23

Pasta n° PL 271/23

VOLUME IV

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 30/22, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3601, de 27 de junho de 1993, e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.

AUTORIA

PREFEITA MUNICIPAL



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROC. Nº BS/22 *4*
FOLHAS 602

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO – FADEP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DIAGNÓSTICO E PROPOR MELHORIAS NA GESTÃO DE PESSOAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Donizete do Carmo dos Santos

Cargo: Secretário Municipal da Administração

CPF: 195.455.798-11

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Suéllen Silva Rosim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Assinatura:

FISCAIS TITULARES

Nome: Lucilene Alves Guerra

Cargo: Diretora de Departamento de Administração de Pessoal

CPF: 316.563.548-02

Assinatura:

Nome: Mariana Felix Bueno Belone

Cargo: Diretora de Departamento de Recursos Humanos

CPF: 223.818.588-73

Assinatura:

FISCAIS SUPLENTES

Nome: Rosemeire Lopes Pinto

Cargo: Agente de Administração

CPF: 288.517.178-26

Assinatura:

Nome: Josiane Gomes de Moraes

Cargo: Diretora de Divisão de Concursos

CPF: 351.248.858-74

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assunto **proposta consultoria Bauru**
De **anafraga <anafraga@bauru.sp.gov.br>**,
Para **<consultoria@fadeprp.org.br>**, **<gustavo.assed@usp.br>**,
Data **27.10.2022 13:37**



Prefeitura de Bauru
webmail

PROC. Nº 85/22 *JP*
FOLHAS 603

- 43769-22- minuta contrato PCCS FADEP final.doc (171 KB)

Boa tarde

Segue em anexo minuta de contrato (não é para assinatura ainda, apenas para ciência), a qual será encaminhada futuramente para assinatura pelo nosso setor jurídico .
Solicito ratificar que a proposta e preço apresentados em 19/03/222 atende integralmente o termo de referência, objeto do presente contrato.

No aguardo para prosseguimento

Att

Ana Carolina de C. Fraga

Compradora

14-32351337

--

Prefeitura Municipal de Bauru - Fone 14 3235-1000

.....
As informacoes contidas nesta mensagem podem ser de natureza reservada e confidencial e sao endereçadas unicamente ao destinatario. No caso de nao ser o destinatario da mesma, e proibido utilizar, copiar, divulgar ou tomar qualquer acao baseada nesta mensagem ou nas informacoes nela contidas.

Favor comunicar imediatamente o remetente, caso esta mensagem tenha sido recebida por engano.

SPAM: Se esta conta estiver fazendo spam, comunicar o abuse@bauru.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
CNPJ: 46.137 410/0001-80
002 - PREFEITURA MUNICIPAL

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Processo: 43769 / 2022

Número da RS
1422 / 2022
20201422

Unidade Administrativa Requisitante 002.000.000.000.000
PREFEITURA MUNICIPAL

Data da Requisição
27/10/2022

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	9.15.03.0085-2	SERV	1,000	1.460.000,0000	1.460.000,0000
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO E PROPOR MELHORIAS NA GESTÃO DE PESSOAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BAURU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					

Tipo de Custo Plurianual Estimativa de Custo Total 1.460.000,0000

Local de Entrega: PRÇ: DAS CEREJEIRAS Nº 1-59
Bairro: VILA NOEMY

Número 1-59
CEP17014900

Dotação Elemento da Despesa

Evento 001.001 GERAL

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio
PRÓPRIO

Aplicação do Serviço

____/____/2022

____/____/2022

155



PREF MUNIC DE BAURU

Analítico do Agrupamento de Materiais - Processo Comum
 PM BAURU - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Nro/Ano Agrupamento: 534/2022
 Nro/Ano Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO - DEMAIS INCISOS
 104/2022

Tipo de Julgamento: Menor Preço
 Tipo Agrupamento: Material

Material		Unid. Emb.	Quantidade	Valor	
Item Código	Descrição			Unitário	Total
LOTE 1 - LOTE 01					
Subgrupo: 91503 SERVIÇOS DIVERSOS					
1	9.15.03.0085-2 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	SERV	1,000	1.460.000,0000	1.460.000,0000
Requisitante 02-1422/2022		002.000.000.000.000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
<i>Total do Material:</i>			1,000	1.460.000,0000	
<i>Total do Sub Grupo:</i>			1,000	1.460.000,0000	
<i>Total do Agrupamento:</i>			1,000	1.460.000,0000	

158



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
CNPJ: 46.137.410/0001-80
002 - PREFEITURA MUNICIPAL

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 43769 / 2022

Número da RS 1422 / 2022 20201422	Unidade Administrativa Requisitante PREFEITURA MUNICIPAL	002.000.000.000.000	Data da Requisição 27/10/2022
---	---	---------------------	----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	9.15.03.0085-2	SERV	1,000	1.460.000,0000	1.460.000,0000
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO E PROPOR MELHORIAS NA GESTÃO DE PESSOAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BAURU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					

Tipo de Custo	Plurianual	Estimativa de Custo Total	1.460.000,0000
---------------	------------	---------------------------	----------------

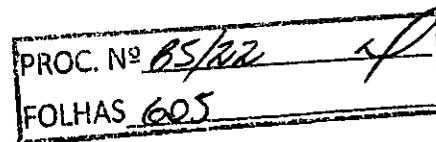
Local de Entrega: PRÇ: DAS CEREJEIRAS Nº 1-59 Bairro: VILA NOEMY	Número 1-59: CEP17014900
---	-----------------------------

Dotação	Elemento da Despesa
2022 - 36 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 04.122.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 98 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 04.122.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 128 Vínculo: 01.000.0000/01.212.0000 Classif. Funcional: 12.365.0109 2.012	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 159 Vínculo: 01.000.0000/01.213.0000 Classif. Funcional: 12.365.0109 2.013	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 194 Vínculo: 01.000.0000/01.220.0000 Classif. Funcional: 12.361.0109 2.014	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 253 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 04.123.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 296 Vínculo: 01.000.0000/01.310.0000 Classif. Funcional: 10.301.0007 2.031	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 318 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 03.091.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 338 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 15.451.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 398 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 15.451.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 429 Vínculo: 01.000.0000/01.510.0000 Classif. Funcional: 08.244.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 513 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 18.541.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 599 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 27.811.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 646 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 13.392.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 684 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 14.122.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 714 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 20.608.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 767 Vínculo: 01.000.0000/01.110.0000 Classif. Funcional: 23.691.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assunto Re: proposta consultoria Bauru
De Gustavo Assed Ferreira <gustavo.assed@usp.br>,
Para anafraga <anafraga@bauru.sp.gov.br>,
Cópia <consultoria@fadeprp.org.br>,
Data 27.10.2022 15:37



Prefeitura de Bauru
webmail



Ratifico a proposta e o preço apresentados em 19/08/22.

Ademais, estou de acordo com os termos da minuta.

Att,

On Thu, Oct 27, 2022 at 1:40 PM anafraga <anafraga@bauru.sp.gov.br> wrote:
Boa tarde

Segue em anexo minuta de contrato (não é para assinatura ainda, apenas para ciência), a qual será encaminhada futuramente para assinatura pelo nosso setor jurídico.

Solicito ratificar que a proposta e preço apresentados em 19/08/222 atende integralmente o termo de referência, objeto do presente contrato. No aguardo para prosseguimento

Att
Ana Carolina de C. Fraga
Compradora
14-32351337

--
Prefeitura Municipal de Bauru - Fone 14 3235-1000

.....
As informações contidas nesta mensagem podem ser de natureza reservada e confidencial e são endereçadas unicamente ao destinatário.

No caso de não ser o destinatário da mesma, é proibido utilizar, copiar, divulgar ou tomar qualquer ação baseada nesta mensagem ou nas informações nela contidas.

Favor comunicar imediatamente o remetente, caso esta mensagem tenha sido recebida por engano.

SPAM: Se esta conta estiver fazendo spam, comunicar o abuse@bauru.sp.gov.br

--
Gustavo Assed Ferreira
Professor Associado do DDP/FDRP/USP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
FOLHA DE DESPACHO

157

INTERESSADO: Diversas Secretarias

PROCESSO nº 43.769/2022

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

À Secretaria de Economia e Finanças

Para juntada da Declaração de Ordenador de Despesa para os exercícios de 2023 (valor de R\$ 1.022.000,00 – relatórios I, II e III – 70%) e 2024 (valor de R\$ 438.000,00 – relatório IV – 30%, considerando o prazo de 120 dias para conclusão e entrega do primeiro relatório, o que ocorrerá apenas em 2023.

Para fins de emissão do contrato integrado neste ano, solicito ainda a confirmação dos pedidos de reserva em anexo.


Cristiano Ricardo Zamboni
Diretor da Divisão de Licitação

27/10/22



Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
 Unidade Executora: 02.01.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO
 Função de Governo: 04 - Administração
 Subfunção do Governo: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE
 Tipo: Apoio Administrativo Natureza: Contínuo
 Objetivo: Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.
 Justificativa: Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custeio administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Valor	R\$ 2.817.754,00	R\$ 22.345.730,00	R\$ 23.942.560,00	R\$ 25.379.120,00
		R\$ 2.817.754,00	R\$ 22.345.730,00	R\$ 23.942.560,00	R\$ 25.379.120,00
Total do Programa:				R\$ 93.485.164,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PPA 2022 - 2025

160
D

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original

Unidade Executora: 02.02.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

Função de Governo: 04 - Administração

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE

Tipo: Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.

Justificativa: Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custeio administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
2.001- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 16 008 000,95	R\$ 14 850 499,00	R\$ 17 640 520,00	R\$ 18 698 950,00
		R\$ 16 008 000,95	R\$ 14 850 499,00	R\$ 17 640 520,00	R\$ 18 698 950,00
Total do Programa:					R\$ 67 197 989,95



Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.04.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL
Função de Governo: 04 - Administração
Subfunção de Governo: 123 - Administração Financeira
Programa: 0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE
Tipo: Apoio Administrativo Natureza: Contínuo
Objetivo: Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.
Justificativa: Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custeio administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 22 452 996,17	R\$ 25 960 693,00	R\$ 23 887 040,00	R\$ 25 320 260,00
		R\$ 22 452 996,17	R\$ 25 960 693,00	R\$ 23 887 040,00	R\$ 25 320 260,00
Total do Programa:					R\$ 97 620 989,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURURU

PPA 2022 - 2025

162
A

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.06.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA PROCURADORIA GERAL DO M		
Função de Governo:	03 - Essencial à Justiça		
Subfunção de Governo:	091 - Defesa da Ordem Jurídica		
Programa:	0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE		
Tipo:	Apoio Administrativo	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.		
Justificativa:	Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.		

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custeio administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 14 988 663,00	R\$ 15 264 338,00	R\$ 15 660 340,00	R\$ 16 599 960,00
		R\$ 14 988 663,00	R\$ 15 264 338,00	R\$ 15 660 340,00	R\$ 16 599 960,00
Total do Programa:					R\$ 62 513 301,00



Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original

Unidade Executora: 02.07.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE OBRAS, MOBILIDADE E SERV

Função de Governo: 15 - Urbanismo

Subfunção de Governo: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE

Tipo: Apoio Administrativo Natureza: Contínuo

Objetivo: Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais e disposição da população.

Justificativa: Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custeio administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 32 378 084,61	R\$ 33 062 916,00	R\$ 34 796 820,00	R\$ 36 884 630,00
		R\$ 32 378 084,61	R\$ 33 062 916,00	R\$ 34 796 820,00	R\$ 36 884 630,00
Total do Programa:					R\$ 137 122 450,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PPA 2022 - 2025

164
A

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.08.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE PLANEJAMENTO, URBANISMO		
Função de Governo:	15 - Urbanismo		
Subfunção de Governo:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE		
Tipo:	Apoio Administrativo	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do georrocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.		
Justificativa:	Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.		

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produção	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custeio administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 14 233 970,00	R\$ 16 939 250,00	R\$ 15 643 850,00	R\$ 16 582 480,00
		R\$ 14 233 970,00	R\$ 16 939 250,00	R\$ 15 643 850,00	R\$ 16 582 480,00
Total do Programa:					R\$ 63 399 550,00



Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
 Unidade Executora: 02.09.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APOIO AS AÇÕES SOCIAIS
 Função de Governo: 08 - Assistência Social
 Subfunção de Governo: 244 - Assistência Comunitária
 Programa: 0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE
 Tipo: Apoio Administrativo Natureza: Contínuo
 Objetivo: Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a Implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.
 Justificativa: Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custeio administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
		Valor	Valor	Valor	Valor
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO		R\$ 1E 159 365,77	R\$ 20 940 451,00	R\$ 19 213 020,00	R\$ 20 365 800,00
		R\$ 1E 159 365,77	R\$ 20 940 451,00	R\$ 19 213 020,00	R\$ 20 365 800,00
		Total do Programa:			R\$ 78 678 636,77



166
A

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original

Unidade Executora: 02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE URBANIZAÇÃO, RESÍDUOS SÓ

Função de Governo: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção de Governo: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE

Tipo: Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a Implantação do geoprocessamento, Aumento de serviços digitais a disposição da população.

Justificativa: Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custeio administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 18 432 693,00	R\$ 21 001 176,00	R\$ 20 660 651,00	R\$ 21 900 291,00
		R\$ 18 432 693,00	R\$ 21 001 176,00	R\$ 20 660 651,00	R\$ 21 900 291,00
Total do Programa:					R\$ 82 994 811,00



Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.11.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE ESPORTO E LAZER		
Função de Governo:	27 - Desporto e Lazer		
Subfunção de Governo:	811 - Desporto de Rendimento		
Programa:	0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE		
Tipo:	Apoio Administrativo	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.		
Justificativa:	Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.		

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custeio administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 10 331 878,67	R\$ 8 886 007,00	R\$ 9 437 610,00	R\$ 10 003 870,00
		R\$ 10 331 878,67	R\$ 8 886 007,00	R\$ 9 437 610,00	R\$ 10 003 870,00
Total do Programa:					R\$ 39 659 365,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURURU

PPA 2022 - 2025

168
A

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original

Unidade Executora: 02.12.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE CULTURA E DE PATRIMÔNIO

Função de Governo: 13 - Cultura

Subfunção de Governo: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE

Tipo: Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais e disposição da população.

Justificativa: Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e Ininterrupto das unidades básicas da administração direta.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custeio administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 11 875 050,52	R\$ 13 147 321,00	R\$ 12 993 540,00	R\$ 13 773 150,00
		R\$ 11 875 050,52	R\$ 13 147 321,00	R\$ 12 993 540,00	R\$ 13 773 150,00
Total do Programa:					R\$ 51 789 061,52



Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.13.01 - GESTÃO ADMISTRITIVA E DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		
Função de Governo:	14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção de Governo:	122 - Administração Geral		
Programa:	0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE		
Tipo:	Apoio Administrativo	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.		
Justificativa:	Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.		

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custeio administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 9 470 755,52	R\$ 8 694 860,00	R\$ 9 951 850,00	R\$ 10 548 960,00
		R\$ 9 470 755,52	R\$ 8 694 860,00	R\$ 9 951 850,00	R\$ 10 548 960,00
		Total do Programa:			R\$ 38 688 425,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PPA 2022 - 2025

9-10
A

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original

Unidade Executora: 02.14.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA AGRICULTURA, DA PESCA E

Função de Governo: 20 - Agricultura

Subfunção de Governo: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE

Tipo: Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.

Justificativa: Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custeio administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 3 585 193,30	R\$ 5 449 637,00	R\$ 5 780 930,00	R\$ 6 127 790,00
		R\$ 3 585 193,30	R\$ 5 449 637,00	R\$ 5 780 930,00	R\$ 6 127 790,00
Total do Programa:					R\$ 22 943 550,30



171
21

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original

Unidade Executora: 02.15.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO EC

Função de Governo: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção de Governo: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE

Tipo: Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.

Justificativa: Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custeio administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
		Meta	100,00	100,00	100,00
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Valor	R\$ 2 160 477,32	R\$ 2 706 044,00	R\$ 2 338 030,00	R\$ 2 478 310,00
		R\$ 2 160 477,32	R\$ 2 706 044,00	R\$ 2 338 030,00	R\$ 2 478 310,00
Total do Programa:					R\$ 9 682 801,32



Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original

Unidade Executora: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Função de Governo: 10 - Saúde

Subfunção de Governo: 301 - Atenção Básica

Programa: 0007 - GESTÃO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Tipo: Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Proporcionar uma gestão eficiente da Rede de Serviços de Saúde, otimizando as estruturas existentes e oferecer à população, serviços on-line com o investimento na informatização, com o objetivo de agilizar os atendimentos, tomando-os mais resolutivos.

Justificativa: Garantir a APS como ordenadora do cuidado ao usuário, qualificando os profissionais para a realização de uma assistência à saúde resolutiva em unidades de saúde estruturadas para o cuidado.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.031 - OPERAÇÃO, SUPRIMENTO, CUSTEIO, MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Atividade	Suporte Administrativo	porcentagem	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
2.031 - OPERAÇÃO, SUPRIMENTO, CUSTEIO, MANUTENÇÃO E REFORMA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 25 795 841,55	R\$ 22 556 600,00	R\$ 23 981 070,00	R\$ 24 927 930,00
		R\$ 25 795 841,55	R\$ 22 556 600,00	R\$ 23 981 070,00	R\$ 24 927 930,00
Total do Programa:					R\$ 97 281 241,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PPA 2022 - 2025

123
A

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.03.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO
Função de Governo: 12 - Educação
Subfunção de Governo: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0109 - GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: Promover o processo de planejamento, desenvolvimento, registro e avaliação da Gestão do Sistema de Ensino da Educação Municipal.
Justificativa: O planejamento permitirá atender às necessidades pungentes do sistema escolar municipal, a partir do conhecimento das necessidades para atingirmos a excelência na educação.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.012 - MANUTENÇÃO DE ENSINO BÁSICO - CRECHE	Atividade	Alunos atendidos	Unidade	4 250,00	5 656,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	2022				2023				2024				2025			
	Meta	Valor	Meta	Valor	Meta	Valor	Meta	Valor	Meta	Valor	Meta	Valor	Meta	Valor		
2.012 - MANUTENÇÃO DE ENSINO BÁSICO - CRECHE	Meta		4 250,00		4 675,00		5 142,00		5 656,00							
	Valor	R\$ 75 501 119,20		R\$ 75 802 525,00		R\$ 76 836 210,00		R\$ 81 446 380,00								
		R\$ 75 501 119,20		R\$ 75 802 525,00		R\$ 76 836 210,00		R\$ 81 446 380,00								
				Total do Programa:				R\$ 309 586 234,20								



Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original

Unidade Executora: 02.03.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO

Função de Governo: 12 - Educação

Subfunção de Governo: 385 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0109 - GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Promover o processo de planejamento, desenvolvimento, registro e avaliação da Gestão do Sistema de Ensino da Educação Municipal.

Justificativa: O planejamento permitirá atender às necessidades pungentes do sistema escolar municipal, a partir do conhecimento das necessidades para atingirmos a excelência na educação.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - PRÉ-ESCOLA	Atividade	Alunos Atendidos	Unidade	6 376,00	8 486,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
		Meta	6 376,00	7 013,00	7 714,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - PRÉ-ESCOLA	Valor	R\$ 76 397 048,52	R\$ 81 928 850,00	R\$ 63 408 070,00	R\$ 67 212 550,00
		R\$ 76 397 048,52	R\$ 81 928 650,00	R\$ 63 408 070,00	R\$ 67 212 550,00
Total do Programa:					R\$ 288 948 318,52



175
A

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.03.03 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO
Função de Governo: 12 - Educação
Subfunção de Governo: 381 - Ensino Fundamental
Programa: 0109 - GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: Promover o processo de planejamento, desenvolvimento, registro e avaliação da Gestão do Sistema de Ensino da Educação Municipal.
Justificativa: O planejamento permitirá atender às necessidades pungentes do sistema escolar municipal, a partir do conhecimento das necessidades para atingirmos a excelência na educação.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - ENSINO FUNDAMENTAL	Atividade	Alunos Atendidos	Unidade	8 774,00	11 678,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - ENSINO FUNDAMENTAL	Meta	8 774,00	9 651,00	10 616,00	11 678,00
	Valor	R\$ 123 536 406,28	R\$ 120 282 027,00	R\$ 118 984 120,00	R\$ 126 123 180,00
		R\$ 123 536 406,28	R\$ 120 282 027,00	R\$ 118 984 120,00	R\$ 126 123 180,00
Total do Programa:					R\$ 494 925 733,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

REF. PROCESSO 43769/2022 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA DIAGNOSTICO E CONSULTORIA NA GESTÃO DE PESSOAS

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 615

Declaração de Ordenador da Despesa

(Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal)

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de previsão de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa para o exercício de 2023, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, foi encartado cópia do respectivo anexo desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Descrição	Unid.	Valor
Exercício 2022		
Valor da despesa	R\$	0,0000
Impacto sobre o Orçamento ⁱ	%	0,0000%
Impacto sobre o Caixa ⁱⁱ	%	0,0000%

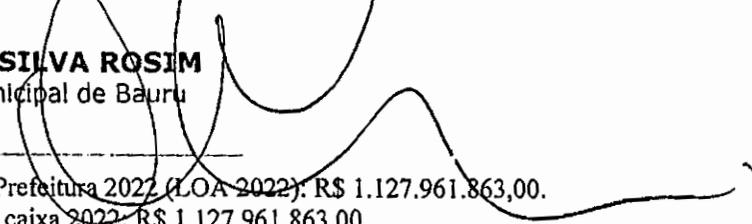
Exercício 2023		
Valor da despesa	R\$	1.022.000,00
Impacto sobre o Orçamento ⁱⁱⁱ	%	0,0848%
Impacto sobre o Caixa ^{iv}	%	0,0848%

Exercício 2024		
Valor da despesa	R\$	438.000,00
Impacto sobre o planejamento orçamentário ^v	%	0,0351%
Impacto sobre o Caixa ^{vi}	%	0,0351%

Bauru, 31 de outubro de 2022.


DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Secretário da Administração


EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
Secretário de Economia e Finanças


SUÉLLEN SILVA ROSIM
Prefeita Municipal de Bauru

ⁱ Orçamento Prefeitura 2022 (LOA 2022): R\$ 1.127.961.863,00.

ⁱⁱ Previsão do caixa 2022: R\$ 1.127.961.863,00.

ⁱⁱⁱ Previsão orçamento Prefeitura 2023 (Previsão PPA): R\$ 1.205.859.622,00.

^{iv} Previsão do caixa 2023: R\$ 1.205.859.622,00.

^v Previsão Orçamento Prefeitura 2024 (Previsão PPA): R\$ 1.247.183.704,00.

^{vi} Previsão do caixa 2024: R\$ 1.247.183.704,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

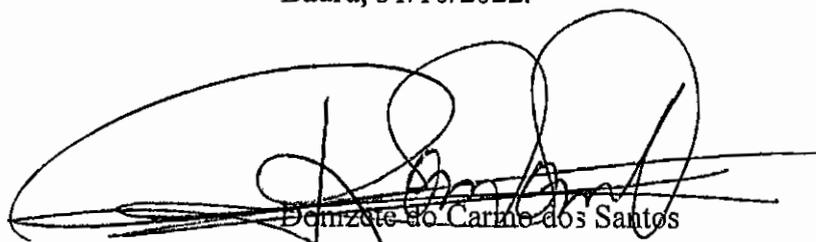
Processo nº 43769/2022

Ao

Gabinete

Encaminho os autos para ratificação da contratação da Fundação para o Desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa do Direito – Fadep nos termos do art. 24, XIII da lei 8666/1993.

Bauru, 31/10/2022.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'Denize do Carmo dos Santos', is written over the typed name. The signature is highly cursive and loops around the text.

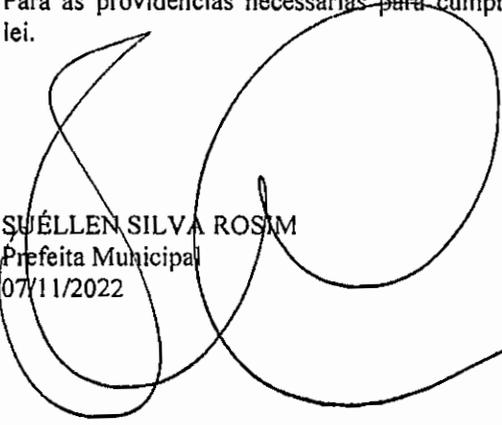
Denize do Carmo dos Santos

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
FOLHA DE DESPACHO

178
PROC. Nº 05/22
FOLHAS 016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração	PROCESSO Nº 43.769/2022
ASSUNTO: contratação da FADEP	
<p>Ao Secretário de Administração</p> <p>Trata-se de processo administrativo visando a contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar diagnóstico e propor melhorias na gestão do capital humano que integra a Administração Direta do Município de Bauru, em 04 frentes: a) revisão do plano de cargos, carreiras e salários; b) revisão do quadro de cargos em comissão e funções de confiança; c) revisão da estrutura organizacional da Prefeitura e d) revisão do Estatuto dos Servidores Municipais.</p> <p>Os autos foram submetidos à análise jurídica quanto à possibilidade de contratação tendo como base legal o art. 24, XIII da lei federal 8.666/93 – fls. 69 a 74.</p> <p>Referido parecer aponta pela legalidade da contratação.</p> <p>Diante do exposto, encaminho a Vossa Senhoria para ciência, autorização e, se de acordo, a ratificação da contratação por dispensa de licitação – art. 24, XIII da lei federal 8.666/93, retornando a Divisão de Licitação para cumprimento do art. 26, da lei federal 8.666/93.</p> <p>At.te</p> <p> Érika Espinher Dir. Departamento de Adm. de Materiais 07/11/2022</p> <p>A Exma. Prefeita</p> <p>Conheço e ratifico as informações prestadas no despacho supra. Para autorização e ratificação da contratação por dispensa de licitação, art. 24, XIII, da lei de licitações. At.te</p> <p>Cristiano Ricardo Zamboni Secretário de Administração</p>	<p>À Divisão de Licitação</p> <p>Conheço o despacho retro e ratifico a contratação por dispensa de licitação, art. 24 da legislação vigente.</p> <p>Para as providências necessárias para cumprimento da lei.</p> <p> SUÉLLEN SILVA ROSIM Prefeita Municipal 07/11/2022</p>

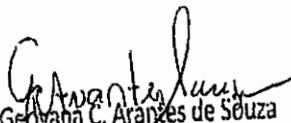
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 43.769/2022 - Modalidade: Dispensa de Licitação, art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 - Interessado: Secretaria Municipal de Administração - Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NO QUADRO DE CARGOS DA PMB. - PROPONENTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO - FADEP - Valor Total: R\$ 1.460.000.00 - Ratificação: 07/11/2022, pela Prefeitura Municipal.

Bauru, 09/11/2022 - José Roberto dos Santos Junior - Diretor da Divisão de Licitações.

119
9

Enviado para publicação no Diário
Oficial da data 10.11.22 conforme
salici todos.

At.te


Geovana C. Arantes de Souza
Chefe Seção de Cadastro
Divisão de Serviços Essenciais
Prefeitura Municipal de Bauru

09.11.22

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS: ofício que não indicará

q) Representantes de Entidades de Povos e Comunidades Tradicionais. - horário: 11h00
POVOS INDÍGENAS
Titular: Irineia Sebastião - Povos Indígenas
Suplente: Juliana Knigang - Povos Indígenas

2- Os casos omissos no decorrer do pleito e não constantes no Edital, serão decididos pela Comissão do Processo Eleitoral do COMSEA.

Bauru, 08 de novembro de 2022
COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO COMSEA
BIÊNIO 2022/2024

AVISOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 43.769/2022 - Modalidade: Dispensa de Licitação, art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 - Interessado: Secretaria Municipal de Administração - Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E NO QUADRO DE CARGOS DA PMB. - PROPONENTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO - FADEP - Valor To: R\$ 1.460.000,00 - Ratificação: 07/11/2022, pela Prefeitura Municipal.
Bauru, 09/11/2022 - José Roberto dos Santos Junior - Diretor da Divisão de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2022 - PROCESSO Nº 59.660/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - FORNECEDOR: COMERCIAL AGRÍCOLA VIA VERDE LTDA - Inteiro: Secretarias Municipais da Educação, de Obras, de Meio Ambiente, de Esporte e Lazer, das Administrações Regionais, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do Processo Administrativo nº 59.660/2022, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:
LOTE 01 - GRAMA ESMERALDA - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Un.	Quant.	Descrição Mínima	Valor R\$
1	m²	125.560	Grama tipo Esmeralda, incluindo a Mão de obra de plantio, adubação e manutenção.	R\$ 10,51

LOTE 02 - GRAMA BATATAIS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Un.	Quant.	Descrição Mínima	Valor R\$
1	m²	69.200	Grama tipo Batatais, incluindo Mão de obra de plantio, adubação e manutenção.	R\$ 8,39

RAZÃO: 01 ano - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2022 - ASSINATURA: 4/11/2022 - VALIDADE: 03/11/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 143.641/2022 - Modalidade: Inexigibilidade com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura - Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DE JOÃO BIANO, DURANTE SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA - PROPONENTE: JOÃO PAULO BIANO 32827557835 - Valor Total: R\$ 10.000,00 - Ratificação: 09/11/2022, pela Prefeitura Municipal.
Bauru, 09/11/2022 - José Roberto dos Santos Junior - Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 499/2022 - Processo nº 97.497/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 355/2022 - do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - DIFERENCIADA DO MODO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) CHAPAS EM MDF CRU, DIMENSÕES 1840 X 2750 E 09MM DE ESPESURA E 06 (SEIS) CHAPAS EM MDF CRU, DIMENSÕES 1840 X 2750 E 15MM DE ESPESURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES INSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL 499/2022 - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura. - Abertura das propostas: até às 10h do dia 29/11/2022. Abertura da Sessão: dia 29/11/2022 - Abertura e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Escolas, 1-59, Vila Nerey - 2º andar, sala 10 - CEP: 17.014-900 - Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1077 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.bec.sp.gov.br - Oferta de Compra #20900801002022OC00585. - A sessão será realizada a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 09/11/2022 - José Roberto dos Santos Junior - Diretor da Divisão de Licitações.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 123.715/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 416/2022 - Sistema de Registro de Preço - CITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Item - Objeto: aquisição de Eletrodos Precordial Adulto Ficam convocadas, dentro do prazo de cinco (05) dias e a contar da data desta publicação, para assinatura da ata, as empresas abaixo:
FRIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
Bauru, 09/11/2022 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Mariana Mendes Vilela Avallone - Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 103.076/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 418/2022 - Sistema de Registro de Preço - AMPLA PARTICIPAÇÃO - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: aquisição e instalação anual estimada de concertina nas unidades do UPA's (Bela Vista, Gelsel, Ipiranga, Santa Helena e do Pronto Socorro Central do Município de Bauru. Fica convocada, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação, para assinatura da ata, a empresa abaixo:
CENTRO DE AGUIA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI
Bauru, 09/11/2022 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Mariana Mendes Vilela Avallone - Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 100.027/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 420/2022 - Sistema de Registro de Preço - AMPLA PARTICIPAÇÃO - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Item - Objeto: aquisição anual estimada de diversos medicamentos para o Município. Aberto no dia: 23/10/2022 e Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação foram devidamente homologados pela Sra. Prefeita Municipal de Bauru em 09/11/2022 e pela Secretária Municipal de Saúde em 09/11/2022. As empresas abaixo:
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

- Item 07 - Isaxsoprino, Cloridrato 10mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/Revestido; à R\$ 0,0167 unitário, marca/fabricante: APSEN/INIBINA 10MG; caixa c/ 30 unid;
- AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
- Item 04 - Espiranolactona 100mg; Forma Farmaceutica Capsula / comprimido /comprimido Revestido; à R\$ 0,82 unitário, marca/fabricante: EMS-GENÉRICO; caixa c/ 30 unid;
- Item 08 - Ivermectina 6mg; Forma Farmaceutica Capsula / comprimido / comprimido Revestido; à R\$ 0,45 unitário, marca/fabricante: VITAMEDIC/GENÉRICO; caixa c/ 500 unid;
- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- Item 01 - Digoxina 0,25mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; à R\$ 0,0167 unitário, marca/fabricante: PHARLAB/GENÉRICO; caixa com 30 unid,
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- Item 14 - Sinvastatina 20mg; Forma Farmaceutica Capsula / comprimido /comprimido Revestido; à R\$ 0,0167 unitário, marca/fabricante: SANDOZ/GENÉRICO; caixa c/ 150 unid;
- CIMED INDÚSTRIA S.A.
- Item 06 - Hidroclorotiazida 25mg; Forma Farmaceutica Capsula / comprimido /comprimido Revestido; à R\$ 0,027 unitário, marca/fabricante: CIMED/GENÉRICO; caixa c/ 500 unid;
- CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA
- Item 13 - Rivastatina 10 Mg; Forma Farmaceutica Capsula / comprimido /comprimido Revestido; à R\$ 0,50 unitário, marca/fabricante: EUROFARMA/RIVAXA 10MG; caixa c/ 30 unid;
- DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
- Item 12 - Paracetamol 500mg; Forma Farmaceutica Capsula / comprimido /comprimido Revestido; à R\$ 0,0854 unitário, marca/fabricante: HIPOLABOR/GENÉRICO; caixa c/ 500 unid;
- DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- Item 05 - Furosemida 40mg; Forma Farmaceutica Capsula / comprimido /comprimido Revestido; à R\$ 0,043 unitário, marca/fabricante: HIPOLABOR/GENÉRICO; caixa c/ 500 unid;
- DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
- Item 11 - Metoprolol, Succinato 47,5 Mg Equivalente a 50 Mg de Tartarato de Metoprolol; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido Revestido de Liberação Prolongada; à R\$ 0,4230 unitário, marca/fabricante: ASTRAZENECA/SELOZOK 60MG - caixa c/ 30 unid;
- JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
- Item 10 - Metoprolol, Succinato 23,75mg Equivalente a Tartarato de Metoprolol 25 Mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido Revestido de Liberação Prolongada; à R\$ 0,2636 unitário, marca/fabricante: SANOFI MEDLEY/GENÉRICO; caixa c/ 30 unid;
- MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA
- Item 03 - Enalapril, Maleato 20mg; Forma Farmaceutica Capsula / comprimido /comprimido Revestido; à R\$ 0,04 unitário, marca/fabricante: BIOLAB SANUS/VASOPRIL 10MG; caixa c/ 60 unid;
- PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- Item 02 - Dexamina 450mg; Hesperidina 30mg; Forma Farmaceutica Capsula / comprimido / comprimido Revestido; à R\$ 0,4310 unitário, marca/fabricante: SERVIER/DAFLON; caixa c/ 30 unid;
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
- Item 09 - Meformina, Cloridrato 500mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido Revestido de Liberação Prolongada; à R\$ 0,11 unitário, marca/fabricante: PRATI DONADUZZI/GENÉRICO; caixa c/ 500 unid;

Bauru, 09/11/2022 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Mariana Mendes Vilela Avallone - Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 100.027/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 420/2022 - Sistema de Registro de Preço - AMPLA PARTICIPAÇÃO - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Item - Objeto: aquisição anual estimada de diversos medicamentos para o Município. Ficam convocadas, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação, para assinatura da ata, as empresas abaixo:

- AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
- AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- CIMED INDÚSTRIA S.A.
- CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA
- DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
- DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
- JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
- MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA
- PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Bauru, 09/11/2022 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Mariana Mendes Vilela Avallone - Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo: 191.966/2022 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 419/2022 - Sistema de Registro de Preço - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S E EPP'S - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por ITEM - Objeto: Aquisição de Gel Lubrificante Intimo Sachê 5g. Aberto no dia: 01/11/2022 às 9h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação foram devidamente homologados pela Sra. Prefeita Municipal de Bauru em 08/11/2022 e pela Sra. Secretária Municipal de Saúde em 08/11/2022. A empresa abaixo:
CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI
Lubrificante Intimo: Composto Por 3 Gramas, Sachê; Forma Farmaceutica o Base de Agua, hipotênico inodoro e incolor; Forma de Apresentação Em Gel Tras de 3 Ou 4 Unidades; Via de

181
h

Assunto: Re: Fwd: RESERVA DE EMPENHO - PROCESSO 43769/2022 - CONTRAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA - PCCS

De: Maria Regiane Pires Morgado <regianemorgadc@bauru.sp.gov.br>

Data: 10/11/2022 14:15

Para: Ana Graziela de Deus <anadeus@bauru.sp.gov.br>

CC: Angela Akemi Konda Boletti <angelakonda@bauru.sp.gov.br>

Boa tarde Grazi

Conforme orientações do secretários os processos deverão vir a divisão de forma presencial para que possamos anexar as documentações e assinaturas no mesmo.

Grata.

Regiane Morgado
Diretora Departamento Financeiro
Secretaria de Finanças - Prefeitura Municipal de Bauru
(14) 3235-1494 | regianemorgado@bauru.sp.gov.br
<http://www.bauru.sp.gov.br>

Em 10/11/2022 10:51, Ana Graziela de Deus escreveu:

Bom dia, Re

Segue para análise.

Att.,

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:RESERVA DE EMPENHO - PROCESSO 43769/2022 - CONTRAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA - PCCS

Data:Thu, 10 Nov 2022 09:33:00 -0300

De:Angela Akemi Konda Boletti <angelakonda@bauru.sp.gov.br>

Para:Ana Graziela de Deus <anadeus@bauru.sp.gov.br>

Graziela, bom dia.

Por favor, é possível confirmar e enviar as reservas de verba, referente ao PROCESSO 43769/2022 - CONTRAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA - PCCS, para que possa vincular o contrato no sistema.

Aguardo retorno.

Desde já agradeço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

CNPJ: 46.137.410/0001-80

002 - PREFEITURA MUNICIPAL

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 43769 / 2022

Número da RS
1422 / 2022
20201422Unidade Administrativa Requisitante 002.000.000.000.000
PREFEITURA MUNICIPALData da Requisição
27/10/2022

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	9.15.03.0085-2	SERV	1,000	1.460.000,0000	1.460.000,0000
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO E PROPOR MELHORIAS NA GESTÃO DE PESSOAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BAURU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
Tipo de Custo Plurianual		Estimativa de Custo Total			1.460.000,0000

Local de Entrega: PRÇ: DAS CEREJEIRAS Nº 1-59
Bairro: VILA NOEMYNúmero 1-59
CEP17014900

Dotação	Vínculo	Classif. Funcional	Elemento da Despesa
2022 - 36	01.000.0000/01.110.0000	04.122.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 98	01.000.0000/01.110.0000	04.122.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 128	01.000.0000/01.212.0000	12.365.0109 2.012	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 159	01.000.0000/01.213.0000	12.365.0109 2.013	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 194	01.000.0000/01.220.0000	12.361.0109 2.014	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 253	01.000.0000/01.110.0000	04.123.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 296	01.000.0000/01.310.0000	10.301.0007 2.031	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 318	01.000.0000/01.110.0000	03.091.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 338	01.000.0000/01.110.0000	15.451.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 398	01.000.0000/01.110.0000	15.451.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 429	01.000.0000/01.510.0000	08.244.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 513	01.000.0000/01.110.0000	18.541.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 599	01.000.0000/01.110.0000	27.811.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 646	01.000.0000/01.110.0000	13.392.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 684	01.000.0000/01.110.0000	14.122.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 714	01.000.0000/01.110.0000	20.608.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2022 - 767	01.000.0000/01.110.0000	23.691.0001 2.001	3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.39.00 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
FOLHA DE DESPACHO

183
K

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO

PROC. Nº 43.769/2022

ASSUNTO: RESERVA DE VERBA

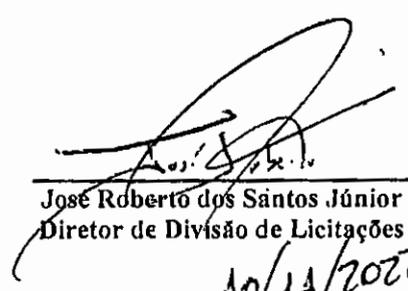
Ao Diretor de Divisão de Licitações
José Roberto dos Santos Júnior

Segue o presente processo para ciência, após encaminhar à Secretaria de Economia e Finanças para confirmação da reserva de verba, referente a requisição 1422/2022 (fl. 182), no valor de R\$ 17,00 (total do contrato R\$ 1.460.000,00), para que possa vincular o contrato no sistema SMARAPD (DCD), se ce acordo.


Angela Angela Konda Boletti
Chefe de Seção de Administração Financeira
Divisão de Licitação
10/11/2022

À Secretaria de Economia e Finanças

Segue o presente processo para confirmação, emissão e juntada da reserva de verba, solicitado conforme acima, se de acordo, após retornar a Divisão de Licitação.


José Roberto dos Santos Júnior
Diretor de Divisão de Licitações
10/11/2022

RECEBI
Em, 11/11/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

C221110-192

Q

PÁGINA INICIAL > CONTRATO DE GESTÃO 2022

CONTRATO DE GESTÃO 2022

C221110-192

Ana Graziela de Deus

Registrado 10 de novembro de 2022 16:01

Pedido

- Boa tarde,

Solicitamos com alguns casos de contratos que serão firmados em 2022, no entanto a reserva/empenho serão emitidos apenas no orçamento de 2023.

O lastro orçamentário está documentado por Declaração de Ordenador de Despesas no processo.

No entanto, a Divisão de Licitações está solicitando reserva no valor de R\$ 1,00 para que consigam formalizar o contrato no sistema.

Solicitamos análise de uma forma de viabilizar a emissão do contrato em 2022, integrando contábil e sistema de contratos, considerando que a despesa só ocorrerá no orçamento de 2023.

Colocando-nos à disposição, agradecemos.

Atenciosamente,

Ocultar

Ana Graziela de Deus

10 de novembro de 2022 16:02

[📎 Requisição Original.pdf](#)

Emilson Paranhos Ruys

14 de novembro de 2022 10:40

Bom dia!

Como é necessário ter a solicitação de empenho para gerar o Contrato, e para solicitar empenho é necessário uma reserva, a forma de viabilizar já está sendo realizada quando está sendo solicitado R\$ 1,00 de reserva (pode ser R\$ 0,01). No final do exercício anular essa "despesa" e realizar nova reserva/empenho no orçamento de 2023.

Cordialmente

Adicionar resposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

185
8

REF. PROCESSO 43769/2022 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA DIAGNOSTICO E CONSULTORIA NA GESTÃO DE PESSOAS

Ao Secretário de Economia e Finanças

Encaminhamos para autorização de reserva no valor de R\$ 17,00 para que a Administração possa dar continuidade no cadastro do contrato no sistema Smar, conforme fls. 183 e orientação do suporte do sistema fls 184. Saliemos que o Ordenadcr de Despesas consta devidamente assinado fls. 176.


Maria Graziela de Deus
Diretora Divisão de Plan. Elab.
e Exec. Orçamentária
Secretaria Mun. de Econ. e Finanças

À

Divisão de Planej. Elab. Exec. Orçamentária

Autorizo a emissão da reserva.


Everton de Araujo Basilio
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ECONOMIA E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

186
A

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO

PROC. Nº 8502

FOLHAS 620

Reserva			Evento		Número	Folha
Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS			001.001 - GERAL		18075	1
Data	Requisição	Processo	Documento			
16/11/2022	20201422	43769/2022	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ			

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36	04.122.0001.2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIC
Vínculo	01.110.0000 - GERAL		Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Credor			
Razão Social / Fornecedor		CPF / CNPJ	
Endereço		Cidade	Telefone

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
4.310.282,00	3.417.216,11	1,00	134.386,54

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZAD OS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00	1.460.000,00
Total				1.460.000,00	

Por Extenso
Um Real

Simone Bellido

Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru - SP (14) 3235-1000

187

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
02.02.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

Reserva

Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS		Evento 001.001 - GERAL	Número 18076	Folha 1
Data 16/11/2022	Requisição 20201422	Processo 43769/2022	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ	

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nro Reduzido 98	Classificação Funcional 04.122.0001.2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIG
Vínculo 01.110.0000 - GERAL	Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
2.924.673,00	2.667.215,06	1,00	3.757,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00	1.460.000,00
Total				1.460.000,00	

Por Extenso

Um Real

Simone Bellido

Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP - (14) 3235-1000

188
4

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.03.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 621

Reserva			
Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS	Evento 001.001 - GERAL	Número 18077	Folha 1
Data 16/11/2022	Requisição 20201422	Processo 43769/2022	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ

Dotação			
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nro Reduzido 128	Classificação Funcional 12.365.0109.2.012 - MANUTENÇÃO DE ENSINO BÁSICO - CRECHE	
Vínculo 01.212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRÉCHE	Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Credor			
Razão Social / Fornecedor		CPF / CNPJ	
Endereço		Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
16.479.798,80	13.488.859,42	1,00	1.533.158,36

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00	1.460.000,00
Total				1.460.000,00	

Por Extenso
Um Real

Simone Bellido

Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

189
A

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.03.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO

Reserva

Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS		Evento 001.001 - GERAL		Número 18078	Folha 1
Data 16/11/2022	Requisição 20201422	Processo 43769/2022	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ		

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nro Reduzido 159	Classificação Funcional 12.365.0109.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - PRÉ-ESCOLAR
Vínculo 01.213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR	Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
14.479.324,06	13.123.192,08	1,00	74.783,66

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00	1.460.000,00
Total				1.460.000,00	

Por Extenso

Um Real

Simone Bellido

Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauri. SP (14) 3235-1000

190
#

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.03.03 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 622

Reserva

Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS		Evento 001.001 - GERAL		Número 18079	Folha 1
Data 16/11/2022	Requisição 20201422	Processo 43769/2022	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ/		

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	Nro Reduzido 194	Classificação Funcional 12.361.0109.2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - ENSINO FUI
Vínculo 01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL	Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
22.975.435,27	21.144.966,39	1,00	187.670,37

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZAD OS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00	1.460.000,00
Total				1.460.000,00	

Por Extenso

Um Real

Simone Bellido
Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

191
A

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.04.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL

Reserva

Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS		Evento 001.001 - GERAL		Número 18080	Folha 1
Data 16/11/2022	Requisição 20201422	Processo 43769/2022	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZAD		

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nro. Registro 253	Classificação Funcional 04.123.0001.2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIG
Vínculo 01.110.0000 - GERAL	Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Município	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
3.802.615,01	2.591.574,09	1,00	5.417,80

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00	1.460.000,00
Total				1.460.000,00	1.460.000,00

Por Extenso

Um Real

Simone Bellido

Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauri - SP - (14) 3235-1000

192
A

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
02.06.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA PROCURADORIA GERAL DO M

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 623

Reserva					
Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS		Evento 001.001 - GERAL		Número 18081	Folha 1
Data 16/11/2022	Requisição 20201422	Processo 43769/2022	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ/		

Dotação					
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	Nº Recúzo 318	Classificação Funcional 03.091.0001.2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIC			
Vínculo 01.110.0000 - GERAL	Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

Credor					
Razão Social / Fornecedor		CPF / CNPJ			
Endereço		Cidade		Telefone	

Valores					
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual		
1.717.795,04	1.479.807,03	1,00	8.097,32		

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZAD OS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00	1.460.000,00
Total				1.460.000,00	

Por Extenso	
Um Real	

Simone Bellido

Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauri, SP (14) 3235-1000

193
A

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.07.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE OBRAS, MOBILIDADE E SERV

Reserva		Evento	Número	Folha
Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS		001.001 - GERAL	18082	1
Data	Requisição	Processo	Documento	
16/11/2022	20201422	43769/2022	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ/	

Dotação		Nº Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		338	15.451.0001.2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIG
Vínculo 01.110.0000 - GERAL			Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Credor		CPF / CNPJ	Telefone
Razão Social / Fornecedor			
Bairro	Cidade		

Valores	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada 6.881.169,24	5.607.856,46	1,00	33.806,89

Histórico	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZAD OS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00	1.460.000,00
				Total		1.460.000,00

Por Extenso
Um Real

Simone Bellido

Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80
Bauru - SP (14) 3235-1000

194
PROC. Nº 85/22
FOLHAS 624

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.08.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE PLANEJAMENTO, URBANISMO

REEMISSÃO

Reserva		Número		Folha	
Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS		Evento 001.001 - GERAL		18083	
Data 16/11/2022		Requisição 20201422		Processo 43769/2022	
Documento		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ			

Dotação		Nro Requisição	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		398	15.451.0001.2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIG
Vínculo 01.110.0000 - GERAL		Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Credor		CPF / CNPJ	
Razão Social / Fornecedor			
Endereço		Cidade	
		Telefone	

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada		2.600.818,25	1.883.085,06	356.514,74
			1,00	

Histórico		Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZAD OS P/ REALIZAR D AGNÓSTICO
		1.460.000,00	1.460.000,00
		Total	1.460.000,00

Por Extenso
Um Real

Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

195
*

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
02.09.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APOIO AS AÇÕES SOCIAIS

Reserva			Evento	Número	Folha
Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS			001.001 - GERAL	18084	1
Data	Requisição	Processo	Documento		
16/11/2022	20201422	43769/2022	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ		

Dotação		
Natureza da Despesa	Nro Recursid	Classificação Funcional
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	429	08.244.0001.2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIG
Vínculo		Sub Elemento da Despesa
01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Credor		
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
3.907.855,33	3.373.383,43	1,00	1.196,56

Histórico				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZAD OS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00
			Total	1.460.000,00

Por Extenso
Um Real

Simone Bellido
Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauri, SP (14) 3235-1000

196
A

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE URBANIZAÇÃO, RESÍDUOS SÓ

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 625

Reserva

Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS		Evento 001.001 - GERAL	Número 18086	Folha 1
Data 16/11/2022	Requisição 20201422	Processo 43769/2022	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ	

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nro Reduzido 513	Classificação Funcional 18.541.0001.2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIG
Vínculo 01.110.0000 - GERAL	Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
4.696.661,09	3.402.997,96	1,00	5.553,74

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZAD OS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00	1.460.000,00
Total				1.460.000,00	

Por Extenso

Um Real

Simone Bellido

Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80
Bauru SP (14) 3235-1000

197
A
PROC. Nº 05/22
FOLHAS 626

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.11.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE ESPORTO E LAZER

Reserva

Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS		Evento 001.001 - GERAL	Número 18087	Folha 1
Data 16/11/2022	Requisição 20201422	Processo 43769/2022	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ	

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nro Reduzido 599	Classificação Funcional 27.811.0001.2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIG
Vínculo 01.110.0000 - GERAL	Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Inscrição	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.528.700,00	1.361.346,37	1,00	6.529,05

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZAD OS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00	1.460.000,00
Total				1.460.000,00	

Por Extenso

Um Real

Simone Bellido

Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

198

8

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
02.12.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE CULTURA E DE PATRIMÔNIO

Reserva

Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS		Evento 001.001 - GERAL	Número 18088	Folha 1
Data 16/11/2022	Requisição 20201422	Processo 43769/2022	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ	

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nro Reduzido 546	Classificação Funcional 13.392.0001.2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIG
Vínculo 01.110.0000 - GERAL	Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Município	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
2.686.435,00	2.094.161,14	1,00	15.868,49

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00	1.460.000,00
Total				1.460.000,00	1.460.000,00

Por Extenso

Um Real

Simone Bellido

Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80
Bauru SP (14) 3235-1000

199
PROC. Nº 85/22
FOLHAS 627

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
02.13.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Reserva

Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS		Evento 001.001 - GERAL	Número 18089	Folha 1
Data 16/11/2022	Requisição 20201422	Processo 43769/2022	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ	

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nro Reduzido 384	Classificação Funcional 14.122.0001.2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIG
Vínculo 01.110.0000 - GERAL	Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
4.001.191,45	1.535.072,72	1,00	306,91

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00	1.460.000,00
Total				1.460.000,00	

Por Extenso

Um Real

Simone Bellido

Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

200
A

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
02.14.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA AGRICULTURA, DA PESCA E

Reserva

Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS		Evento 001.001 - GERAL	Número 18090	Folha 1
Data 16/11/2022	Requisição 20201422	Processo 43769/2022	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ	

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nro Reduzido 714	Classificação Funcional 20.608.0001.2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIG
Vínculo 01.110.0000 - GERAL	Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
1.146.800,00	861.257,67	1,00	21.978,96

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZAD OS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00	1.460.000,00
Total				1.460.000,00	

Por Extenso

Um Real

Simone Bellido

Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80
Bauru SP (14) 3235-1000

201
A

PROC. Nº 8562
FOLHAS 628

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
02.15.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO EC

Reserva			
Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS	Evento 001.001 - GERAL	Número 18091	Folha 1
Data 16/11/2022	Requisição 20201422	Processo 43769/2022	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ

Dotação	
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Nro RedLzidc 767
Vinculo 01.110.0000 - GERAL	Classificação Funcional 23.691.0001.2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIG
	Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Credor	
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores			
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
697.139,25	515.977,32	1,00	13.381,95

Histórico					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZAD OS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00	1.460.000,00
Total					1.460.000,00

Por Extenso
Um Real

Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

202
A

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Reserva

Centro de Custo 123 - OUTROS SERVIÇOS		Evento 001.001 - GERAL		Número 18092	Folha 1
Data 16/11/2022	Requisição 20201422	Processo 43769/2022	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZ		

Dotação

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	Nº Recuzide 296	Classificação Funcional 10.301.0007.2.031 - OPERAÇÃO, SUPRIMENTO, CUSTEIO, MANUTEN
Vincul 01.310.0000 - SAÚDE-GERAL		Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
8.985.222,25	7.362.457,89	1,00	165.252,02

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZAD OS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00	1.460.000,00
Total				1.460.000,00	

Por Extenso

Um Real

Simone Cristina Bellido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



PROC. Nº 85/22 *af*
FOLHAS 629

SEF/DPEEO
PROC. 43769/2022
FLS. 203

À Secretaria da Administração - Divisão de Licitação

De acordo com as reservas emitidas às fls. 186-202 conforme solicitado as fls.183, segue para suas demais providências, ressaltando que fica sob responsabilidade do gestor solicitar o Empenho no sistema SMAR no exercício seguinte.

Bauru, 18 de novembro de 2022.

af
Ana Gráziela de Deus

Diretora da Div. Planej., Elaboração e Execução Orçamentária

Assunto: Re: INDICAÇÃO DE GESTOR

De: Lucilene <lucileneguerra@bauru.sp.gov.br>

Data: 25/11/2022 16:51

Para: Simone de Cássia Corrêa Pereira <simonepereira@bauru.sp.gov.br>

Boa tarde!

Segue modelo preenchido.

Caso haja necessidade de alteração gentileza sinalizar.

Atenciosamente,

--

Lucilene Alves Guerra

Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

Secretaria Municipal da Administração - Prefeitura Municipal de Bauru

(14) 3235-1199 | lucileneguerra@bauru.sp.gov.br

<http://www.bauru.sp.gov.br>

Em 25/11/2022 15:23, Simone de Cássia Corrêa Pereira escreveu:

Boa tarde!

Segue conforme solicitado modelo de requerimento para indicação de gestores e fiscais, deverá ser preenchido um documento para gestor e um para fiscais, para anexarmos ao processo.

— Anexos: —

MODELO INDICAÇÃO GESTOR RESPOSTA.doc

192KB

PROCESSO Nº 47.769/2022

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.832/2018, segue a indicação de um gestor e um substituto para o contrato de prestação de serviços técnicos para diagnóstico e propor melhorias na gestão de pessoas no âmbito da Administração Direta da Secretaria Municipal de Administração.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO...

GESTOR TITULAR

Matrícula: 29352	
Nome: Priscilla de Oliveira Ferasoli	
Cargo: Diretor de Departamento de Avaliação Funcional	
CPF: 280.044.398-70	RG: 30712763-1
Data de Nascimento: 23/07/1980	
Endereço residencial completo: R: Presidente Kennedy, 2026, Vila Cardia	
E-mail institucional: priscillaferasoli@bauru.sp.gov.br	
E-mail pessoal	:
Telefone	(14) 3235-1056
Assinatura	

GESTOR SUBSTITUTO

Matrícula: 28529	
Nome: Marcela Palaro	
Cargo: Diretora de Avaliação Funcional	
CPF: 214.350.988-03	RG: 338946238
Data de Nascimento: 18/11/1981	
Endereço residencial completo: Rua Olavo Bilac, 874, Vila São João da Bela Vista	
E-mail institucional: marcelapalaro@bauru.sp.gov.br	
E-mail pessoal	:
Telefone	(15) 3235-1277
Assinatura	

FISCAIS TITULARES

Nome: Lucilene Alves Guerra		<i>matric. 28.362</i>
Cargo: Diretora do Departamento de Administração de Pessoal		
CPF: 316.563.548-02		RG: 413603672
Data de Nascimento: 20/07/1983		
Endereço residencial completo: Rua Eurico Ayres Prado, 4-11, Jardim Petrópolis		
E-mail institucional: lucileneguerra@bauru.sp.gov.br		
E-mail pessoal	: lu.aguerra@gmail.com	
Telefone	14 3235-1199	
Assinatura		

FISCAIS TITULARES

Nome: Mariana Felix Bueno Belone		<i>matric. 29.474</i>
Cargo: Diretora do Departamento de Recursos Humanos		
CPF: 223.818.588-73		RG: 303251864
Data de Nascimento: 21/01/1982		
Endereço residencial completo: Rua Pastor Saulo de Freitas Barbosa, 134, Quinta Ranieri		
E-mail institucional: marianabelone@bauru.sp.gov.br		
E-mail pessoal	:	
Telefone	14 3235-1081	
Assinatura		

FISCAIS SUPLENTES

Nome: Rosemeire Lopes Pinto		<i>matric. 27.772</i>
Cargo: Agente de Administração		
CPF: 288.517.178-26		RG: 295031815
Data de Nascimento: 14/04/1979		
Endereço residencial completo: Rua Luziano Marcelino, 233, Parque Tangaras		
E-mail institucional: rosemeirelopes@bauru.sp.gov.br		
E-mail pessoal	:	

Telefone	14 3235-1377
Assinatura	

FISCAIS SUPLENTES

Nome: Josiane Gomes de Moraes	matr. 30.724
Cargo: Diretora da Divisão de Concursos	
CPF: 351.248.858-74	RG: 407389799
Data de Nascimento: 18/02/1988	
Endereço residencial completo: Rua Uruguai, 150, Bl F Apt 31, Jardim Terra Branca	
E-mail institucional: josianemoraes@bauru.sp.gov.br	
E-mail pessoal :	
Telefone	14 3235-1277
Assinatura	



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.206.696/0001-75
Razão Social: FUNDACAO PARA DESENV ENSINO PESQ DIREITO FADEP
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 1265 SALA 1703 ED TRIO / JARDIM AMERICA / RIBEIRAO PRETO / SP ; 14020-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 20221190323323685511

Informação obtida em 25/11/2022 17:33:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.206.696

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 41320017

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/11/2022 17:31:40

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

290

P

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 20060	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 36	Dt Emissão 25/11/2022	N° Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	N° Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 I.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA CNPJ/CPF: 24.206.696/0001-75						
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265			Cidade: RIBEIRAO PRETO			
Fone: 16-3329-9100			UF: SP			
Histórico						Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO						1.460.000,00
Descontos						Valor - R\$
Total dos Descontos						0,00
VALOR A SER PAGO						1,00
Por Extenso: ***Um Real***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL			Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa			
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.01.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO			Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub - Função : 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa : 04.122.0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE Proj / Atividade : 2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTE Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
Convêno:						
Vínculo: 01.110.0000 - GERAL						
Dotação	Empenhado até esta Data		Valor do Empenho		Saldo Atual	
4.310.282,00	4.117.744,77		1,00		192.536,23	
 Ana Graziela de Deus Diretora da Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.						

PROC. N° 85/22 20
FOLHAS 633



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 5ª Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

299

A

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 20061	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 98	Dt Emissão 25/11/2022	N° Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	N° Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 I.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA CNPJ/CPF: 24.206.696/0001-75						
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265			Cidade: RIBEIRAO PRETO			
Fone: 16-3329-9100			UF: SP			
Histórico						Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO						1.460.000,00
Descontos						Valor - R\$
Total dos Descontos						0,00
VALOR A SER PAGO						1,00
Por Extenso: ***Um Real***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL			Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa			
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 02.02.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS			Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub - Função : 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa : 04.122.0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE Proj / Atividade : 2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTE Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
Convênio:						
Vínculo: 01.110.0000 - GERAL						
Dotação	Empenhado até esta Data		Valor do Empenho		Saldo Atual	
2.914.673,00	2.875.341,33		1,00		39.330,67	
Ana Graziela de Deus Diretora de Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 53 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

292

1

PROC. Nº 85/22 LD
FOLHAS 634

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 20062	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 128	Dt Emissão 25/11/2022	Nº Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	Nº Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 I.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA CNPJ/CPF: 24.206.696/0001-75						
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265			Cidade: RIBEIRAO PRETO			
Fone: 16-3329-9100			UF: SP			
Histórico						Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO						1.460.000,00
Descontos						Valor - R\$
Total dos Descontos						0,00
VALOR A SER PAGO						1,00
Por Extenso: ***Um Real***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL			Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa			
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 02.03.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO			Função : 12 - EDUCAÇÃO Sub - Função : 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa : 12.365.0109 - GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO DA E Proj / Atividade : 2.012 - MANUTENÇÃO DE ENSINO BÁSICO - CRECHE Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
Convênio:						
Vínculo: 01.212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE						
Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual			
16.479.798,80	14.792.657,9	1,00	1.687.140,61			
<p><i>Ana</i> Ana Graziela de Deus Diretora de Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.</p>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

213

A

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 20063	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 159	Dt Emissão 25/11/2022	N° Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	N° Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 I.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA CNPJ/CPF: 24.206.696/0001-75						
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265			Cidade: RIBEIRAO PRETO			
Fone: 16-3329-9100			UF: SP			
Histórico						Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO						1.460.000,00
Descontos						Valor - R\$
Total dos Descontos						0,00
VALOR A SER PAGO						1,00
Por Extenso: ***Um Real***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL			Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa			
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 02.03.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO			Função : 12 - EDUCAÇÃO Sub - Função : 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa : 12.365.0109 - GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO DA EI Proj / Atividade : 2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - PRÉ-ESC			
Convênio:			Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS			
Vínculo: 01.213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA			Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
Dotação	Empenhado até esta Data		Valor do Empenho		Saldo Atual	
14.479.324,06	14.283.866,42		1,00		195.456,64	
Ana Grezila de Deus Diretora de Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

214

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 635

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 20065	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 194	Dt Emissão 25/11/2022	Nº Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	Nº Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 L.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUIS CNPJ/CPF: 24.206.698/0001-75						
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265			Cidade: RIBEIRAO PRETO			
Fone: 16-3329-9100			UF: SP			
Histórico						Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO						1.460.000,00
Descontos						Valor - R\$
Total dos Descontos						0,00
VALOR A SER PAGO						1,00
Por Extenso: ***Um Real***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL			Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa			
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL			Função : 12 - EDUCAÇÃO			
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			Sub - Função : 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
02.03.03 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO			Programa : 12.361.0109 - GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO DA EE			
Convênio:			Proj / Atividade : 2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - ENSINO			
Vínculo: 01.220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL			Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS			
Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual			
22.975.435,27	22.605.198 09	1,00	370.236,18			
Ana Graziela de Deus Diretora de Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

205
A

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 20066	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 253	Dt Emissão 25/11/2022	N° Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	N° Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 I.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA CNPJ/CPF: 24.206.696/0001-75 Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265 Cidade: RIBEIRAO PRETO Fone: 16-3329-9100 UF: SP						
Histórico						Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO						1.460.000,00
Descontos						Valor - R\$
Total dos Descontos						0,00
VALOR A SER PAGO						1,00
Por Extenso: ***Um Real***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL			Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa			
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.04.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL			Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub - Função : 04.123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa : 04.123.0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE Proj / Atividade : 2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTE Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
Convênio:						
Vínculo: 01.110.0000 - GERAL						
Dotação	Empenhado até esta Data		Valor do Empenho		Saldo Atual	
3.802.615,01	3.793.647,19		1,00		8.966,82	
Ana Graziela de Deus Diretora da Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

216

PROC. Nº 85/22

FOLHAS 636

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 20067	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 318	Dt Emissão 25/11/2022	N° Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	N° Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 L.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA CNPJ/CPF: 24.206.696/0001-75						
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265			Cidade: RIBEIRAO PRETO			
Fons: 18-3329-9100			UF: SP			
Histórico						Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO						1.460.000,00
Descontos						Valor - R\$
Total dos Descontos						0,00
VALOR A SER PAGO						1,00
Por Extonso: ***Um Real***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL			Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa			
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS 02.06.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA PROCURADORIA GERAL DO M			Função : 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA Sub - Função : 03.091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA Programa : 03.091.0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE Proj / Atividade : 2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTE Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
Convênio:						
Vínculo: 01.110.0000 - GERAL						
Dotação		Empenhado até esta Data		Valor do Empenho		Saldo Atual
1.717.795,04		1.705.582,55		1,00		12.211,49
Ana Graziela de Deus Diretora de Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80
Bauru SP (14) 3235-1000

293
A

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 20068	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 338	Dt Emissão 25/11/2022	N° Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	N° Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 I.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUIS CNPJ/CPF: 24.206.696/0001-75						
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265			Cidade: RIBEIRAO PRETO			
Fone: 16-3329-9100			UF: SP			

Histórico	Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00

Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	1,00

Por Extenso: ***Um Real***

Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL

Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS

Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 02.07.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE OBRAS, MOBILIDADE E SERV	Função : 15 - URBANISMO Sub - Função : 15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa : 15.451.0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE Proj / Atividade : 2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTE Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS Sub Elemento : 89 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Convênio:	
Vínculo: 01.110.0000 - GERAL	

Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
6.881.169,24	6.783.104,82	1,00	98.063,42

Ana Graziela de Deus
Diretora de Divisão de Planejamento
Elab. Exec. Orçam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

218

PROC. Nº B5/22

FOLHAS 637

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 20069	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 398	Dt Emissão 25/11/2022	Nº Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	Nº Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 I.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA CNPJ/CPF: 24.206.696/0001-75						
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265			Cidade: RIBEIRAO PRETO			
Fone: 16-3329-9100			UF: SP			
Histórico						Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO						1.460.000,00
Descontos						Valor - R\$
Total dos Descontos						0,00
VALOR A SER PAGO						1,00
Por Extenso: ***Um Real***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL			Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa			
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 02.08.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE PLANEJAMENTO, URBANISMO			Função : 15 - URBANISMO Sub - Função : 15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa : 15.451.0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE Proj / Atividade : 2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTE Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
Convênio:						
Vínculo: 01.110.0000 - GERAL						
Dotação	Empenhado até esta Data		Valor do Empenho		Saldo Atual	
2.600.818,25	2.219.459,79		1,00		381.357,46	
<p>Ana Graziela de Deus Diretora de Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.</p>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

29

A

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 20070	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 429	Dt Emissão 25/11/2022	N° Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	N° Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 I.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA CNPJ/CPF: 24.206.696/0001-75						
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265			Cidade: RIBEIRAO PRETO			
Fone: 16-3329-9100			UF: SP			

Histórico	Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00

Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	1,00

Por Extenso: ***Um Real***

Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL		Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS	
Unidade Orçamentária		Classificação da Despesa	
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL 02.09.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APOIO AS AÇÕES SOCIAIS		Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub - Função : 08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa : 08.244.0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE Proj / Atividade : 2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTE	
Convênio:		Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	
Vínculo: 01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	
Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
3.907.855,33	3.822.558,23	1,00	85.296,10


Ana Graziela de Deus
Diretora de Divisão de Planejamento
Elab. Exec. Orçam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

220

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 638

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 20071	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA	Contrato 11280/2022	Ficha 513	Dt Emissão 25/11/2022	N° Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	N° Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 I.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA CNPJ/CPF: 24.206.696/0001-75						
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265			Cidade: RIBEIRAO PRETO			
Fone: 16-3329-9100			UF: SP			

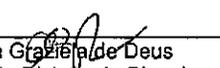
Histórico	Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00

Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	1,00

Por Extenso: ***Um Real***

Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL	Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS
Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL	Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Sub - Função : 18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE URBANIZAÇÃO, RESÍDUOS SÓ	Programa : 18.541.0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE
	Proj / Atividade : 2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTE
Convênio:	Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS
Vínculo: 01.110.0000 - GERAL	Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
4.696.661,09	4.651.569 34	1,00	45.090,75


 Ana Graziela de Deus
 Diretora de Divisão de Planejamento
 Elab. Exec. Orçam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

221

D

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 20072	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 599	Dt Emissão 25/11/2022	N° Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	N° Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 I.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA CNPJ/CPF: 24.208.696/0001-75						
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265			Cidade: RIBEIRAO PRETO			
Fone: 16-3329-9100			UF: SP			

Histórico	Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00

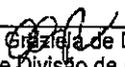
Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	1,00

Por Extenso: ***Um Real***

Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS

Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 02.11.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE DESPORTO E LAZER	Função : 27 - DESPORTO E LAZER Sub - Função : 27.811 - DESPORTO DE RENDIMENTO Programa : 27.811.0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE Proj / Atividade : 2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTE
Convênio: -	Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS
Vínculo: 01.110.0000 - GERAL	Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.528.700,00	1.505.306,79	1,00	23.392,21


 Ana Cristina de Deus
 Diretora da Divisão de Planejamento
 Elab. Exec. Orçam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

222
A

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 639

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 20073	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 646	Dt Emissão 25/11/2022	Nº Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	Nº Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 I.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA CNPJ/CPF: 24.206.696/0001-75 Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265 Cidade: RIBEIRAO PRETO Fone: 16-3329-9100 UF: SP						
Histórico						Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO						1.460.000,00
Descontos						Valor - R\$
Total dos Descontos						0,00
VALOR A SER PAGO						1,00
Por Extenso: ***Um Real***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL			Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa			
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA 02.12.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE CULTURA E DE PATRIMÔNIO			Função : 13 - CULTURA Sub - Função : 13.392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa : 13.392.0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE Proj / Atividade : 2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTE Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
Convênio:						
Vínculo: 01.110.0000 - GERAL						
Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual			
2.686.435,00	2.619.504 20	1,00	66.929,80			
Ana Graciele de Deus Diretora de Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

223
A

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 20074	Tipb 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 684	Dt Emissão 25/11/2022	Nº Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	Nº Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 I.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA CNPJ/CPF: 24.206.696/0001-75						
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265			Cidade: RIBEIRAO PRETO			
Fone: 16-3329-9100			UF: SP			
Histórico						Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO						1.460.000,00
Descontos						Valor - R\$
Total dos Descontos						0,00
VALOR A SER PAGO						1,00
Por Extenso: ***Um Real***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL			Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa			
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS 02.13.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			Função : 14 - DIREITOS DA CIDADANIA Sub - Função : 14.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa : 14.122.0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE Proj / Atividade : 2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTE Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
Convênio:						
Vínculo: 01.110.0000 - GERAL						
Dotação	Empenhado até esta Data		Valor do Empenho		Saldo Atual	
4.001.191,45	3.994.972,47		1,00		6.217,98	
Ana Graziela de Deus Diretora de Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

224

PROC. Nº 85/22

FOLHAS 640

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 20075	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 714	Dt Emissão 25/11/2022	Nº Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	Nº Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 I.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA CNPJ/CPF: 24.206.696/0001-75						
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265			Cidade: RIBEIRAO PRETO			
Fone: 16-3329-9100			UF: SP			
Histórico						Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO						1.460.000,00
Descontos						Valor - R\$
Total dos Descontos						0,00
VALOR A SER PAGO						1,00
Por Extenso: ***Um Real***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL			Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa			
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA 02.14.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA AGRICULTURA, DA PESCA E			Função : 20 - AGRICULTURA Sub - Função : 20.608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA Programa : 20.608.0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE Proj / Atividade : 2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTE Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
Convênio:						
Vínculo: 01.110.0000 - GERAL						
Dotação	Empenhado até esta Data		Valor do Empenho		Saldo Atual	
1.146.800,00	1.061.092,13		1,00		85.706,87	
 Ana Gráziela de Deus Diretora de Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1^a - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

225

4

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 20076	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 767	Dt Emissão 25/11/2022	N° Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	N° Licitação 104/2022	Motivo 13 - ART 24 I.13 LEI 8666/93	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA CNPJ/CPF: 24.206.696/0001-75						
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265			Cidade: RIBEIRAO PRETO			
Fone: 16-3329-9100			UF: SP			

Histórico	Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO	1.460.000,00

Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	1,00

Por Extenso: ***Um Real***

Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL

Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS

Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 02.15.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO EC	Função : 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS Sub - Função : 23.691 - PROMOÇÃO COMERCIAL Programa : 23.691.0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE Proj / Atividade : 2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTE
Convênio:	Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS
Vínculo: 01.110.0000 - GERAL	Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
697.139,25	655.869,44	1,00	41.268,81


Ana Graziela de Deus
Diretora de Divisão de Planejamento
Elab. Exec. Orçam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000

226

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 641

NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 20077	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E	Contrato 11280/2022	Ficha 296	Dt Emissão 25/11/2022	Nº Requisição 20201422
Processo Administrativo 43769/2022	Licitação 7 - DISPENSA - ART 24/866	Nº Licitação 104.2022	Motivo 13 - ART 24 I.13 LEI 8666/93			Adiantamento Não
Razão Social/Fornecedor: 19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA CNPJ/CPF: 24.206.696/0001-75						
Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 1265			Cidade: RIBEIRAO PRETO			
Fone: 16-3329-9100			UF: SP			
Histórico						Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/ REALIZAR DIAGNÓSTICO						1.460.000,00
Descontos						Valor - R\$
Total dos Descontos						0,00
VALOR A SER PAGO						1,00
Por Extenso: ***Um Real***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL			Centro de Custo: 123 - OUTROS SERVIÇOS			
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa			
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL			Função : 10 - SAÚDE			
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			Sub - Função : 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA			
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Programa : 10.301.0007 - GESTÃO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE			
Convênio:			Proj / Atividade : 2.031 - OPERAÇÃO, SUPRIMENTO, CUSTEIO, MANUT			
Vínculo: 01.310.0000 - SAÚDE-GERAL			Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS			
			Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JU			
Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho		Saldo Atual		
8.916.517,93	7.806.228,57	1,00		1.110.288,36		
<p>Ana Gráziela de Deus Diretora de Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.</p>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÍ

Secretária Municipal de Economia e Finanças

Resumo Financeiro de Contratos

Analítico

<u>Contrato</u>	<u>Fornecedor</u>	<u>Processo</u>	<u>Data Inicio</u>	<u>Data Fim</u>	<u>Valor Contratado</u>	<u>Valor Empenhado</u>	<u>Valor Liquidado</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Residuo</u>	<u>Saldo a Empenhar</u>
11280/2022	19586 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO - FADEP	00043769/2022	25/11/2022	24/11/2024	1.460.000,00	17,00	0,00	0,00	1.460.000,00	1.459.983,00
	<u>Ocorrência</u>	<u>Nro Aditivo</u>	<u>Data Inicio</u>	<u>Data Fim</u>	<u>Valor</u>	<u>Valor Atual</u>				
	CONTRATO INICIAL		25/11/2022	24/11/2024	1.460.000,00	1.460.000,00				
					<u>Valor Contratado</u>	<u>Valor Empenhado</u>	<u>Valor Liquidado</u>	<u>Valor Pago</u>	<u>Residuo</u>	<u>Saldo a Empenhar</u>
					TOTAL	1.460.000,00	17,00	0,00	1.460.000,00	1.459.983,00

232



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



PROC. Nº 85/22
FOLHAS 642

SEF/DPEEO
PROC. 43769/2022
FLS. 228

Ao Departamento de Comunicação e Documentação,

Seguem notas de empenho, emitidas conforme solicitação, encaminhado para suas demais providências.

Posteriormente, encaminhar à Secretaria Gestora, responsável pelo acompanhamento e emissão das solicitações de empenhos no exercício de 2023.

Bauru, 30 de novembro de 2022.


Ana Graziela de Deus

Diretora da Div. Planej., Elaboração e Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

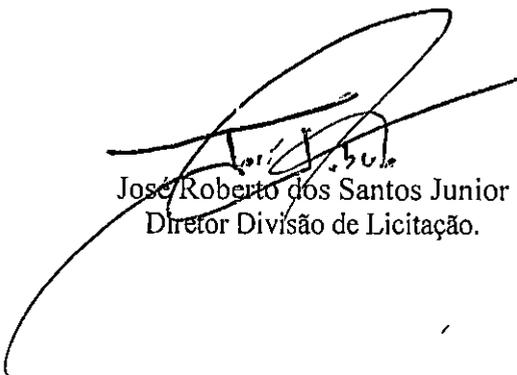
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Administração – Divisão de Licitação

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bauru, 01 de DEZEMBRO de 2022.


José Roberto dos Santos Junior
Diretor Divisão de Licitação.

Ajuste

Município: **Bauru**
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 643

Modalidade: **Contratacao Direta - Dispensa de licitacao**
Código Licitação: **2022220500104** Nº Licitação: Ano Licitação:
Valor estimado da licitação - R\$: **1.460.000,00**
Nº Processo Administrativo: **00043769-2022** Ano Processo Administrativo: **2022**

[Novo Ajuste](#) [Detalhes da Licitação](#) [Voltar](#)

Dados iniciais	Identificação do Ajuste	Financeiro	Exigências e Cláusulas
Gestor e Vigência do contrato	Publicações	Conclusão	

Identificação do Ajuste

Nº do contrato:* Ano do contrato:*

Valor do contrato:*

Objeto do contrato:*

Quantidade:* Unidade de Medida:*

Identificação do contratado

Tipo de documento:* Número do documento:*

Nome/Razão social:*

Termos Aditivos do Ajuste

[Inserir Termo Aditivo](#)

Código do Termo Aditivo	Nº do Termo Aditivo	Ano do Termo Aditivo				

Execuções do Ajuste

[Inserir Execução](#)

PROC. Nº	85/22
FOLHAS	644



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Planejamento

antigo.bauru.sp.gov.br

Bauru, 10 de Setembro de 2021

Processo: 139198/2021

Prezado(a) Senhor(a)

Of. nº 117-2021:0000000:000

Outros Serviços - habitação

seplan

Planejamento

consultar <http://www.bauru.sp.gov.br/consultaprotocolo/>

Processo 139198/2021

+ cpf ou cnpj 139198



Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria Municipal de Planejamento
SECRETARIA EXECUTIVA

PROC. Nº 85/22 P
FOLHAS 645

E-Proc 339398/2021

Ofício nº 117/2021

Bauru, 02 de setembro de 2021.

Excelentíssima Prefeita,

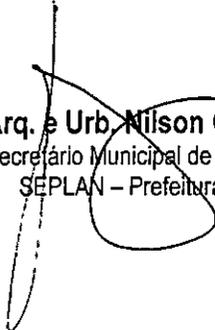
Cabe-nos informar sobre a necessidade de reforçarmos os quadros da SEPLAN voltados a questão da Habitação de Interesse Social, com ênfase nos núcleos urbanos informais e as ações voltadas a sua titulação. Nossa secretaria jamais contou com uma divisão, ou cessão, voltada a essa importante área e sequer uma estrutura funcional formal que visasse garantir a perenidade do trato relativo a habitação social no transcorrer das diversas gestões que nos precederam. Temos visto crescerem as ocupações irregulares em áreas públicas e privadas e com elas as reivindicações voltadas a reurbanização de caráter social, fato que nos preocupa em demasia.

Com a saída da servidora Vanessa Garcia, transferida para a SEDECOM, o pequeno arranjo informal locado na SEPLAN, que cuida de REURB Social, formada originalmente por duas pessoas, encontra-se desfalcado. Por saber que a administração e Vossa Excelência em particular, se preocupam com as questões voltadas a moradia social, e devido ao porte de nossa cidade, entendemos que o tema precisa ser tratado como prioridade devido as demandas que continuamente se avolumam.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e **totalmente dispostos a assumir plenamente os pleitos voltados a área**, caso assim seja de interesse de Vossa Excelência, desde que possamos conceber uma estrutura formal mínima com servidores capacitados para a tarefa, junto a SEPLAN.

Sendo só para o momento.

Respeitosamente,

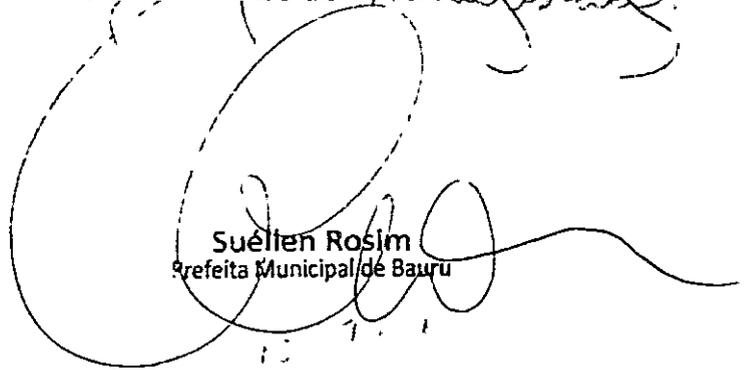

Arq. e Urb. Nilson Ghirardello
Secretário Municipal de Planejamento
SEPLAN – Prefeitura Municipal

A Excelentíssima
Suéllen Rosim
Prefeita Municipal de Bauru

1

Su. DM

Carta encaminhada para manifestação.



Suellen Rosim
Prefeita Municipal de Bauru





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração



PROC. Nº 85/22. 40
FOLHAS 646

À
SEPLAN

Para iniciar a análise, favor informar qual a estrutura mínima é necessária:

- 1) Quantos servidores e quais cargos;
- 2) Estrutura organizacional (Seção, Divisão etc.).

Lembramos que, por conta da Lei Complementar 103/20, qualquer contratação que não seja reposição ou criação de estrutura que acarrete aumento de despesa está suspensa até 31/12/2021. No entanto, nada impede que os estudos sejam realizados e encaminhados para aprovação no próximo exercício.

Everson Demarchi
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO

17/09/21

A DEPLAN,

Bauru, 20/09/2021.

Encaminhamos os autos para manifestação solicitadas no anverso.

Atenciosamente,



Arq. e Urb. Nilson Girardello
Secretário Municipal de Planejamento
SEPLAN - PMB



Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria Municipal de Planejamento
SECRETARIA EXECUTIVA

04
PROC. Nº ES/21. 1
FOLHAS 647

Ofício nº 132/2021-SEPLAN

Bauru, 29 de setembro de 2021.

Excelentíssima Prefeita,

Conforme solicitado pelo Secretário Sr. Everson Demarchi, Secretário da Administração, temos a informar:

O cenário econômico atual afeta bastante as ações de REURB Social, estamos definindo estratégias para que a SEPLAN possa manter o atendimento dessas atividades sem nenhum prejuízo em relação às demais atribuições da Secretaria.

No momento as incumbências voltadas à **Habitação** estão vinculadas à **DEPLAN**, entretanto das duas servidoras que tínhamos para cuidar do assunto, uma foi transferida (por questões de saúde) e a outra foi convocada em concurso público, exonerou.

Tendo por base todas estas variáveis, julgamos como melhor proposta para a criação de uma **Divisão de Habitação** que pode se prefigurar, num futuro, em uma **Secretaria de Habitação**, tendo esse quadro a seguir:

Quantidade	Função/Escolaridade	Diretoria/Seção
01	Diretor/Arquiteto	Diretor da Divisão – Divisão de Habitação
01	Administrativo	Divisão de Habitação
01	Advogado	Seção de Projetos Sociais
02	Assistentes Sociais	Seção de Projetos Sociais
01	Motorista	Seção de Projetos Sociais
01	Estagiário	Seção de Projetos Urbanísticos
04	Arquitetos	Seção de Projetos Urbanísticos
01	Fiscal de postura	Seção de Projetos Urbanísticos

As ações que envolvem a **Habitação** são: Regularizações fundiárias, onde é necessário projeto técnico / urbanístico e cadastro técnico social dos moradores, doações de áreas, finalizações de projetos parados, retificações de projetos, melhorias habitacionais e urbanísticas (qualificação e requalificação), é



Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria Municipal de Planejamento
SECRETARIA EXECUTIVA

05
PROC. Nº 85/22
FOLHAS 648

necessário articulação com os órgãos (cartório INCRA, jurídico, Promotoria), administração do conselho de habitação e do fundo de habitação, projetos técnicos sociais ligados à Habitação, Articulação com setor privado para implantação de infraestrutura nas áreas carentes, criação de programas de incentivo à iniciativa privada para doação de materiais de construção e obras, atuação jurídica e fiscal contra loteamentos clandestinos e invasão de áreas públicas.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,


Arq. e Urb. Nilson Ghirardello
Secretário Municipal de Planejamento
SEPLAN – Prefeitura Municipal

A Excelentíssima
Suélien Rosim
Prefeita Municipal de Bauru

Proposta de criação de uma Divisão de Habitação

Diretor

Seção de
Projetos
Urbanísticos

Seção de
Projetos Sociais

Levantamentos Topográficos de Assentamentos
Regularização Fundiária
Fiscalização de áreas públicas
Vistorias de assentamentos clandestinos
Selamentos de áreas diversas
Conselho de Habitação

Cadastro Técnico Social
Apoio as remoções e reintegrações de posse
Declarações de endereço (com vistoria)
Acompanhamento Após REURB
Trabalho Técnico Pós (Habitação)
Programa Casa Verde e Amarela
Acompanhamento dos Movimentos sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Suellen Rosim
Prefeita Municipal de Baurópolis

Patric Teixeira
Chefe de Gabinete

AC

D.R.H.

Para informar sobre os cargos.
Após, ao DAF para consideração
quanto a estrutura organizacional.

Everson Demarchi
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO

15/10/21



07
10/21

PROCESSO: 139.198/2021

AO DAF

PROC. Nº	85/21
FOLHAS	650

Conforme solicitado, seguem as informações quanto aos cargos:

- **Especialista em Construção Civil/Infraestrutura – Arquiteto:** NÃO possui concurso vigente. Existem 24 cargos criados, sendo 23 lotados e 01 vago.

- **Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Agente de Administração:** NÃO possui concurso vigente. Existem 405 cargos criados, sendo 385 lotados e 20 vagos.

- **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Assistente Social:** NÃO possui concurso vigente. Existem 85 cargos criados, sendo 84 lotados e 01 vago.

- **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Motorista:** Possui concurso vigente (Edital 07/2019), 107 candidatos remanescentes com vencimento em 02/05/2022, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos. Existem 272 cargos criados, sendo 237 lotados e 35 vagos.

- **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Fiscal de Posturas Municipais:** NÃO possui concurso vigente. Existem 70 cargos criados, sendo 52 lotados e 18 vagos.

Quanto ao cargo de **Advogado**, o mesmo não existe no quadro de pessoal da Prefeitura de Bauru.

Quanto ao **Estagiário**, a SEPLAN possui cota no contrato com o CIEE para contratar. Será necessário apenas identificar a área para que possamos informar sobre a existência de processo seletivo para estágio não obrigatório remunerado. No caso de estágio obrigatório não remunerado a secretaria tem autonomia para fazer a contratação do estagiário diretamente com a Instituição de Ensino.

À disposição para demais esclarecimentos.

Bauru, 18 de outubro de 2021.

MARIANA FÉLIX BUENO BELONE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A SEPLAN

gentileza informar se a Divisão da Habitação está subordinada a algum departamento, ou diretamente subordinada a Secretaria Executiva.

Após, retornar ao DAF para providências

Priscilla de Oliveira Ferasoli
Diretora do Departamento
de Avaliação Funcional
Secretaria Municipal de Administração

23/10/21

Ao DAF,

Bauru, 26/10/2021.

Informamos que a Divisão da Habitação ficará subordinada à Secretaria Executiva.

Atenciosamente,

Arq. e Urb. Nilson Ghirardello
Secretário Municipal de Planejamento
SEPLAN - PMB

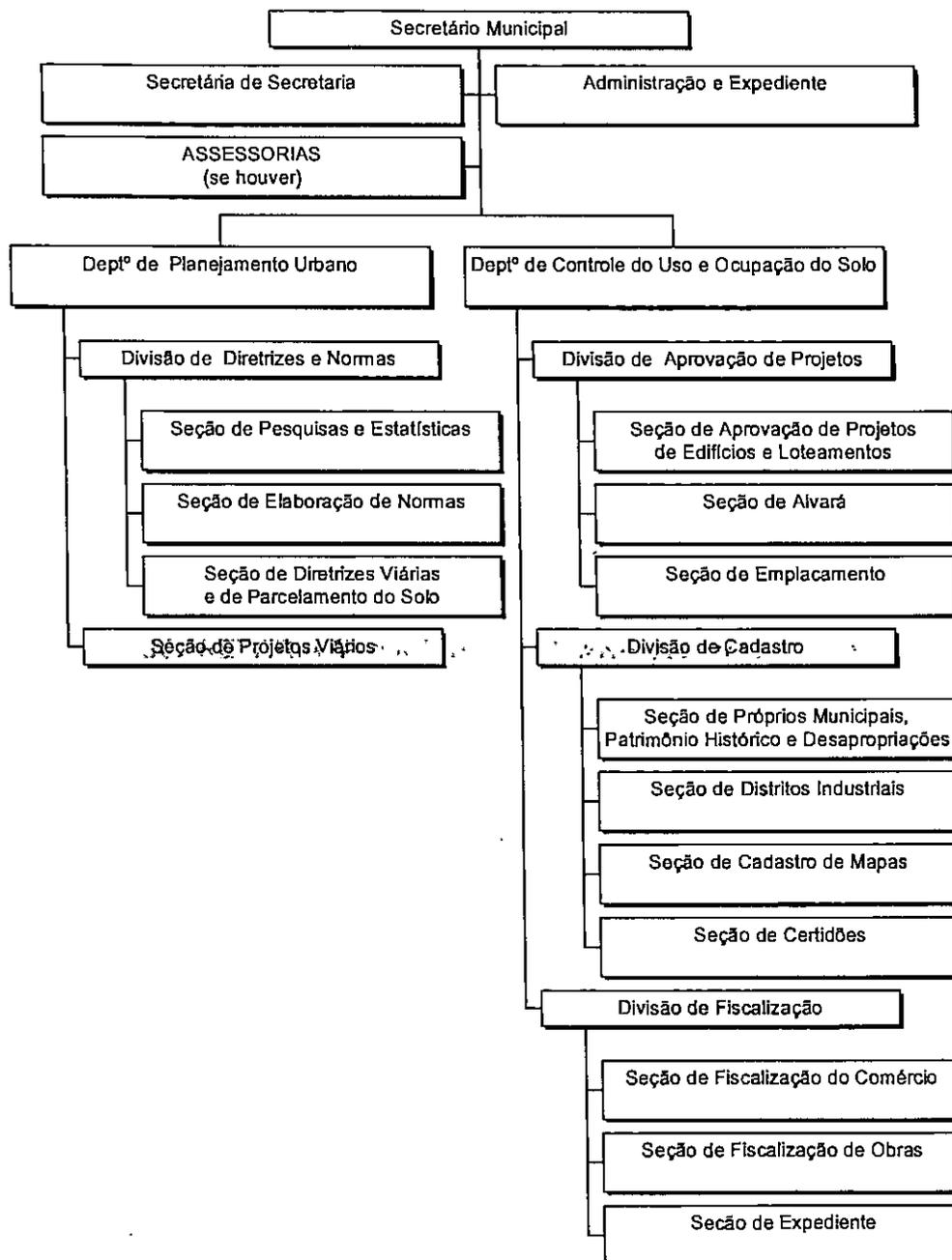
A início de Bauru de Deus

respe para providências quanto de se para a
atuação em tal, por como atualização de sistema -
gama.

Priscilla de Oliveira Ferasoli
Diretora do Departamento
de Avaliação Funcional
Secretaria Municipal de Administração

23/10/21

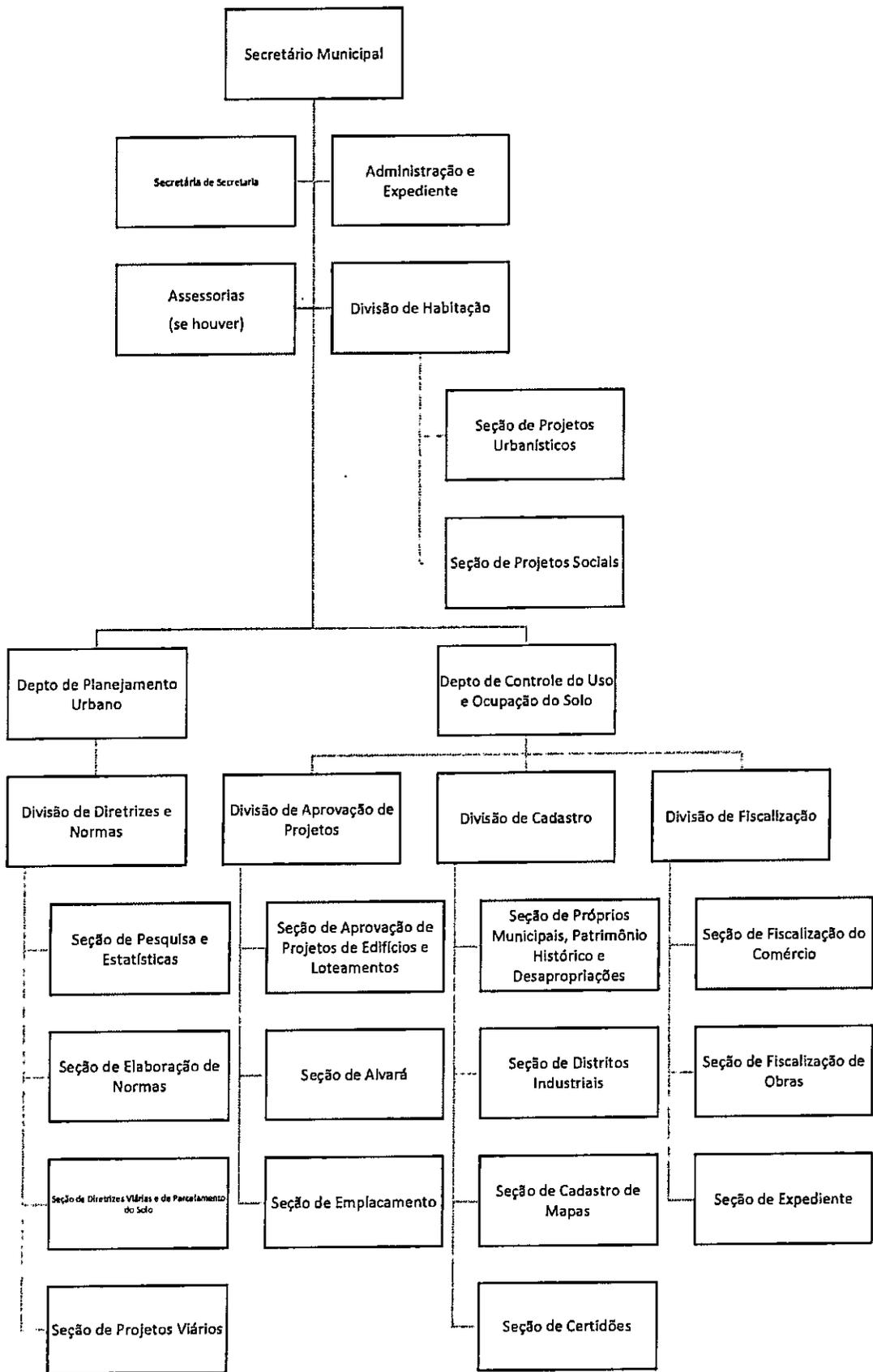
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ATUAL



PROC. Nº 85222
FOLHAS 651

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROC. Nº 85/82
FOLHAS 652



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2021

P. 139198/21

Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993 na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Inclui o § 3º e incisos I e II no art. 16 da Lei Municipal nº 3.601 de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

“Art. 16 (...).

§ 1º (...).

§ 2º (...).

§ 3º A Divisão de Habitação é integrada:

I - pela Seção de Projetos Urbanísticos.

II - pela Seção de Projetos Sociais.

Art. 2º Ficam criadas 03 (três) funções de confiança, sendo 01 (uma) de Diretor de Divisão, padrão de referência C-27 da grade salarial dos técnicos e 02 (duas) de Chefe de Seção, com gratificação de 20% do padrão de referência do servidor.

Art.3º Fica o quadro de cargos comissionados e funções de confiança da Secretaria Municipal de Planejamento atualizado conforme o Anexo I encartado nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ___ de ___ de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

Secretaria Municipal do Planejamento	
Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança	
Secretária de Secretaria	01
Diretor de Departamento	02
Diretoria de Divisão	06
Chefia de Seção	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

_____, _____, 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei, que trata sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento.

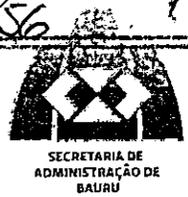
Cumpre-nos informar que, as ações que envolverão a Divisão de Habitação serão voltadas a questões de Habitação de Interesse Social, com ênfase nos núcleos urbanos informais e ações voltadas a sua titulação. Trata-se de frente de trabalho importante, e que necessita de estrutura organizacional adequada para garantir a perenidade do trato relativo a habitação social da cidade, buscando minimizar o crescimento de ocupações irregulares em áreas publicas e privadas.

Destarte, diante do relevante interesse da matéria contamos com a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL
BAURU
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional

PROC. Nº 85/22
FDIAS 656



Processo: 139.198/2021

Ao Secretário da Administração

Conforme solicitado, acerca da estrutura organizacional da SEPLAN, anexamos ao presente:

- Organograma da SEPLAN Atual, fls. 08, e a proposta do Organograma com a Divisão de Habitação, fls. 09; e
- Proposta de projeto de lei da inclusão da Divisão de Habitação ao Organograma da SEPLAN, fls. 10 a 12.

Segue para apreciação, sugerindo o encaminhamento á SEPLAN para análise e manifestação quanto ás propostas.

Priscilla de Oliveira Ferasoli
Diretora do Departamento de Avaliação
Funcional
08/11/2021

A Seplan
para análise da proposta apresentada.
Bauru, 08/11/2021

Everson Demarchi
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bauru
Secretaria Municipal de Planejamento
SECRETARIA EXECUTIVA

PROC. Nº 85102
FOLHAS 657

Processo nº 139198/2021

Bauru, 11 de novembro de 2021.

A Administração e Expediente,

A manifestação desse secretário às folhas 07 verso, foi prontamente atendida pela Secretaria de Administração, através do organograma elaborado as folhas 09 e o Projeto de Lei as folhas 10.

Entretanto, após discussões e tratativas internas na SEPLAN, solicito a elaboração de um novo esboço de organograma, a ser enviado como sugestão à Secretaria de Administração, onde seja proposto um Departamento de Habitação.

A nova indicação deve se dar no sentido de que o setor apresentado seja estabelecido no mesmo nível hierárquico dos outros dois departamentos já existentes na SEPLAN: Planejamento Urbano e Controle do Uso e Ocupação do Solo.

Entendo, assim como os demais diretores da secretaria, que dessa maneira a pasta passa a ter áreas mais equilibradas em seu organograma, sem distinções ou privilégios específicos, além de poder contar com mais autonomia de ação, o que a subordinação direta ao secretário poderia indicar.

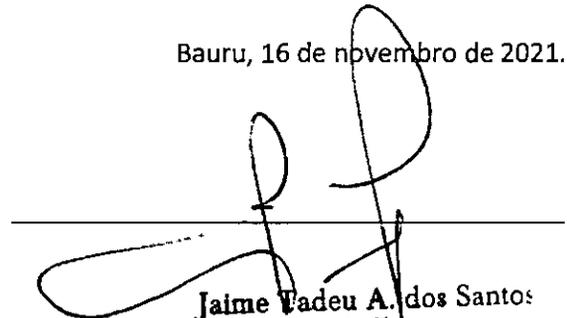
Atenciosamente,


Arq. e Urb. Nilson Ghirardello
Secretário Municipal de Planejamento
SEPLAN - PMB

Ao
Sr. Secretário
Arqtº. Nilson Ghirardello

_ Em atendimento a solicitação encaminho organograma com as devidas alterações.

Bauru, 16 de novembro de 2021.



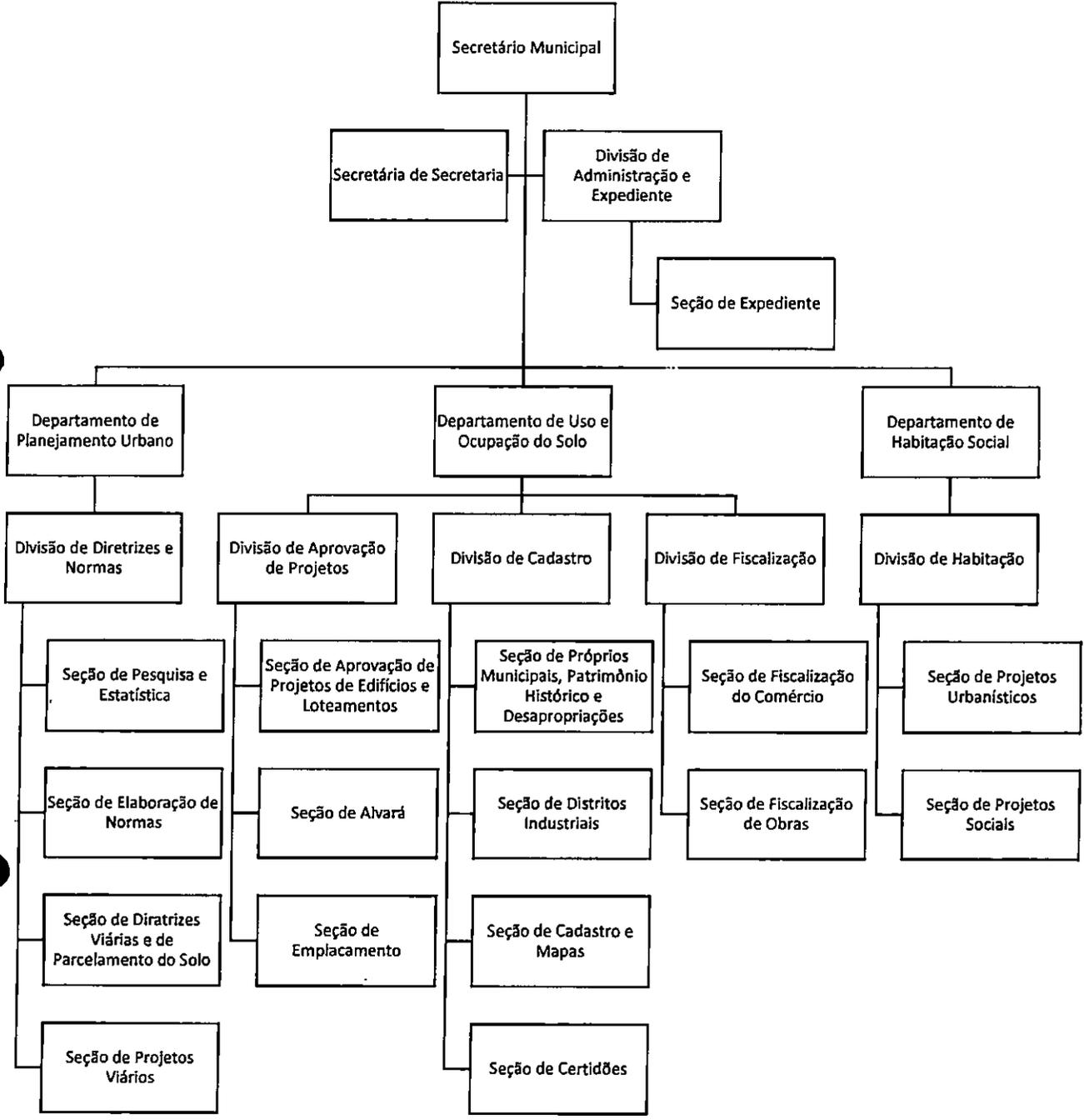
Jaime Vadeu A. dos Santos
Secretaria de Planejamento
Diretor de Adm. e Expediente

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA O PROSSEGUIMENTO DA
INICIATIVA



Arqtº Nilson Ghirardello
Secretário Municipal
Secretaria de Planejamento

16/11/21



AC

DAF

Para, por favor, os ajustes solicitados e,
após, dar instrução para a realização do processo
correspondente.

22/11/21

Everson Demarchi
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO

A Seção de Banco de Dados

segue para providenciar o ajuste solicitado

Priscilla de Oliveira Ferasoli
Diretora do Departamento
de Avaliação Funcional
Municipal de Administração

22/11/2021

AO DAF

Segue com os ajustes solicitados

ANDRESSA B. DE C. MARTINS
Membro da Comissão de
Desenvolvimento Funcional
Lei nº 5975/2010

02/12/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1/2021

P. 139198/21

Inclui e altera dispositivos na Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993 na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 16 da Lei nº 3601, de 27 de julho de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 A Secretaria Municipal de Planejamento, com atribuição de realizar a política municipal de planejamento, compõe-se, além do Gabinete do Secretário, do Departamento de Planejamento Urbano, do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e do Departamento de Habitação Social. (NR)

§ 1º (...).

§ 2º (...)." (NR)

Art. 2º Inclui o § 3º, o inciso I e as alíneas a e b no artigo 16 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

"Art. 16 (...)

§ 1º (...).

§ 2º (...).

§ 3º - O Departamento de Habitação Social é integrado/ pela Divisão de Habitação, abrangendo:
a) a Seção de Projetos Urbanísticos;
b) a Seção de Projetos Sociais." (NR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Ficam criadas 03 (três) funções de confiança, sendo 01 (uma) de Diretor de Divisão, padrão de referência C-27 da grade salarial dos técnicos e 02 (duas) de Chefe de Seção, com gratificação de 20% do padrão de referência do servidor.

Art. 4º Fica criada ^{cargos para} 01 (uma) função comissionada de Diretor de Departamento.

Art. 5º Fica o quadro de cargos comissionados e funções de confiança da Secretaria Municipal de Planejamento atualizado conforme o Anexo I encartado nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ___ de ___ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

Secretaria Municipal do Planejamento	
Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança	
Secretária de Secretaria	01
Diretor de Departamento	03
Diretoria de Divisão	06
Chefia de Seção	16

atlas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

__, _____, 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei, que trata sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento.

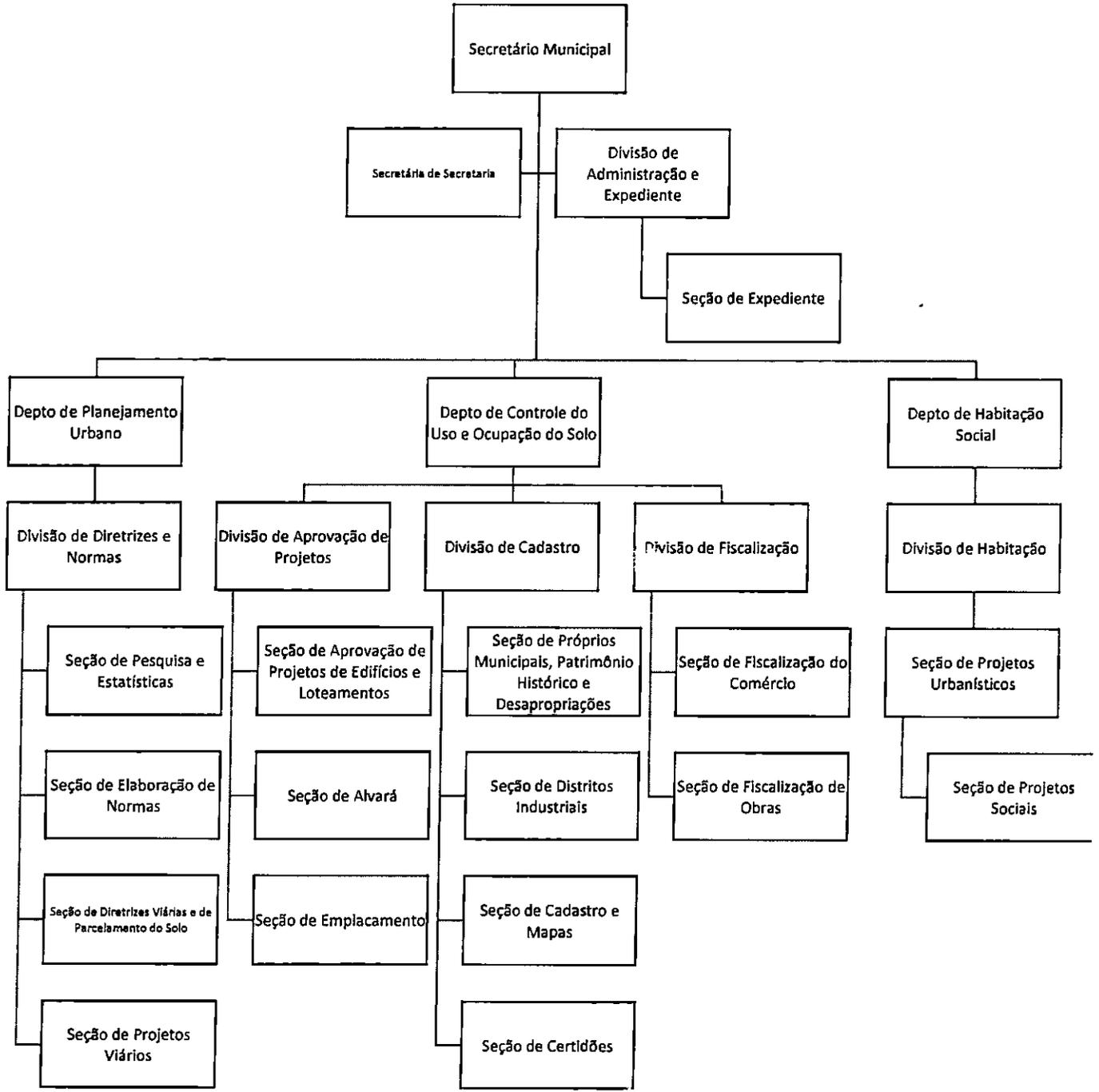
Cumpre-nos informar que, as ações que envolverão o Departamento de Habitação Social serão voltadas a questões de Habitação de Interesse Social, com ênfase nos núcleos urbanos informais e ações voltadas a sua titulação. Trata-se de frente de trabalho importante, e que necessita de estrutura organizacional adequada para garantir a perenidade do trato relativo a habitação social da cidade, buscando minimizar o crescimento de ocupações irregulares em áreas públicas e privadas.

Destarte, diante do relevante interesse da matéria contamos com a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

57

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 662

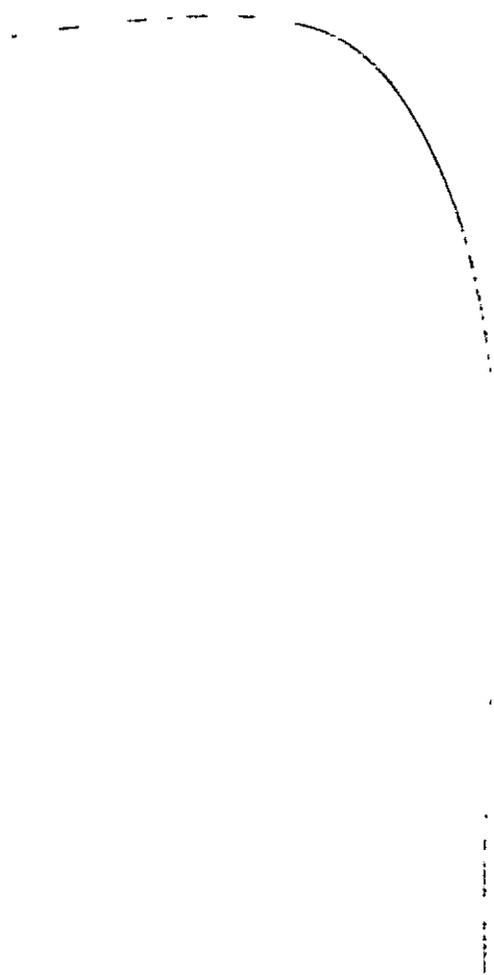


12/02

Atique para elaboração do impacto financeiro,
Conforme despacho do Sr. Secretário, fls. 10-11.

Priscilla de Oliveira Ferasol
Diretora do Departamento
de Avaliação Funcional
Secretaria Municipal

M. J. M.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Administração de Pessoal



Processo: 139.198/2021

PROC. Nº	85/22	P
FOLHAS	663	

Ao Secretário da Administração

Segue impacto financeiro para a nomeação de 01 (um) Diretor de Departamento e designação de 01 (um) Diretor de Divisão e 02 (dois) Chefes de Seção.

Remuneração Diretor de Departamento: Padrão: R\$ 4085,71 + abono R\$ 70,00 = R\$ 4.115,71

Diretor de Divisão: R\$ 3.332,70

Gratificação Chefe de Seção: simulação com base no C2 da grade Especialista Técnico R\$ 2.845,07, gratificação 20% (vinte por cento) = R\$ 569,01. Considerando a criação de 2 (duas) seções o valor da gratificação será de R\$ 1.138,02.

Total do custo: R\$ 8.556,44.

Impacto financeiro com base na folha de pagamento de 12/2021:

CARGOS	1 DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 DIRETOR DE DIVISÃO 2 CHEFES DE SEÇÃO		
REFERÊNCIA SALARIAL	R\$ 7.889,23		
PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO	jan/2022		
FOLHA BASE DE CÁLCULO	dez/2021		
PERCENTUAL - PREVIDÊNCIA PATRONAL	22%		
VALOR BRUTO DA FOLHA BASE DE CÁLCULO	R\$ 34.984.288,73		
DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO			
SALÁRIO	R\$ 8.556,44	R\$ 17.112,88	
PREVIDÊNCIA PATRONAL (20% + 2% FAP)	R\$ 1.735,63	R\$ 3.471,26	
FÉRIAS	R\$ 237,68	R\$ 475,36	1/12 AVOS
13º SALÁRIO	R\$ 713,04	R\$ 1.426,07	1/12 AVOS
TOTAL DE DESPESA DE PESSOAL (I)	R\$ 11.242,79	R\$ 22.485,57	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Administração de Pessoal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO D
BAURU

2022	R\$ 269.826,87	0,06%	12	5,03
2023	R\$ 283.399,16	0,07%	12	3,4
2024**	R\$ 293.034,73	0,07%	12	3,00
* BOLETIM FOCUS 20/12/2021				

2022	R\$ 269.826,87
2023	R\$ 283.399,16
2024	R\$ 293.034,73

Rosemeire
Rosemeire Lopes Pinto
Diretora do Depto. de Adm. de Pessoal
Secretaria Municipal Administração
Prefeitura Municipal de Bauru

05/01/2023

Everson Demarchi
Everson Demarchi
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO

RECEBI

Em, 27/01/2023

Prefeitura Municipal - SEF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PPA 2022 - 2025

PROC. Nº 85/22 - 4015
FOLHAS 664

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.08.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
Função de Governo: 15 - Urbanismo
Subfunção de Governo: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE
Tipo: Apoio Administrativo Natureza: Contínuo
Objetivo: Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.
Justificativa: Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custelo administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 13 920 970,00	R\$ 14 758 350,00	R\$ 15 643 850,00	R\$ 16 582 480,00
		R\$ 13 920 970,00	R\$ 14 758 350,00	R\$ 15 643 850,00	R\$ 16 582 480,00
Total do Programa:					R\$ 60 905 650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PPA 2022 - 2025

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.08.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE PLANEJAMENTO, URBANISMO		
Função de Governo:	04 - Administração		
Subfunção de Governo:	127 - Ordenamento Territorial		
Programa:	0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE		
Tipo:	Apoio Administrativo	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.		
Justificativa:	Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.		

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.720 - PLANEJAMENTO URBANO	Atividade	Pagamento de serviços na área de planejamento urbano.	Percentual	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
		Valor	Valor	Valor	Valor
2.720 - PLANEJAMENTO URBANO		100,00	100,00	100,00	100,00
		R\$ 1 000,00	R\$ 10 000,00	R\$ 10 000,00	R\$ 10 000,00
		R\$ 1 000,00	R\$ 10 000,00	R\$ 10 000,00	R\$ 10 000,00
		Total do Programa:			R\$ 31 000,00



Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função de Governo: 16 - Habitação
Subfunção de Governo: 482 - Habitação Urbana
Programa: 0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE
Tipo: Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo
Objetivo: Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.
Justificativa: Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.820 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL	Atividade	Regularização Fundiária, Assistência Técnica, Provisão e Melhoria Habitacional.	Porcentagem	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
2.820 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 1 000,00	R\$ 10 000,00	R\$ 10 000,00	R\$ 10 000,00
		R\$ 1 000,00	R\$ 10 000,00	R\$ 10 000,00	R\$ 10 000,00
Total do Programa:					R\$ 31 000,00



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE BAURU

PPA 2022 - 2025

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.08.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE PLANEJAMENTO, URBANISMO		
Função de Governo:	16 - Habitação		
Subfunção de Governo:	482 - Habitação Urbana		
Programa:	0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE		
Tipo:	Apoio Administrativo	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.		
Justificativa:	Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.		

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.920 - PROJETOS DE FINANCIAMENTO	Atividade	Contrapartidas acordadas com outras esferas de governo.	Percentual	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
2.920 - PROJETOS DE FINANCIAMENTO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 1 000,00	R\$ 10 000,00	R\$ 10 000,00	R\$ 10 000,00
		R\$ 1 000,00	R\$ 10 000,00	R\$ 10 000,00	R\$ 10 000,00
		Total do Programa:			R\$ 31 000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 666

REF. PROCESSO 139.198/2021 - REGORGANIZAÇÃO ORGANOGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Declaração de Ordenador da Despesa (Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal)

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de previsão de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa para o exercício de 2023, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, foi encartado cópia do respectivo anexo desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Descrição	Unid.	Valor
Exercício 2022		
Valor da despesa	R\$	269.826,87
Impacto sobre o Orçamento ⁱ	%	0,0239%
Impacto sobre o Caixa ⁱⁱ	%	0,0239%

Exercício 2023		
Valor da despesa	R\$	283.399,16
Impacto sobre o Orçamento ⁱⁱⁱ	%	0,0235%
Impacto sobre o Caixa ^{iv}	%	0,0235%

Exercício 2024		
Valor da despesa	R\$	293.034,73
Impacto sobre o planejamento orçamentário ^v	%	0,0235%
Impacto sobre o Caixa ^{vi}	%	0,0235%

Bauru, 08 de abril de 2022.

NILSON GHIRARDELLO
Secretário de Planejamento

EVERTON ARAÚJO BASÍLIO
Secretário de Economia e Finanças

SUÉLLEN SILVA ROSIM
Prefeita Municipal de Bauru

ⁱ Orçamento Prefeitura 2022 (LOA 2022): R\$ 1.127.961.863,00.

ⁱⁱ Previsão do caixa 2022: R\$ 1.127.961.863,00.

ⁱⁱⁱ Previsão orçamento Prefeitura 2023 (Previsão PPA): R\$ 1.205.859.622,00.

^{iv} Previsão do caixa 2023: R\$ 1.205.859.622,00.

^v Previsão Orçamento Prefeitura 2024 (Previsão PPA): R\$ 1.247.183.704,00.

^{vi} Previsão do caixa 2024: R\$ 1.247.183.704,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



34

PROC. Nº 85/22 - P
FOLHAS 667

Bauru, 08 de Abril de 2022.

A Secretaria de Planejamento

Segue declaração de Ordenador de Despesas para demais providências.

Informamos que existe dotação orçamentária para suportar as despesas supracitadas.

Everton de Araujo Basilio

Secretário Municipal de Economia e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA

205

PROC. Nº	85/22	af
FOLHAS	668	

Processo nº 139198/2021

Bauru, 18 de abril de 2022.

À Secretaria de Administração,

Após assinatura da Declaração de Ordenador da Despesa (fls. 23) e estando ciente e de acordo com a Reorganização do Organograma da Secretaria Municipal de Planejamento, com a inclusão da Divisão de Habitação, encaminhamos o processo, para a continuidade dos trabalhos.

Atenciosamente,

Arq. e Urb. Nilson Ghirardello
Secretário de Planejamento
SEPLAN - PMB

Recebi em 20/04/2022
AO
DAF

SEGUE PI AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS


DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS 20/04/22
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Administração de Pessoal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO D
BAURU

Processo: 139.198/2021

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 669

Ao Secretário da Administração

Segue impacto financeiro atualizado com dados da folha 03/2021 com simulação de nomeação de 01 (um) Diretor de Departamento e designação de 01 (um) Diretor de Divisão e 02 (dois) Chefes de Seção.

Remuneração Diretor de Departamento: Padrão: R\$ 4.496,73 + abono R\$ 70,00 = R\$ 4.566,73

Diretor de Divisão: R\$ 3.423,43

Gratificação Chefe de Seção: simulação com base no C2 da grade Especialista Técnico R\$ 3.162,60, gratificação 20% (vinte por cento) = R\$ 632,52. Considerando a criação de 2 (duas) seções o valor da gratificação será de R\$ 1.265,04.

Total do custo: R\$ 9.255,20.

Impacto financeiro com base na folha de pagamento de 03/2022:

DADOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DO IMPACTO	DADOS
CARGOS	1 DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 DIRETOR DE DIVISÃO 2 CHEFES DE SEÇÃO
REFERÊNCIA SALARIAL	R\$9.255,20
PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO	mai/22
FOLHA BASE DE CÁLCULO	mar/22
PERCENTUAL - PREVIDÊNCIA PATRONAL	22%
VALOR BRUTO DA FOLHA BASE DE CÁLCULO	R\$35.158.212,73

DESPESA	VALOR FOLHA MENSAL
DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO	
SALÁRIO	R\$9.255,20
PREVIDÊNCIA PATRONAL 22%	R\$2.036,14
FÉRIAS	R\$257,09
13º SALÁRIO	R\$771,27
TOTAL DE DESPESA DE PESSOAL (I)	R\$12.319,70

IMPACTO DESPESA ARTIG DA LEI 101/2000	VALOR	IMPACTO MENSAL	QTD DE MÊS	IPCA*
2022	R\$98.557,60	0,04%	8	6,86
2023	R\$157.977,97	0,04%	12	3,8
2024**	R\$163.981,13	0,04%	12	3,2

* BOLETIM FOCUS 25/04/2022

Lucilene Alves Guerra
Diretora Divisão de Pessoal
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Bauru - PMP

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 670

N.º 165174/2021



PROCESSO N.º 165174/2021
Iniciado em: 04/11/2021
Arquivado em: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

INTERESSADO: SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ASSUNTO:

Nomenclatura de função gratificada de Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

SEAR - Secretaria Municipal das Administrações Regionais
Praça das Cerejeiras, 1-59, 2º andar – Vila Noemy – CEP:17014-500
Telefones: (14) 3235-1326 / 3235-1194 – admregionais@bauru.sp.gov.br

sear

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Bauru, 03 de Novembro de 2021

PROC. Nº 05/22
FOLHAS 671

SEAR
E-Processo 163174/2021
Data 04/11/2021

À Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Nomenclatura de função gratificada Chefe de Seção.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a Lei nº 7.104/2018 que;

“ Dispõe sobre a limpeza de terrenos particulares baldios, espaços públicos - calçadas, casas e construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano.”

Tendo em vista o Decreto nº 14.172/2019 e 14.143/2019 no seu artigo 3º;

“A vistoria, a notificação, a autuação e a imposição de multas poderão ser realizadas pelos agentes de proteção ambiental (Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA), agentes de saneamento (Secretaria Municipal de Saúde) e fiscais de posturas lotados em todas as Secretarias da Administração Direta, em regime de **colaboração com a Secretaria Municipal das Administrações Regionais - SEAR**, encaminhando as multas para a Secretaria Municipal de Economia e Finanças para posterior inscrição na Dívida Ativa, respeitado o direito de recurso.”

Tendo em vista a necessidade de designação de servidor para acompanhamento da atividade realizada pela equipe de fiscalização.

Venho através deste solicitar a V. S. a alteração da nomenclatura da função gratificada Chefe de Seção de Execução a qual encontra-se no Departamento Social desta Secretaria para Chefe de Seção de Fiscalização, para que possamos adequar os serviços já executados por esta secretaria.

Certo da compreensão agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Jorge Luís de Souza

Secretário Municipal das Administrações Regionais

Ilmo Sr.

Everson Demarchi

Secretário Municipal da Administração.

ASC

DF

17
Via de Demarcação

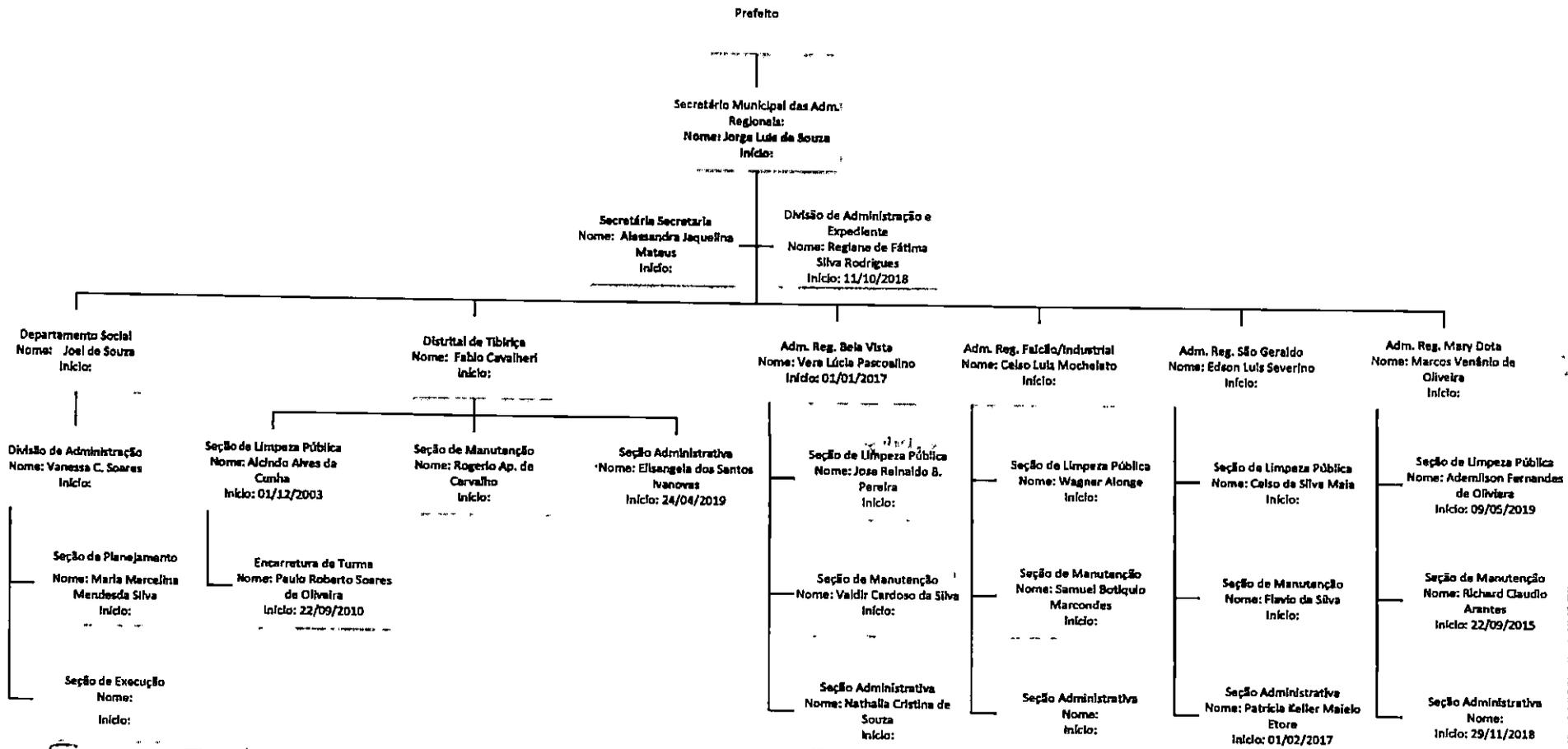
11/21
Evelisa Demarçhi
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO

A Secção de Processos de Dados
Atc Anonima

Apresento para a apreciação de projeto de lei,
bem como alterações de organização, remessa
da SEAR para análise e encaminhamento
posterior.

Priscilla de Oliveira Ferasoli
Diretora do Departamento
de Avaliação Funcional
Secretaria Municipal da Administração

09/11/2021



PROC. Nº 6512
 FOLHAS 672
 P
 020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2021

P. 165174/21

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 4192, de 04 de março de 1.997 na estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I, do § 1º, do art. 6º da Lei Municipal nº 4192, de 04 de março de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Seção de Fiscalização. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ___ de ___ de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =

_____, _____, 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei, que trata sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

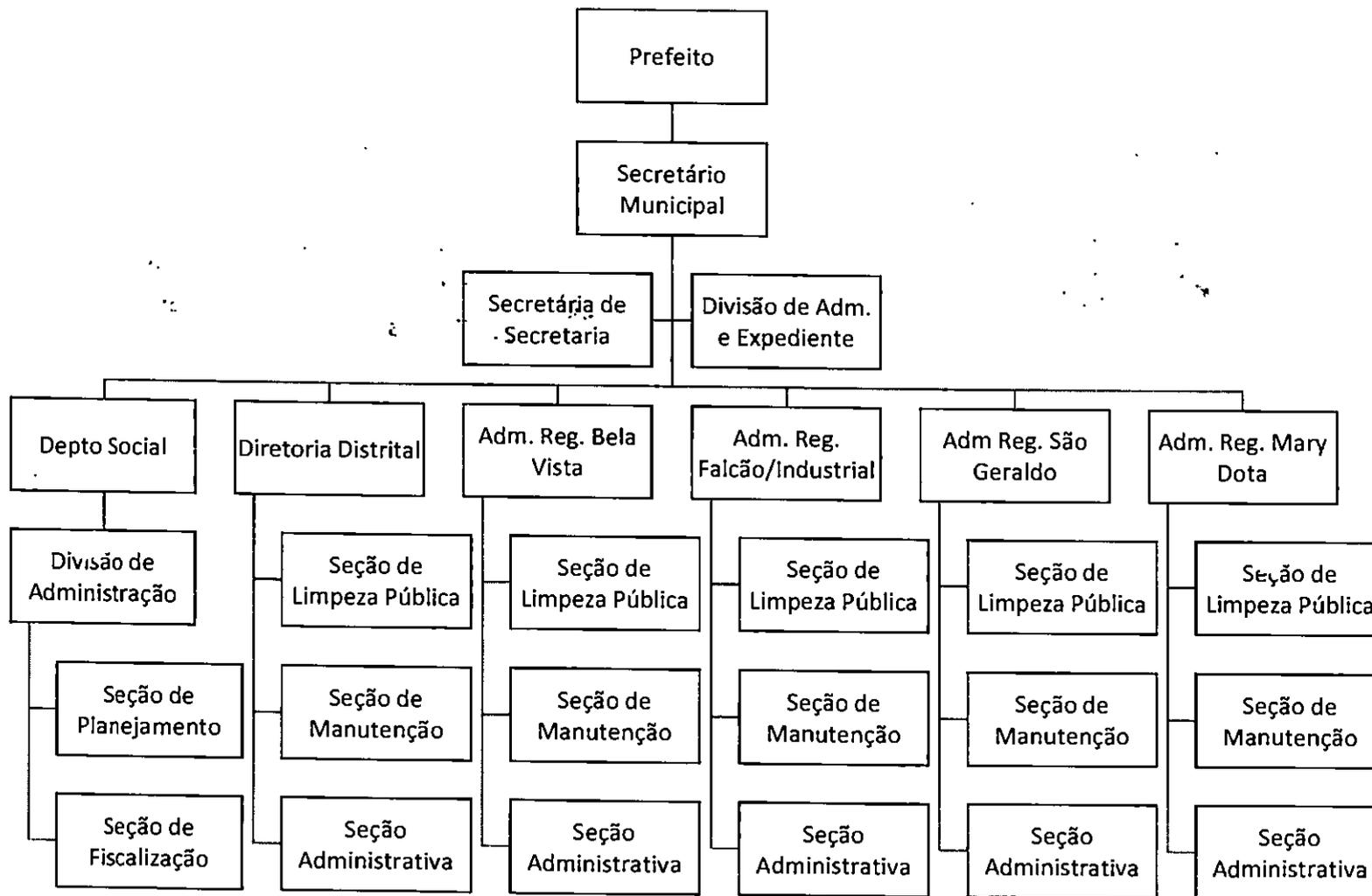
Cumpre-nos informar que, com as atribuições previstas á Pasta pela Lei Municipal n.º 7.104/2018, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 14.172/2019 e n.º 14.143/2019, relacionadas aos trabalhos de fiscalização e limpeza de terrenos particulares baldíos, reflete na necessidade de organização de setor adequado para atendimento á demanda, de suma importância para concretizar o projeto de limpeza dos imóveis abandonados, evitando a proliferação de insetos que colocam em risco a saúde da população.

O presente Projeto de Lei visa alterar a nomenclatura da Seção de Execução, subordinada ao Departamento Social, atualizando para Seção de Fiscalização, adequando às atividades executadas pela pasta.

Isto posto, espero ter apresentado os esclarecimentos devidos a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS



PROC. Nº 85/22
FOLHAS 675



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAURU**
*Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional*



6
X

Processo: 165.174/2021

Ao Secretário da Administração

PROC. Nº <i>85/22</i>
FOLHAS <i>676</i>

Trata-se de proposta de Projeto de Lei e para alteração da nomenclatura da Seção de Execução, subordinada ao Departamento Social, para Seção de Fiscalização, atendendo a solicitação da SEAR, fls. 01.

Segue para apreciação, sugerindo, se de acordo, encaminhamento à SEAR para análise e manifestação quanto à proposta e organograma anexados às fls. 03/05.

[Handwritten signature]
Priscilla de Oliveira Ferasoli
Diretora do Departamento de Avaliação
Funcional
16/12/2021

A SEAR

*Segue para análise e manifestação
quanto à proposta e organograma
(folhas 03/05)*

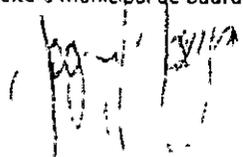
Bauru, 17/12/2021

[Handwritten signature]
Everson Demarshi
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO

Administração

Com. de Trabalho, Fomento,
Cultura e Esporte - Conselho Municipal
de Cultura

Jorge Luís de Souza
Secretário Municipal das
Administrações Regionais - SEAR
Prefeitura Municipal de Bauru



Município de Bauru, 02/02/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAURU**
*Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional*



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE FEVEREIRO DE 2022
Altera dispositivos e Atualiza a estrutura organizacional da Secretaria
Municipal das Administrações Regionais

PROC. Nº <u>65/22</u>
FOLHAS <u>677</u>

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o inciso III do artigo 3º da Lei 3601, de 27 de julho de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

...

III – REVOGADO (NR)”

Art. 2º - Transfere a Diretoria Distrital de que trata o inciso IV do artigo 3º da lei 3601, de 27 de julho de 1993, para a Secretaria das Administrações Regionais.

Art. 3º Altera o inciso V do §1º do artigo 5º da lei 3601, de 27 de julho de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

V- as Seções, setores subordinados às Divisões com responsabilidade de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas de cada divisão, exceto na Secretaria das Administrações Regionais, com subordinação direta ao Administrador Regional.(NR)”

Art. 4º - Altera o artigo 7º e os respectivos parágrafos 1º, 2º e 3º, da lei 3601, de 27 de julho de 1993, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 7º - REVOGADO

§ 1º – REVOGADO;

§ 2º – REVOGADO;

§ 3º – REVOGADO.(NR)”

Art. 5º Inclui o inciso XIII no artigo 9º na Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

...

XIII - Secretaria Municipal de Administrações Regionais - SEAR." (NR)

Art. 6º Cria o artigo 20-B e parágrafos 1º, 2º, 3º na Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com as seguintes redações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

PROC. Nº 65/2012

FOLHAS 678

"Art. 20 B - A Secretaria Municipal de Administrações Regionais, com atribuição de realizar a política de zeladoria da cidade, em espaço delimitado do território municipal, para atendimento de pequenas obras ou serviços de necessidade dos munícipes, compondo-se, além dos Gabinetes do Secretário Municipal, da seguinte estrutura:

I- pela Divisão de Administração e Expediente;

II- pela Assessoria de Gestão;

III- pelas seguintes Administrações Regionais:

- a) Diretoria Distrital;
- b) Administração Regional Bela Vista;
- c) Administração Regional Falcão/Industrial;
- d) Administração Regional São Geraldo;
- e) Administração Regional Redentor/Geisel;
- f) Administração Regional Vila Independência e
- g) Administração Regional Mary Dotta.

IV- pelo Departamento Social;

§ 1º - O Departamento Social é integrado:

I- pela Divisão de Administração, abrangendo:

- a) Seção de Planejamento e
- b) Seção de Fiscalização.

§ 4º - A Diretoria Distrital e cada Administração Regional é integrada:

I- pela Seção de Limpeza Pública;

II- pela Seção de Manutenção;

III- pela Seção Administrativa.

§ 5º - A Divisão de Administração e Expediente é ligada diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 7º - Para dar plena execução a esta lei, ficam criados no quadro em comissão de livre provimento, 02 (dois) cargos em comissão de Administrador Regional - referência C16, da grade de cargos em comissão;

Art. 8º - Ficam criadas 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% do padrão de referência do servidor.

Art. 9º - Fica o quadro de cargos comissionados e funções de confiança criados na Secretaria Municipal das Administrações Regionais atualizado conforme o Anexo I encartado nesta lei.

Art. 10 - Fica o quadro de cargos em comissão, anexo XVIII, da lei 5975 de 01 de outubro 2010, atualizado conforme o Anexo II encartado nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAURU

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

PROC. Nº	05/22	ap
FOLHAS	679	

Art. 10 - A descrição do cargo em comissão criado por esta lei é o constante no anexo III.

Art. 11 - Fica o organograma da Secretaria Municipal das Administrações Regionais atualizado conforme o Anexo IV encartado nesta lei.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o artigo 6º da Lei 4192 de 04 de março de 1997, lei 3837 de 17 de fevereiro 1975, e demais disposições em contrário.

Bauru, de fevereiro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAURU**
*Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional*



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

PROC. Nº 85/22: 4
FOLHAS 680

ANEXO I

Secretaria Municipal das Administrações Regionais		
Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança		
Cargos	Lotação	Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C7
Administrador Regional	06	C16
Sub-Prefeito de Tibirigá	01	C16
Diretor de Departamento	01	C19
Diretoria de Divisão	02	C27 + Grat.40%*
Chefia de Seção	23	Grat. 20% salario base**

*Referencia sobre a Grade Salarial de Técnicos da Lei 5975/2010.

** Gratificação sobre o salário base do servidor designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAURU

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

ANEXO II

PROC. Nº 85/RZ AP
FOLHAS 681

ANEXO XVIII

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Lotação	Ref.
ADMINISTRADOR REGIONAL	6	C-16
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	C-14
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	4	C-22
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	1	C-09
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM EDUCAÇÃO	1	C-22
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE	1	C-22
ASSESSOR DE IMPRENSA – EM EXTINÇÃO	1	C-16
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	1	C-18
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO TECNOLÓGICA	2	C-22
ASSESSOR DE SECRETARIA	4	C-07
ASSESSOR DO GABINETE	4	C-24
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	C-06
ASSISTENTE DE SECRETARIA	2	C-04
CHEFE DE GABINETE	1	C-30
CONSULTOR FINANCEIRO	2	C-14
CONTROLADOR GERAL	1	C-23
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	C-18
COORDENADOR DA BANDA MUNICIPAL	1	C-18
COORDENADOR DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL	1	C-18
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	C-24
COORDENADOR DE CONVÊNIO	1	C-24
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	1	C-18
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	1	C-24
COORDENADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	10	C-01
COORDENADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA/ AREAS	8	C-05
COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	1	C-12
COORDENADOR DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO POUPEMPO DE BAURU	1	C-24
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1	C-24
CORREGEDOR ADMINISTRATIVO	3	C-26
CORREGEDOR GERAL ADMINISTRATIVO	1	C-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

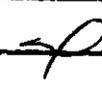
*Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional*



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO C:
BAURU

12
X

CORREGEDOR GERAL ADMINISTRATIVO	1	C26
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	41	C-20
SECRETÁRIA DE SECRETARIA	14	C-08
SECRETÁRIO DO PREFEITO	1	C-15
SUB-PREFEITO DE TIBIRIÇÁ	1	C-16

PROC. Nº 85/22 
FOLHAS 682



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAURU**
*Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional*



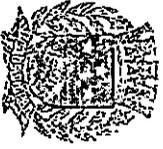
ANEXO III

PROC. Nº <u>85/22</u>
FOLHAS <u>683</u>

Cargo: ADMINISTRADOR REGIONAL
Referência: C- 16 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração
Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Conhecimento na área de Políticas Públicas.
Unidade Vinculada: Secretaria Municipal das Administrações Regionais.
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição essencial: Atender as demandas referendadas pela Chefe do Executivo e Secretário Municipal em ações de zeladoria da cidade em consonância com as diretrizes político-governamentais atribuídas a região ou área sob sua responsabilidade, subsidiando no planejamento de atividades propostas e projetos de ações de governo que mantenham relação com a agenda governamental.

Descrição detalhada:

- I - Atender o Chefe de Executivo e Secretários Municipais no desempenho de suas atribuições políticas, visando ampliar os canais de interlocução com a sociedade;
- II - Realizar a articulação política governamental visando o entrosamento entre os órgãos da Administração Pública direta e indireta para fins de implementação das atividades na sua área;
- III - comparecer em eventos, reuniões e solenidades nas diversas comunidade e instituições do Município;
- IV - Acompanhar as realizações das ações políticas e governamentais na sua área ;
- V - Acompanhar ou representar as autoridades de governo nas políticas governamental no atendimento a demandas e reivindicações oriundas da comunidade;
- VI - Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas pelas autoridades de governo responsáveis pelas unidades da estrutura organizacional onde esteja vinculado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional

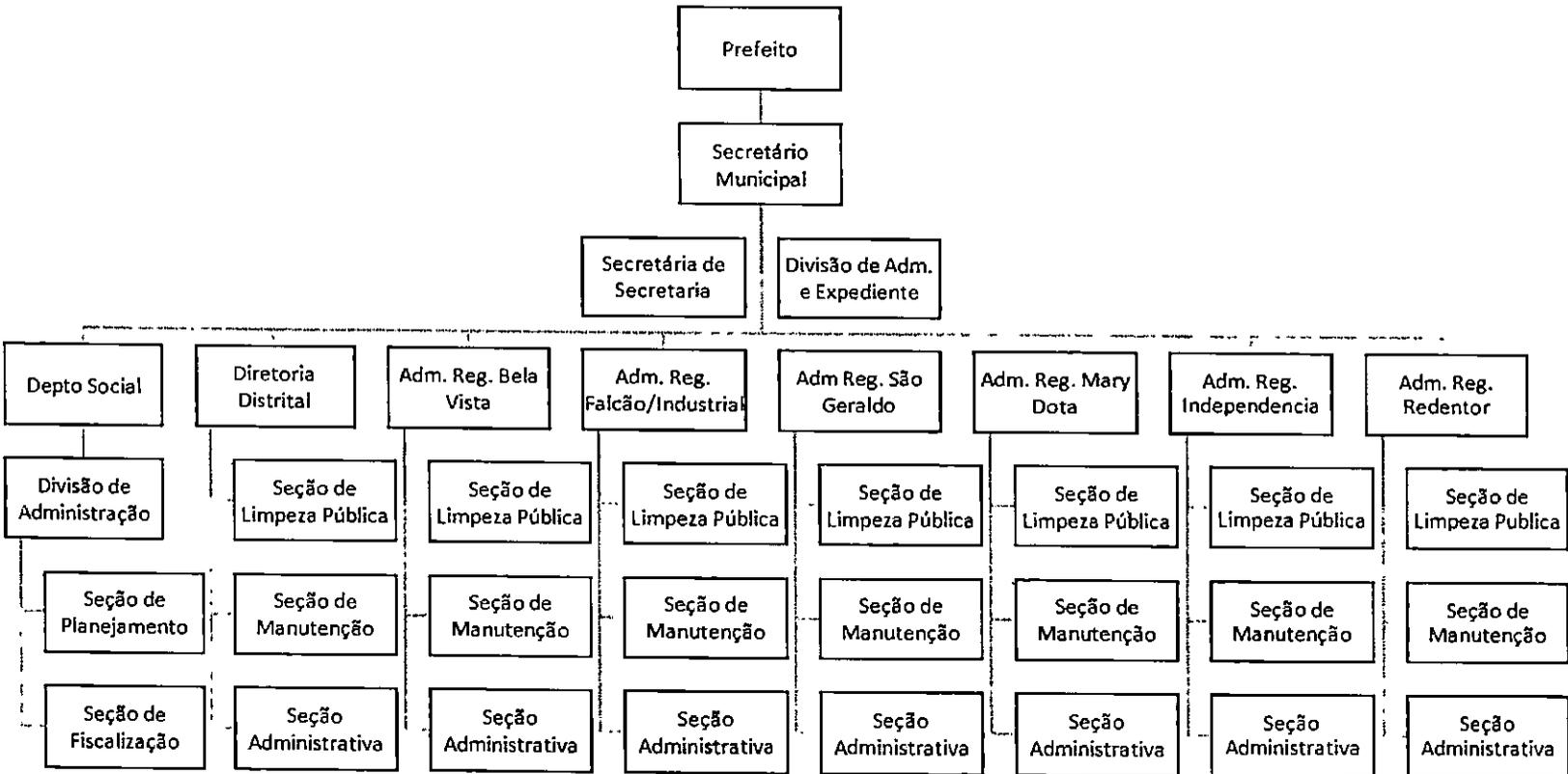


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

ANEXO IV

PROC. Nº 05/22
FOLHAS 084

SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAURU**
*Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional*



= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

PROC. Nº	85/22	SP
FOLHAS	685	
_____, _____. 2022.		

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei que trata sobre a atualização da estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

O Projeto apresentado busca ampliar as frentes de trabalho na cidade redistribuindo equipes e suprir lacunas na prestação de serviço de manutenção dos bairros junto à população através do retorno, na estrutura organizacional, as Administrações Regionais da Independência e do Redentor. A alteração proposta tem o objetivo de assistir as necessidades de zeladoria da cidade distribuindo em regiões menores buscando dessa forma em melhor utilização de recursos, planejamento estratégico e agilidade no atendimento aos munícipes.

Faz parte desse projeto também a alteração de nomenclatura da Seção de Execução (Departamento Social) para Seção de Fiscalização ajustando na estrutura da Secretaria o atendimento à demanda de fiscalização limpeza dos imóveis abandonados, evitando a proliferação de insetos que colocam em risco a saúde da população, conforme atribuições impostas pela Lei Municipal n.º 7.104/2018.

Isto posto, espero ter apresentado os esclarecimentos devidos a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAURU**
*Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional*



Processo: 165.174/2021

Ao Departamento Pessoal

PROC. Nº	05/02	P
FOLHAS	686	

Conforme reunião realizada com o Secretário da SEAR no dia 07/02/2022, para o adequado funcionamento da Pasta será necessário retornar à estrutura organizacional as Administrações Regionais: Independência e Redentor.

Providenciamos o Projeto de Lei, fls. 7/15, com as devidas alterações necessárias nas legislações, bem como Exposição de Motivo visando explicar a necessidade da adequação no organograma.

Encaminhamos para providencias com relação ao impacto financeiro, após ao Secretário da Administração para conhecimento.

Se de acordo, sugiro o posterior encaminhamento ao Secretário da SEAR para análise quanto ao encartado até o momento e demais encaminhamentos (SNJ e Sec. Finanças).

Priscilla de Oliveira Ferasoli
Diretora do Departamento de Avaliação
Funcional
16/02/2022

IMPACTO SALARIAL - ORGANOGRAMA DA SEAR - PROCESSO 165.174/2021

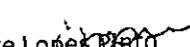
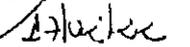
REMUNERAÇÃO <small>(Considerando 06 gratificações de Chefe e 02 cargos em comissão de Administrador Regional)</small>	13º SALÁRIO (1/12)	PREVIDENCIA PATRONAL	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	VALE COMPRA <small>(02 cargos em comissão de Administrador Regional)</small>	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
R\$ 7.690,74	R\$ 640,90	R\$ 1.999,59	R\$ 213,63	R\$ 1.000,00	R\$ 11.544,86	R\$ 138.538,32

IMPACTO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO 0,0371 %

IMPACTO REALIZADO CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

CUSTO MENSAL	2022	2023	2024
	R\$ 11.544,86	R\$ 12.122,10	R\$ 12.728,21
CUSTO ANUAL	*2022	2023	2024
*10 meses	R\$ 115.448,60	R\$ 145.465,24	R\$ 152.738,50

OBS: O impacto foi efetuado considerando a criação de 06 funções de confiança de Chefe de Seção e 02 cargos em comissão de Administrador Regional.


Rosemeire Lopes
 Diretora do Depto. de Adm. de Pessoal
 Secretaria Municipal Administração
 Prefeitura Municipal de Bauru


PROC. Nº 165.174/2021
 FOLHAS 687


de
Secretaria Municipal de Finanças

Segue anexos em documento e planilha para análise e assinatura.

Rosemeire Lopes Amato
Diretora do Depto. de Adm. de Pessoal
Secretaria Municipal Administração
Prefeitura Municipal de Bauru

[Handwritten signature]

A
SEAR.

Sua consideração.

Se de acordo, encaminhar à Sec. Finanças
para análise orçamentária.

Após, a P.N.J para parecer jurídico.

[Handwritten signature]
Everson Demarchi
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO
21/02/22.

Ac 31/11

Ci...
de acordo

[Faded handwritten text]

[Handwritten signature]
Jorge Luis de Souza
Secretário Municipal das
Administrações Regionais - SEAR
Prefeitura Municipal de Bauru

RECEBI
Em 24/2/22
Prefeitura Municipal - SEF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



PROC. Nº	85/22
FOLHAS	688

Bauru, 14 de Abril de 2022.

A Secretaria de Administração

A/C Donizete

Segue a pedido.

Ana Maria Rodrigues Pigoli
 Ana Maria Rodrigues Pigoli
 Secretária de Secretaria
 Secretaria Mun. de Econ. e Finanças



19
PROC. Nº 85/22. 5/2
FOLHAS 609

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

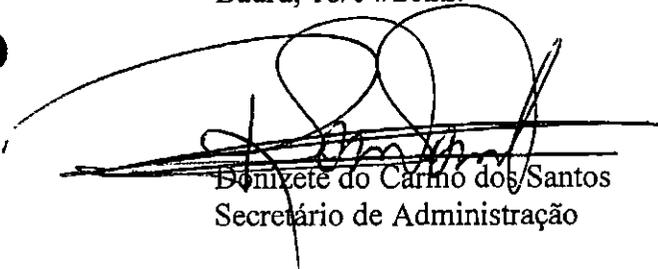
Secretaria Municipal de Administração

Processo nº 165.174/2021

À
Secretária de Secretaria
Zenir

Favor apensar o processo nº 165.174/2021 ao processo nº 29.815/2022, após retornar com urgência.

Bauru, 18/04/2022.


Domizete do Carmo dos Santos
Secretário de Administração

À Sr. Secretária

Seguem processos devidamente arquivados no sistema.

Bauru, 18/04/2022.


Zenir Alvarenga Alves
Secretaria Municipal de Administração

103

Secretaria de Administração

Segue impasto digitalizado, considerando o verbatim da criação do cargo em conformidade do Assessor de Gestão Estratégica.


Rosemeire Lopes Pinto
Diretora do Depto. de Adm. de Pessoal
Secretaria Municipal Administração
Prefeitura Municipal de Itaboraí

IMPACTO SALARIAL - ORGANOGRAMA DA SEAR - PROCESSO 165.174/2021

REMUNERAÇÃO (Considerando 06 gratificações de Chefe, 02 cargos em comissão de Administrador Regional e 01 cargo em comissão de Assessor de Gestão Estratégica)	13º SALÁRIO (1/12)	PREVIDENCIA PATRONAL	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
R\$ 12.839,06	R\$ 1.069,92	R\$ 3.338,16	R\$ 356,64	R\$ 17.603,78	R\$ 211.245,33

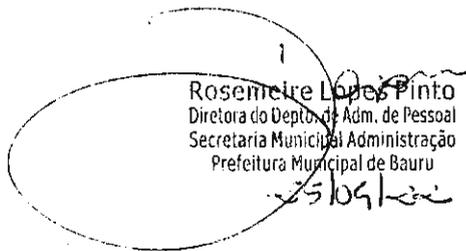
IMPACTO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO

0,0501 %

IMPACTO REALIZADO CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

CUSTO MENSAL	2022	2023	2024
	R\$ 17.603,78	R\$ 18.483,97	R\$ 19.408,17
CUSTO ANUAL	*2022	2023	2024
*08 meses	R\$ 140.830,22	R\$ 221.807,60	R\$ 232.897,98

OBS: O impacto foi efetuado considerando a criação de 06 funções de confiança de Chefe de Seção, 02 cargos em comissão de Administrador Regional e 01 cargo em comissão de Assessor de Gestão Estratégica.


 Rosemeire Lopes Pinto
 Diretora do Depto. de Adm. de Pessoal
 Secretaria Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Bauru
 251091-00

PROC. Nº 165.174/2021
 FOLHAS 6990




RECEBIDO NO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DATA: 11/10 / 20 ÀS 0,5 HS

NOME: marcel

Nº. 29815/22



Syplan

PROC. Nº 85/22 P
FOLHAS 691

PROCESSO N.º 29815/22
Iniciado em: _____
Arquivado em: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

INTERESSADO: _____

ASSUNTO:

Data: [23/02/2022] Processo: 29815/2022
Interessado: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Origem: DEPARTAMENTO DE ACOES E RECURSOS AMBIENT
Descrição: Bauru, 23 de Fevereiro de 2022 E-Process
Assunto: Atualização Organograma SEMMA C
considerando a necessidade de reorganização do organ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROC. Nº 85/82
FOLHAS 69/2022
SEMMA

Bauru, 23 de Fevereiro de 2022

E-Processo:29815/2022

Assunto: Atualização Organograma SEMMA

Considerando a necessidade de reorganização do organograma dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Considerando a necessidade da estruturação dos serviços relacionados ao Bem Estar, defesa e proteção animal no município a ser gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando a necessidade de alterações de nomenclaturas das seções referentes aos serviços que atualmente são prestados pela secretaria

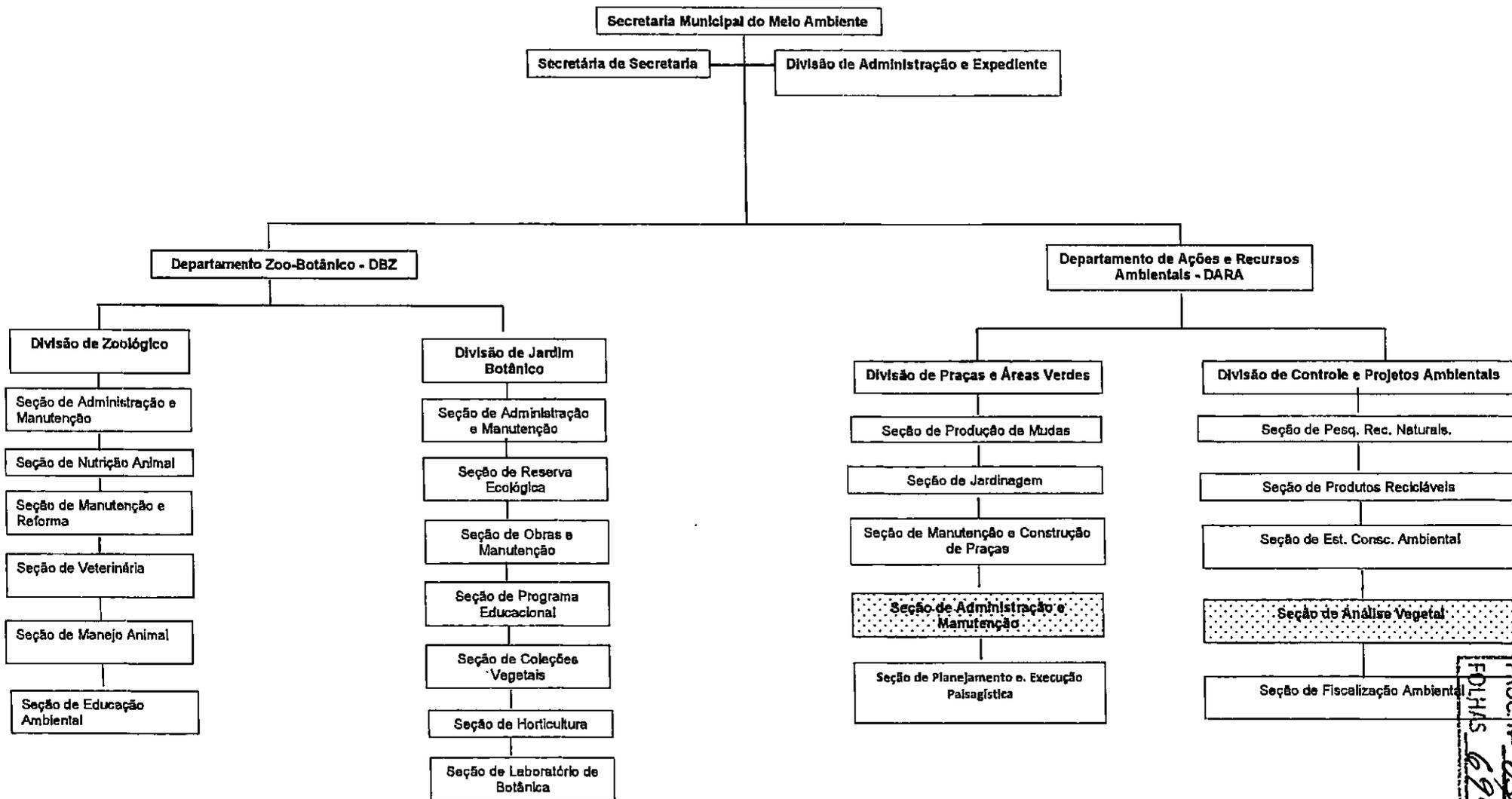
Considerando a necessidade a reestruturação do departamento zoo-botânico frente aos demandas atuais do município referente a arborização urbana e licenciamento ambiental.

Considerando que a proposta que estamos apresentando é de baixo impacto financeiro, visto a importância da regularização das atividades frente as demandas do município.


Lévi Momesso
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Reestruturação do Organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ORGANOGRAMA ATUAL



PROCNº 85102
FOLHAS 694

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ORGANIGRAMA

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretária de Secretaria

Divisão de Administração e Expediente

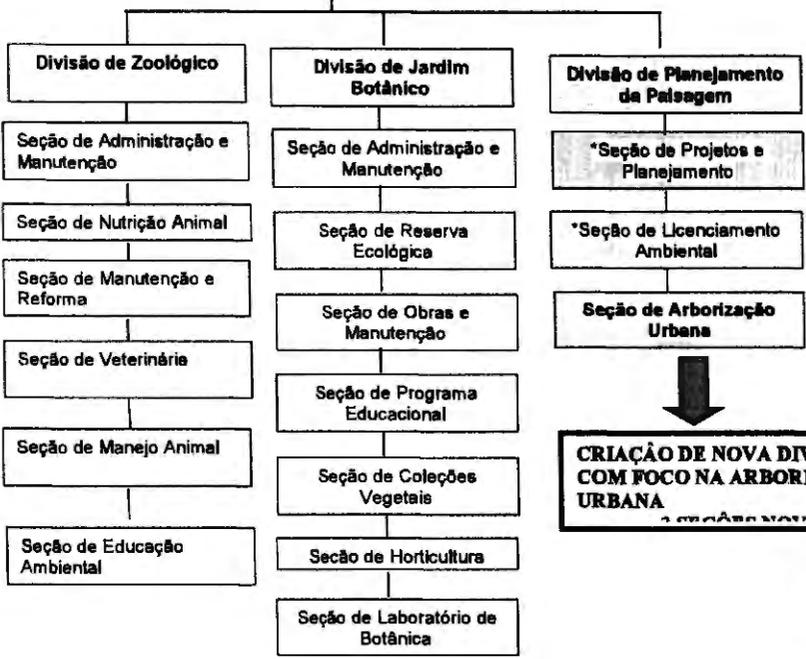
*Seção de Expediente e Apoio aos Servidores

*Seção de Gestão de Frota e Equipamentos

Criação de Seção de Expediente e Apoio aos Servidores e Seção de Gestão de Frota e Equipamentos, criadas através da Supressão da Seção de Análise Vegetal(DICOPA) e da Seção de Administração e Manutenção (DIPAVE)

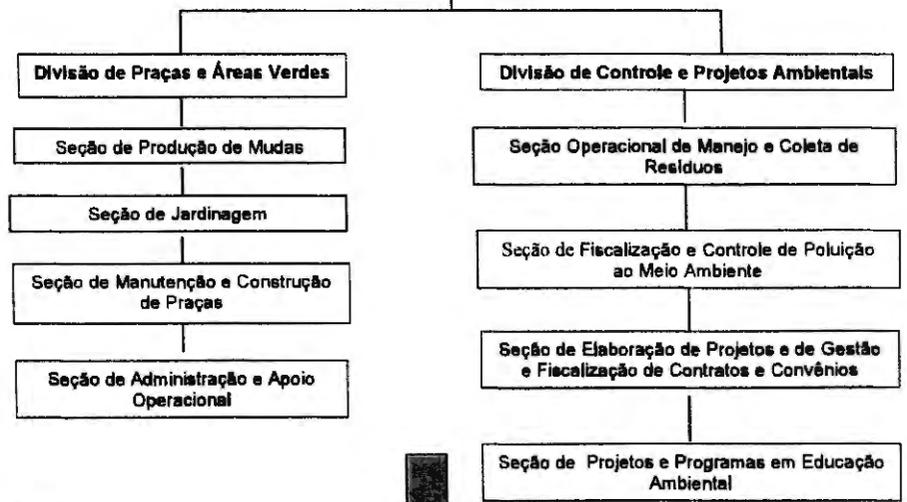
Alteração de Nomenclatura Antigo Departamento Zoo-botânico

Departamento de Biodiversidade



criação de nova divisão com foco na arborização urbana

Departamento de Ações e Recursos Ambientais - DARA



ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA:
 Seção Operacional de Manejo e Coleta de Resíduos (Antiga Seção de Produtos Recicláveis)
 Seção de Fiscalização e Controle de Poluição ao Meio Ambiente (Antiga Seção de Fiscalização Ambiental)
 Seção de Elaboração de Projetos e de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios (Antiga Seção de Pesquisa e Recursos Naturais)
 Seção de Projetos e Programas em Educação Ambiental (Antiga Seção de Estudos Conscientização Ambiental)
 Seção de Administração e Apoio Operacional (Antiga Seção de Planejamento e Execução Paisagística)

SUPRESSÃO DE 02 SEÇÕES (01 DIPAVE / 01 DICOPA)

Departamento de Bem Estar, Defesa e Proteção Animal

Divisão de Controle Populacional e Proteção Animal

Seção de Controle Populacional, Recuperação e Adoção de Cães e Gatos

Seção de Defesa e Proteção Animal

Seção de Administração e Apoio Operacional

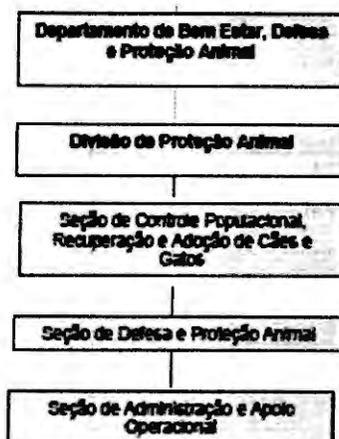
criação de novo departamento voltado para a política municipal de bem estar, defesa e proteção animal composta por uma divisão e três seções

PROC. Nº 05162
 FOLHA 095

CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE

BEM ESTAR

DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL



1 – DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR, DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

Garantir o desenvolvimento da Política Municipal de Bem Estar, Defesa e Proteção animal no município

2 – DIVISÃO DE CONTROLE POPULACIONAL E PROTEÇÃO ANIMAL

- Organizar as ações de Controle populacional de animais domésticos
- Organizar ações de Identificação animal através de Censo populacional de animais domésticos e ao Registro Geral de animais – RGA no município.
- Atuar no cumprimento da legislação ambiental voltadas a defesa e proteção aos animais contra os maus tratos.
- Atuar nas ações que visem a guarda responsável de animais junto a população e organizações civis de defesa e proteção aos animais.

2.1 Seção de Controle Populacional: responsável pelas ações e programas de esterilização de cães e gatos, registro geral de animais domésticos e censos populacionais, bem como por acolher, manter e dispor para a adoção de cães e gatos vítimas de maus-tratos.

2.1.1 Serviços:

- Gerenciar e executar Programas de Controle da População Canina e Felina do município de Bauru através de esterilização cirúrgica

- Gerenciamento do "Castramóvel".
- Acolhimento e recuperação de cães e gatos (abrigos públicos)
- Gerenciar programa de adoção de cães e gatos;
- Gerenciar programa de Identificação de animais

2.1.2 - Equipe de servidores públicos:

- 02 Médicos Veterinários;
- 04 Ajudantes Gerais
- 02 Agentes Administrativos.

2.2 Seção de Defesa e Proteção Animal: responsável por fiscalizar ocorrências de maus tratos a cães e gatos, e execução de atividades educativas visando a guarda-responsável de animais

2.2.1 Serviços:

- Fiscalizar ocorrências de maus tratos a cães e gatos;
- Recolher e destinar animais em situação de maus tratos.
- Atividades de Educação Ambiental visando a guarda-responsável de animais

2.2.2 Equipe de servidores públicos:

- 01 Médico Veterinário;
- 01 Biólogo / Zootecnista.
- 02 Ajudantes Gerais
- 02 Agentes de Proteção Ambiental;

2.3 Seção de Administração e Apoio Operacional: responsável pela rotina administrativa da Divisão, dando apoio aos servidores do setor, bem como controle de materiais e insumos utilizados, atendimento e orientação ao público.

2.3.1 Serviços:

- Fazer serviços de mini dap para apoio aos servidores do setor
- Tramitar documentos no sistema, movimentado os mesmos internamente e externamente
- Registrar solicitações de serviços
- Orientar munícipes em relação aos serviços prestados e sanar dúvidas
- Controlar em arquivo os relatórios de serviço da Divisão
- Controlar e manter estoque de materiais e produtos da Divisão

2.3.2 Equipe de servidores públicos:

- 02 Agentes Administrativos.
- 01 Ajudante Geral

Reestruturação da Divisão de Administração e Expediente

PROPOSTA: CRIAÇÃO DE SEÇÃO

- **Seção de Expediente e Apoio aos Servidores**
- **Seção de Gestão de Frota e Equipamentos**

Diretor: Daniel Sanchez Donato

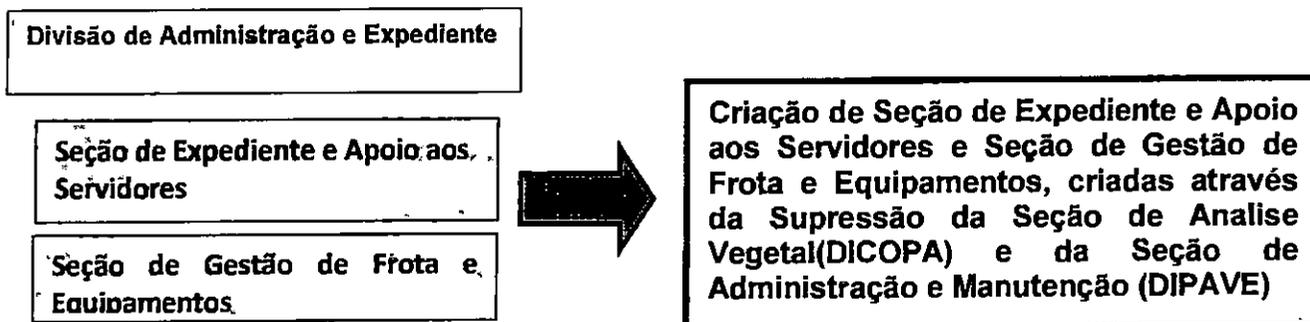
**Bauru – SP
Fevereiro / 2.022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



PROC. Nº 85/22
FOLHAS 701



Proposta : Seção de Expediente e Apoio aos Servidores , em substituição da Seção de Administração e Manutenção - Divisão de Praças e Áreas Verdes

Controlar e registrar a frequência/afastamentos dos servidores (abono, férias, licenças, etc.), controlar a entrada, saída, localização e arquivamento de documentos, elaborar documentos diversos, verificar documentos de acordo com as normas da administração municipal, realizar cadastramento e atualizações de usuários e serviços, confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas, registrar produtividade do setor de trabalho, elaborar estatísticas, realizar e divulgar projetos e programas desenvolvidos na área em que trabalha, colaborar no planejamento de ações do setor, propor alternativas de mudanças e melhorias de processos e controles, realizar pesquisa/levantamento de dados, fornecer informações referentes à área administrativa do setor, atender reclamações e procurar solucioná-las, auxiliar no controle de visitantes, direcionamento de Reclamações (ouvidoria), tramitações de processos eletrônicos, aceite e tramitação de processos físicos, oferecer informações, atendimento telefônico, coordenação da limpeza predial da secretaria.

Proposta : Seção de Gestão de Frota e Equipamentos , em substituição da Seção de Análise Vegetal - Divisão de Controle e Projetos Ambientais

Gerenciar a frota da secretaria centralizando todos os assuntos relacionados com as manutenções corretivas e preventivas das viaturas, máquinas e equipamentos da Semma, em uma única seção, objetivando melhor eficiência na conservação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROC. Nº 85/22 *sp*
FOLHAS 702


SEMMA

patrimônio público e paralelamente trazendo melhores resultados nas atividades do município.

Reestruturação do Departamento de Ações e Recursos Ambientais - DARA

Diretor: Sidnei Rodrigues

Gestor Ambiental/Quimico – CRQ -IV 73260

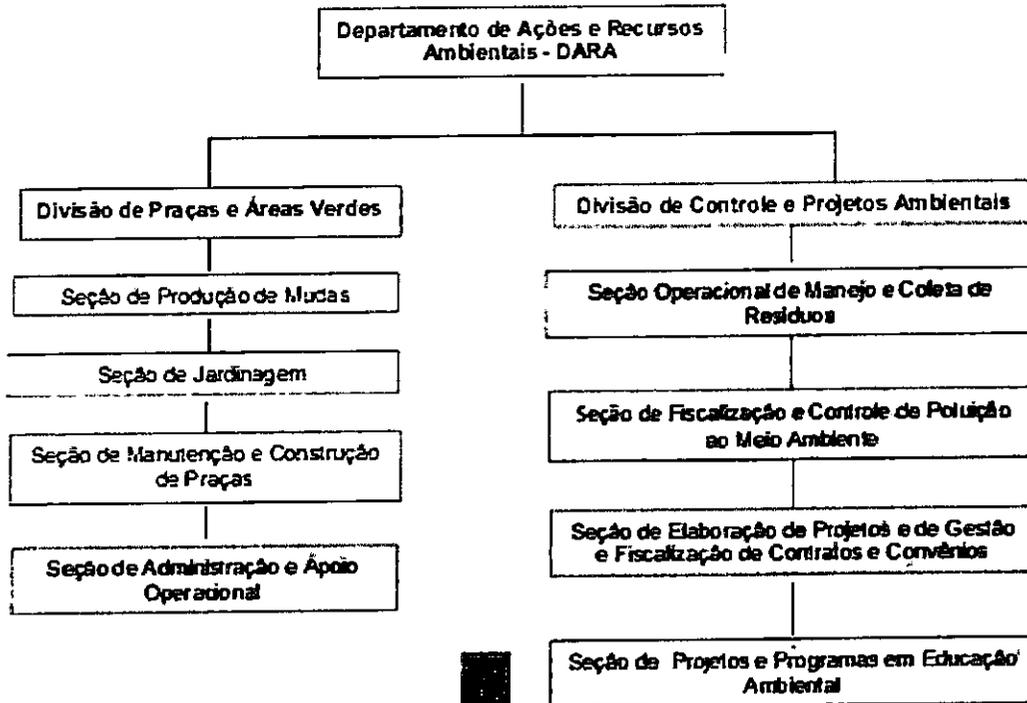
Bauru – SP
Fevereiro 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



PROC. Nº 85/22
FOLHAS 703



ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA:
Seção Operacional de Manejo e Coleta de Resíduos (Antiga Seção de Produtos Recicláveis)
Seção de Fiscalização e Controle de Poluição ao Meio Ambiente (Antiga Seção de Fiscalização Ambiental)
Seção de Elaboração de Projetos e de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios (Antiga Seção de Pesquisa e Recursos Naturais)
Seção de Projetos e Programas em Educação Ambiental (Antiga Seção de Estudos e Conscientização Ambiental)
Seção de Administração e Apoio Operacional (Antiga Seção de Planejamento e Execução Paisagística)

SUPRESSÃO DE 02 SEÇÕES (01 DIPAVE / 01 DICOPA)

1. ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

- Gestão e fiscalização do Contrato de Coleta Organica;
- Gestão e fiscalização do Contrato de Coleta Seletiva;
- Gestão e fiscalização do Contrato dos Ecopontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Gestão e fiscalização do Aterro Sanitário,
Gestão e fiscalização da Área de Resíduos da Construção Civil - RCC;
Gestão e execução dos serviços de podas e supressão de árvores;
Gestão e operação do Viveiro Municipal;
Gestão das Ações de Gerenciamento e Controle da Poluição ao Meio Ambiente
Desenvolvimento da Política Municipal de Educação Ambiental com foco na sustentabilidade.

2. Divisão de Controle e Projetos Ambientais

2.1. Seção Operacional de Manejo e Coleta de Resíduos (Antiga Seção de Produtos Recicláveis)

- Realizar constantemente avaliação do atendimento junto aos municipais que utilizam os Ecopontos e Ecoverdes
- Fiscalizar a segregação correta dos resíduos que são entregues pela população dentro de cada unidade, Ecoponto/Ecoverde
- Manter por meio próprio ou de Empresa terceira, o imóvel de cada local em perfeitas condições estruturais
- Recolher resíduos de poda (massa verde) dos Ecopontos e levar para processamento
- Coletar os resíduos da construção civil e levar para a usina de processamento, ou a outros locais indicados pelo órgão competente
- Recolher móveis e eletrodomésticos velhos da população por meio do serviço de cata treco
- Operar e direcionar as atividades de descarte de resíduos nos equipamentos existentes como Ecopontos, Ecoverde, Aterros Sanitários e outros correlatos.
- Tramitar documentos no sistema, movimentado os mesmos internamente e externamente
- Registrar solicitações de serviços
- Orientar munícipes em relação aos serviços prestados e sanar dúvidas
- Controlar em arquivo os relatórios de serviço da Seção/Divisão



- Realizar todas as atividades e serviços que forem necessários, e que sejam correlatos com a Seção

2.2. Seção de Fiscalização e Controle da Poluição ao Meio Ambiente (Antiga Seção de Fiscalização Ambiental)

- Análise de Processos para emissão de Anuência junto a CETESB;
- Análise de Processos para cadastramento/licenciamento de atividades econômicas de baixo potencial poluidor;
- Atendimento e orientações de munícipes com dúvidas em relação aos serviços prestados;
- Fiscalização de prevenção, e combate à poluição e degradação ao meio ambiente e dos recursos naturais;
- Fiscalizar os descartes irregulares dos resíduos da construção civil.
- Fiscalizar e coibir o descarte incorreto de qualquer tipo de resíduo ou substância, que possam provocar alteração nas condições naturais do meio ambiente, sendo estes natural ou artificial;
- Tramitar documentos no sistema, movimentado os mesmos internamente e externamente
- Registrar solicitações de serviços
- Orientar munícipes em relação aos serviços prestados e sanar dúvidas
- Controlar em arquivo os relatórios de serviço da Seção/Divisão
- Realizar todas as atividades e serviços que forem necessários, e que sejam correlatos com a Seção

2.3. Seção de Elaboração de Projetos e de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios (Antiga Seção de Pesquisa e Recursos Naturais)

- Realizar estudos ambientais para todo o Departamento
- Elaborar projeto para todo o Departamento
- Elaborar Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária
- Realizar pesquisa de preço dos projetos elaborados



- Realizar Gestão de Contratos do Departamento, onde envolvem projetos relacionados as suas atividades
- Fiscalizar Contratos em andamento de sua vigência
- Elaborar Relatórios dos Contratos em andamento
- Elaborar e executar atos administrativos, tais como, ofício, comunicado, advertência dentre outros que se fizerem necessários para a rotina de trabalho.

2.4. Seção de Projetos e Programas em Educação Ambiental (Antiga Seção de Estudos Conscientização Ambiental)

- Elaborar, coordenar e executar programas de educação ambiental, municipais, estaduais e Federais;
- Planejar campanhas educativas com temas diversos visando a proteção ambiental e hábitos sustentáveis
- Planejar e organizar Ações de Educação ambiental no Espaço do Horto Florestal e ou em outros espaços na gestão do município ;
- Receber grupos escolares ou organizados nos espaços voltados para Educação Ambiental.
- Realizar ações de Ecoturismo nos equipamentos existentes no município;

3. Divisão de Praças e Areas Verdes - DIPAVE

3.1. Seção de Produção de Mudás

- Realizar coleta de sementes em matrizes com apoio de um técnico da área
- Manter as estufas em condições adequadas para produção de espécies arbóreas e de paisagismo
- Preparar compostagem com insumos para uso na produção
- Monitorar e efetuar regas conforme orientações técnicas da produção, e estoques de plantas do viveiro
- Preparar vasos e outros recipientes que irão receber as mudas para a produção do viveiro



- Monitorar e combater possíveis pragas que por ventura possam invadir o viveiro e matar as plantas

3.2. Seção de Jardinagem

- Preparar canteiro para recebimento de flores e outros que por ventura possam fazer parte do paisagismo do local
- Preparar compostagem e realizar correção do solo seguindo orientação técnica
- Vistoriar os locais onde ocorrerão os plantios e definir juntamente com um técnico as melhores espécies para cada ambiente

3.3. Seção de Manutenção, Construção de Praças

- Abrir covas em calçadas e remover os entulhos
- Realizar plantio em calçadas, praças, áreas verdes, bosques e parques
- Realizar plantio para adensamento de áreas degradadas
- Trabalhar com plantio de reflorestamento
- Realizar plantios de compensação de TCRA's da Prefeitura, em relação aos temas da CETESB
- Serviços de alvenaria, são desenvolvidos na maioria das vezes para reparo em passeios de praças, bosques e parques da Prefeitura

3.4. Seção de Administração e Apoio Operacional (Antiga Seção de Planejamento e Execução Paisagística)

- Fazer serviços de mini dap para apoio aos servidores do setor
- Tramitar documentos no sistema, movimentado os mesmos internamente e externamente
- Registrar solicitações de serviços
- Orientar munícipes em relação aos serviços prestados e sanar dúvidas
- Controlar em arquivo os relatórios de serviços da Divisão
- Controlar e manter estoque de materiais e produtos da Divisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



PROC. Nº 85022-1
FOLHAS 700

5x

Reestruturação do Departamento Zoo Botânico – DZB (Departamento de Biodiversidade)

Diretor: Daniel Contieri Rolim

Biólogo – CRBio-01 56557/01-D

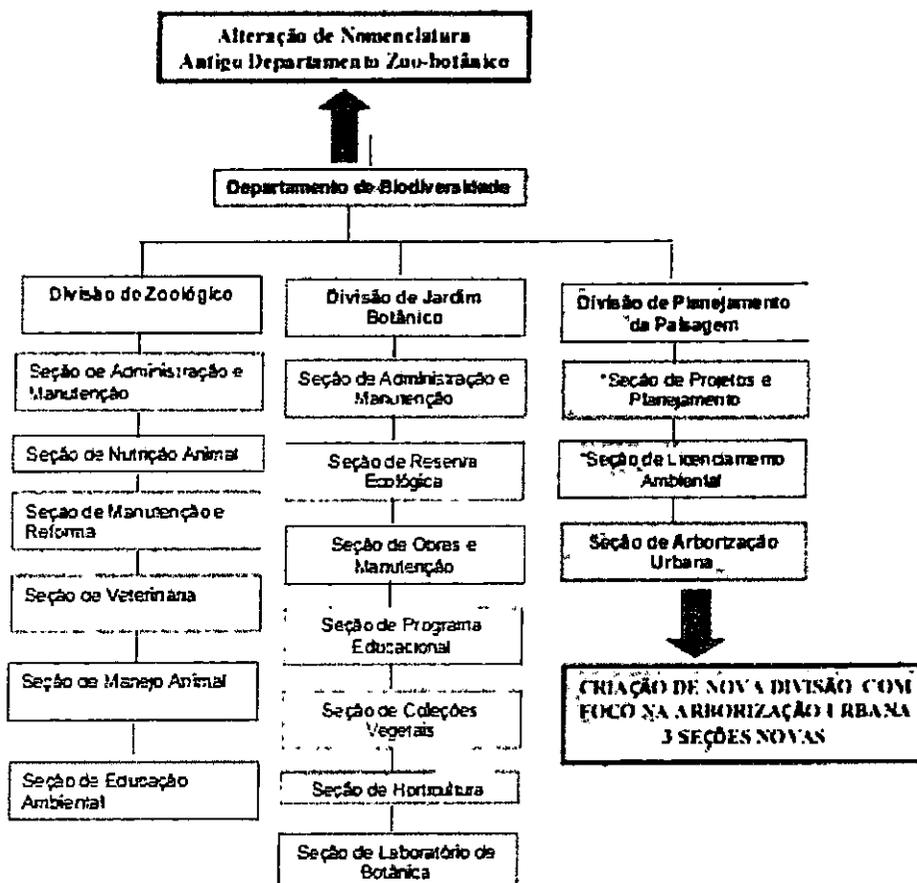
Bauru – SP
Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROC. Nº 85/22 7 18
FOLHAS 209

SEMMA



**ALTERAÇÃO NO NOME DO DEPARTAMENTO DE ZOO-BOTÂNICO PARA
DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE**

CRIAÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE PAISAGEM

Seção de Projetos e Planejamento

- Planejamento das Unidades de Conservação
- Planejamento urbano ambiental
- Planejamento e gestão das áreas de interesse ambiental
- Diretrizes e normas ambientais
- Elaboração e gestão de planos e programas
- Aprovação de projetos ambientais
- Elaboração de Projetos de Praças e áreas verdes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROC. Nº *8562-10* 15
FOLHAS *710*



Seção de Licenciamento Ambiental

- Laudos de fauna e flora
- Autorizações de supressões de árvores;
- Projetos de Restauração Ecológica
- Acompanhamento de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRAs).

Seção de Arborização Urbana

- Autorização de substituições
- Licenciamento de arborização para Certificado de Conclusão de Obras (habite-se)
- Fiscalização de arborização
- Fiscalização de áreas verdes
- Fiscalização de áreas adotadas
- Elaboração de Projetos de Arborização



LEI Nº DE DE FEVEREIRO DE 2022

Altera dispositivos e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com atribuição de realizar a política ambiental do município, passa a compor, além do Gabinete do Secretário Municipal, a seguinte estrutura:

- I- Divisão de Administração de Expediente;
- II- Departamento de Biodiversidade;
- III- Departamento de Bem Estar, Defesa e Proteção Ambiental
- IV- Departamento de Ações e Recursos Ambientais

§ 1º A Divisão de Administração e Expediente é integrado:
I – pela Seção de Controle Administrativo;
II – pela Seção de Gestão de Frota e Equipamentos.

§ 2º O Departamento de Biodiversidade é integrado:
I – pela Divisão de Zoológico, abrangendo:
a) Seção de Administração e Manutenção;
b) Seção de Nutrição Animal;
c) Seção de Manutenção e Reforma;
d) Seção de Veterinária;
e) Seção de Manejo Animal; e
f) Seção de Educação Ambiental.
II – pela Divisão de Jardim Botânico, abrangendo:
a) Seção de Administração e Manutenção;
b) Seção de Reserva Ecológica;
c) Seção de Obras e Manutenção;
d) Seção de Programa Educacional;
e) Seção de Coleções Vegetais;
f) Seção de Horticultura; e
g) Seção de Laboratório de Botânica.
III – pela Divisão de Planejamento da Paisagem, abrangendo:
a) Seção de Projetos e Planejamento;
b) Seção de Licenciamento Ambiental; e
c) Seção de Arborização Urbana.

§ 3º O Departamento de Bem Estar, Defesa e Proteção Animal é integrado:
I- pela Divisão de Controle Populacional e Proteção Animal, abrangendo:
a) Seção de Controle Populacional, Recuperação e Adoção de Cães e Gatos;
b) Seção de Defesa e Proteção Animal; e
c) Seção de Administração e Apoio Operacional.

§ 4º O Departamento de Ações e Recursos Ambientais é integrado:
I- pela Divisão de Praças e Áreas Verdes, abrangendo:
a) Seção de Produção de Mudanças;
b) Seção de Jardinagem;
c) Seção de Manutenção e Construção de Praças; e



- d) Seção de Administração e Apoio Operacional.
II – pela Divisão de Controle e Projetos Ambientais, abrangendo:
- a) Seção Operacional de Manejo e Coleta de Resíduos;
 - b) Seção de Fiscalização e Controle de Poluição ao Meio Ambiente;
 - c) Seção de Elaboração de Projetos e de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios; e
 - d) Seção de Projetos e Programas em Educação Ambiental.

- Art. 2º Para dar plena execução a esta lei, ficam criados no quadro em comissão de livre nomeação e exoneração 01 cargo de Diretor de Departamento - referência C20;
- Art. 3º Ficam criadas 06 (três) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% do padrão de referência do servidor e 02 (duas) função de confiança de Diretor de Divisão, com gratificação de 40% e padrão de referencia C27 da Grade Salarial de Técnicos da Lei 5.975/2010.
- Art. 4º Fica o quadro de cargos comissionados e funções de confiança criado da Secretaria Municipal das Administrações Regionais atualizado conforme o Anexo I encartado nesta lei.
- Art. 5º Fica o organograma da Secretaria Municipal das Administrações Regionais atualizado conforme o Anexo II encartado nesta lei.
- Art. 6º Fica o quadro de cargos em comissão, anexo XVIII, da lei 5975 de 01 de outubro 2010, atualizado conforme o Anexo III encartado nesta lei.
- Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o artigo 18 da Lei 3601 de 27 de julho de 1993 e demais disposições em contrário.

Bauru, de fevereiro de 2022.



Anexo I

Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança		
Cargos	Lotação	Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C7
Diretor de Departamento	03	C20
Diretoria de Divisão	07	C27 + Grat.40%*
Chefia de Seção	29	Grat. 20% salario base**

*Referencia sobre a Grade Salarial de Técnicos da Lei 5975/2010.

** Gratificação sobre o salario base do servidor designado.



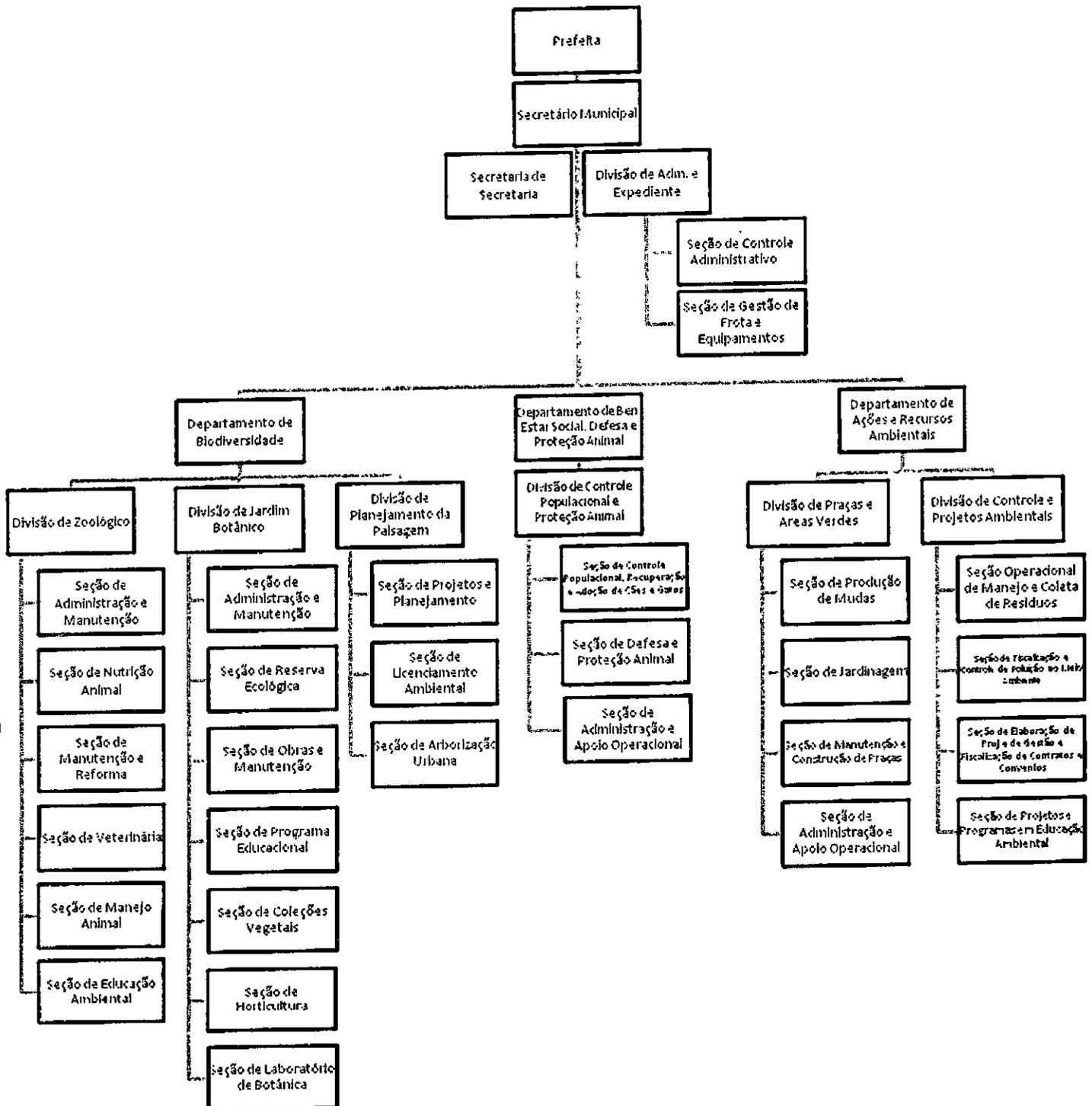
23
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE





ANEXO III

ANEXO XVIII
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Lotação	Ref.
ADMINISTRADOR REGIONAL	4	C-16
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	C-14
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	4	C-22
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	1	C-09
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM EDUCAÇÃO	1	C-22
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE	1	C-22
ASSESSOR DE IMPRENSA - EM EXTINÇÃO	1	C-16
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	1	C-18
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO TECNOLÓGICA	2	C-22
ASSESSOR DE SECRETARIA	4	C-07
ASSESSOR DO GABINETE	4	C-24
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	C-06
ASSISTENTE DE SECRETARIA	2	C-04
CHEFE DE GABINETE	1	C-30
CONSULTOR FINANCEIRO	2	C-14
CONTROLADOR GERAL	1	C-23
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	C-18
COORDENADOR DA BANDA MUNICIPAL	1	C-18
COORDENADOR DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL	1	C-18
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	C-24
COORDENADOR DE CONVÊNIO	1	C-24
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	1	C-18
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	1	C-24
COORDENADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	10	C-01
COORDENADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA/ AREAS	8	C-05
COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	1	C-12
COORDENADOR DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO POUPEMPO DE BAURU	1	C-24
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1	C-24
CORREGEDOR ADMINISTRATIVO	3	C-26
CORREGEDOR GERAL ADMINISTRATIVO	1	C-26



PROC. Nº 85/92
FOLHAS 716

25
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40	C-20
SECRETÁRIA DE SECRETARIA	14	C-08
SECRETÁRIO DO PREFEITO	1	C-15
SUB-PREFEITO DE TIBIRICÁ	1	C-16



= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

__, _____, 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei, que trata sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O presente Projeto de Lei visa reorganizar os serviços executados pela Pasta adequando a estrutura já existente e estruturar as novas atividades relacionadas ao bem estar, defesa e proteção animal no município englobada pela Secretaria.

A proposta apresenta a criação do Departamento de Bem Estar, Defesa e Proteção Ambiental será responsável pelo gerenciamento e execução de Programas de Controle da População Canina e Felina no município, atuando frente a esterelizações cirurgicas e gerenciamento de identificação e adoções animais. Também será função do departamento o gerenciamento de ocorrências de maus tratos e atividades de Educação Ambiental visando a guarda-responsável dos animais.

Trata-se de importante atividade realizada junto à população, com o objetivo de controlar o abandono e maus tratos de cães e gatos, através de ações, programas de orientações, conscientização, realizações de cirurgias e fiscalização, oferecendo os cuidados necessários para dirimir o aumento de animais abandonados nas ruas do município.

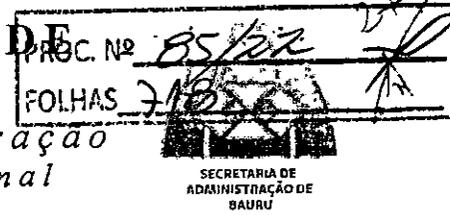
O Projeto de Lei também prevê a criação da Divisão de Planejamento da Paisagem, junto ao Departamento de Biodiversidade (antigo Departamento de Zoo-Botânico), com o objetivo de realizar o trabalho de arborização urbana no município, buscando melhorias na qualidade de vida da população.

Isto posto, espero ter apresentado os esclarecimentos devidos a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAURU
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional



Processo: 29.815/2022

Ao Departamento Pessoal

Conforme solicitado no presente, providenciamos o Projeto de Lei, fls. 20/26, com as devidas alterações necessárias nas legislações, bem como Exposição de Motivo visando explicar a necessidade da adequação no organograma.

Encaminhamos para providencias com relação ao impacto financeiro, após ao Secretário da Administração para conhecimento.

Se de acordo, sugiro o posterior encaminhamento ao Secretário da SEMMA para análise quanto ao encartado até o momento e demais encaminhamentos (SNJ e Sec. Finanças).

Priscilla de Oliveira Ferasoli
Diretora do Departamento de Avaliação
Funcional
02/03/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal da Administração

IMPACTO SALARIAL - ORGANOGRAMA DA SEMMA - PROCESSO 29.815/2022

REMUNERAÇÃO (Considerando 06 funções de confiança de Chefe, 01 função de confiança de Diretor de Divisão e 01 cargo em comissão de Diretor de Departamento)	13º SALÁRIO (1/12)	PREVIDENCIA PATRONAL	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
R\$ 10.274,70	R\$ 856,23	R\$ 2.671,42	R\$ 285,41	R\$ 14.087,76	R\$ 169.053,10

IMPACTO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO

0,0396 %

IMPACTO REALIZADO CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

CUSTO MENSAL	2022	2023	2024
	R\$ 14.087,76	R\$ 14.792,15	R\$ 15.531,75
CUSTO ANUAL	*2022	2023	2024
*09 meses	R\$ 126.789,82	R\$ 177.505,75	R\$ 186.381,04

OBS: O impacto foi efetuado considerando a criação de 06 funções de confiança de Chefe, 01 função de confiança de Diretor de Divisão e 01 cargo em comissão de Diretor de Departamento.


Rosemeire Lopes Pinto
Diretora do Dep. de Adm. de Pessoal
Secretaria Municipal Administração
Prefeitura Municipal de Bauru
09/10/2022

PROC. Nº 29.815/2022
FOLHAS 219

23/10

Cc
Secretaria de Administração

Segue para aprovações conforme despacho de folha 27, após
se de acordo, encaminhe-se a Secretaria da Simma para
conhecimento e para demais encaminhamentos (SNJ e
Finanças).

Rosemeire Lopes Pinto
Diretora do Depto. de Adm. de Pessoal
Secretaria Municipal Administração
Prefeitura Municipal de Bauru

09/03/22

A
Simma

- 1 Para considerações
- 2 Após, a Secretaria de Finanças por
considerações orientadoras e a
S.N.J. para parecer jur'd. co.

Everson Demarchi
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO

08/03/22

Recebido em
09/03/22
Vânia

Secretaria de Economia e Finanças

1 De acordo.
2 Segue para providências para considerações orça-
mentárias e após a SNJ
para parecer.

Levi Momesso
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário

09/03/22



PROC. Nº 85/22

FOLHAS 720

Bauru, 12 de Abril de 2022.

A Secretaria de Administração

A/C Donizete

Segue a pedido.

Ana Maria Rodrigues Pignoli
Secretária de Secretaria
Secretaria Mun. de Econ. e Finanças

Em 18/04/2022

Procuramento de nº 29515/22 anexado ao
Procuramento nº 165174/2021.

Zenir Alvarenga Alves
Secretaria Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

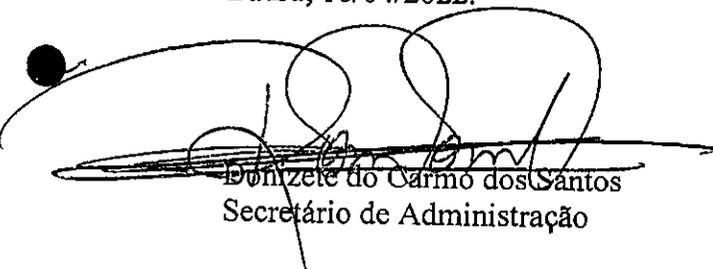
Processo nº 165.174/2021 – apensado ao nº 29815/2022

Ao
Departamento de Avaliação Funcional

Solicito as seguintes providências:

- 1) Na Secretaria das Administrações Regionais, criar o cargo em comissão de Assessor de Gestão Estratégica, referência C-22;
- 2) Na Secretaria do Meio Ambiente, remanejar as Divisões do Zoológico e do jardim Botânico do Departamento de Biodiversidade para o Gabinete do Secretário, sem alterar sua estruturas organizacionais;
- 3) Unificar as minutas de projetos de lei da Secretaria das Administrações Regionais, da Secretaria do Meio Ambiente e da Secretaria de Planejamento;
- 4) Atualizar o impacto financeiro/orçamentário unitário e fazer o impacto geral para verificarmos se haverá orçamento para o envio do mesmo à Câmara dos Vereadores.
- 5) Retorne para demais providências.

Bauru, 18/04/2022.


Donizete do Carmo dos Santos
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional



31
X

PROC. Nº 8522

FOLHAS 22

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

PROJETO DE LEI Nº DE DE ABRIL DE 2022

da Lei Municipal nº 3601, de 27 de julho de 1993
Altera dispositivos e atualiza a estrutura organizacional da
Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria
Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de
Planejamento

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Altera o inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 3601, de 27 de julho de 1993, que passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 3º (...)
(...);
III. Revogado." (NR);
- ✓ Art. 2º Transfere a estrutura organizacional da Diretoria Distrital de que trata o inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 3601, de 27 de julho de 1993 para a Secretaria Municipal das Administrações Regionais.
- Art. 3º Acrescenta
Altera o inciso VI do §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3601, de 27 de julho de 1993, (que passa a ter) a seguinte redação:
- "Art. 5º (...)
§ 1º (...);
(...)
VI as Seções, setores subordinados às Divisões com responsabilidade de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas de cada divisão, exceto na Secretaria Municipal das Administrações Regionais, com subordinação direta ao Administrador Regional." (NR)
- ✓ Art. 4º Altera o artigo 7º e os respectivos parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 3601, de 27 de julho de 1993, que passam a ter as seguintes redações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional



32
A

"Art. 7º Revogado.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado." (NR)

PROC. Nº	85/22
FOLHAS	723

√ Art. 5º Acrescenta o inciso XIII ao artigo 9º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação

"Art. 9º (...)

(...)

XIII - Secretaria Municipal das Administrações Regionais - Sear." (NR)

Art. 6º Altera o art. 16 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter as seguintes redações:

"Art. 16 - A Secretaria Municipal de Planejamento, com atribuição de realizar a política municipal de planejamento, é integrada pelo Gabinete do Secretário, contendo:

- I. A Secretaria Executiva;
- II. A Divisão de Administração e Expediente, abrangendo a seção de Expediente
- III. O Departamento de Planejamento Urbano, contendo:
 - a) a Divisão de Diretrizes e Normas, abrangendo:
 1. Seção de Pesquisa e Estatísticas;
 2. Seção de Elaboração de Normas;
 3. Seção de Diretrizes Viárias e de Parcelamento do Solo e;
 4. Seção de Projetos Viários.
- IV. O Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo, contendo:
 - a) a Divisão de Aprovação de Projetos, abrangendo:
 1. Seção de Aprovação de Projetos de Edifícios e Loteamentos;
 2. Seção de Alvará, e;
 3. Seção de Emplicamento.
 - b) a Divisão de Cadastro abrangendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional

PROC. Nº 01/22

FOLHAS 724



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

33

X

1. Seção de Próprios Municipais, Patrimônio Histórico e Desapropriações;
 2. Seção de Distritos Industriais;
 3. Seção de Cadastros e Mapas, e;
 - 4) Seção de Certicões.
- c) a Divisão de Fiscalização, abrangendo:
1. Seção de Fiscalização do Comércio, e;
 2. Seção de Fiscalização de Obras
- V. O Departamento de Habitação Social, contendo:
- a) a Divisão de Habitação, abrangendo:
1. Seção de Projetos Urbanístico, e;
 2. Seção de Projetos Sociais.

Parágrafo único Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal do Planejamento, 02 (duas) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% do padrão de referência do servidor e 01 (uma) função de confiança de Diretor de Divisão, com padrão de referência C27 da Grade Salarial de Técnicos da Lei 5.975/2010 + gratificação de 40%.

Art. 7º Altera o art. 18 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter as seguintes redações:

“Art. 18 A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com atribuição de realizar a política ambiental do município, é integrada pelo Gabinete do Secretário contendo:

- I. A Secretaria Executiva;
- II. A Divisão de Administração e Expediente, abrangendo a Seção de Controle Administrativo e a Seção de Gestão de Frota e Equipamentos.
- III. A Divisão de Zoológico, abrangendo:
 - a) a Seção de Administração e Manutenção;
 - b) a Seção de Nutrição Animal;
 - c) a Seção de Manutenção e Reforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional



34
X

PROC. Nº <u>85/22</u>
FOLHAS <u>725</u>

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

- d) a Seção de Veterinária;
- e) a Seção de Manejo Animal; e
- f) a Seção de Educação Ambiental.

IV. A Divisão de Jardim Botânico, abrangendo:

- a) a Seção de Administração e Manutenção;
- b) a Seção de Reserva Ecológica;
- c) a Seção de Obras e Manutenção;
- d) a Seção de Programa Educacional;
- e) a Seção de Coleções Vegetais;
- f) a Seção de Horticultura; e
- g) a Seção de Laboratório de Botânica

V. O Departamento de Biodiversidade, contendo:

- a) Divisão de Planejamento da Paisagem, abrangendo:
 - 1. a Seção de Projetos e Planejamento;
 - 2. a Seção de Licenciamento Ambiental; e
 - 3. a Seção de Arborização Urbana.

VI. O Departamento de Bem-estar, Defesa e Proteção Animal, contendo:

- a) Divisão de Controle Populacional e Proteção Animal, abrangendo:
 - 1. a Seção de Controle Populacional, Recuperação e Adoção de Cães e Gatos;
 - 2. a Seção de Defesa e Proteção Animal; e
 - 3. a Seção de Administração e Apoio Operacional.

VII. O Departamento de Ações e Recursos Ambientais, contendo:

- a) Divisão de Praças e Áreas Verdes, abrangendo:
 - 1. a Seção de Produção de Mudanças;
 - 2. a Seção de Jardinagem;
 - 3. a Seção de Manutenção e Construção de Praças; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



35

PROC. Nº 85/22

FOLHAS 726

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

4. a Seção de Administração e Apoio Operacional.
- b) Divisão de Controle e Projetos Ambientais, abrangendo
 1. a Seção Operacional de Manejo e Coleta de Resíduos;
 2. a Seção de Fiscalização e Controle de Poluição ao Meio Ambiente;
 3. a Seção de Elaboração de Projetos e de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios; e
 4. a Seção de Projetos e Programas em Educação Ambiental

Parágrafo único Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% do padrão de referência do servidor e 02 (duas) funções de confiança de Diretor de Divisão, com padrão de referência C27 da Grade Salarial de Técnicos da Lei 5.975/2010 + gratificação de 40%.

— Art. 8º Acrescenta o artigo 20-B e os §§ 1º, 2º e 3º à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com as seguintes redações:

“Art. 20-B A Secretaria Municipal das Administrações Regionais, com atribuição de realizar a política de zeladoria da cidade, em espaço delimitado do território municipal, para atendimento de pequenas obras ou serviços de necessidade dos municípios, é integrada pelo Gabinete do Secretário, contendo:

- I. A Secretaria Executiva;
- II. A Divisão de Administração e Expediente;
- III. O Departamento Social, abrangendo:
 - a) a Divisão de Administração, abrangendo a Seção de Planejamento e a Seção de Fiscalização.
- IV. A Diretoria Distrital, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção, e
 - c) a Seção Administrativa.
- ✓ V. A Administração Regional Bela Vista, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

PROC. Nº 85/22

FOLHAS 727

b) a Seção de Manutenção, e

c) a Seção Administrativa.

VI.

A Administração Regional Falcão/Industrial, abrangendo:

a) a Seção de Limpeza Pública;

b) a Seção de Manutenção, e

c) a Seção Administrativa.

VII.

A Administração Regional São Geraldo, abrangendo:

a) a Seção de Limpeza Pública;

b) a Seção de Manutenção, e

c) a Seção Administrativa.

VIII.

A Administração Regional Redentor/Geisel, abrangendo:

a) a Seção de Limpeza Pública;

b) a Seção de Manutenção, e

c) a Seção Administrativa.

IX.

A Administração Regional Independência, abrangendo:

a) a Seção de Limpeza Pública;

b) a Seção de Manutenção, e

c) a Seção Administrativa.

X.

A Administração Regional Mary Dota, abrangendo:

a) a Seção de Limpeza Pública;

b) a Seção de Manutenção, e

c) a Seção Administrativa.

§ 1º

A Diretoria Distrital e as Administrações Regionais são unidades de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas em espaço delimitado do território municipal, preferencialmente dirigidas para atendimento de pequenas obras, empreendimentos ou serviços de necessidade imediata dos munícipes.

§ 2º

Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional

PROC. Nº 8512

FOLHAS 728



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

Administrações Regionais, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção com gratificação de 20% do padrão de referência do servidor.

Art. 9º Para dar plena execução a esta lei ficam criados no quadro em comissão de livre nomeação e exoneração 02 (dois) cargos de Diretor de Departamento - referência C-20, 02 (dois) cargos em comissão de Administrador Regional - referência C-16 e 01 (um) cargo de Assessor de Gestão Estratégica – referência C-22 da grade de cargos em comissão.

Art. 10 Fazem parte integrante desta Lei:

- I. O Anexo I - As descrições das funções de confiança de Chefe de Seção e de Diretor de Divisão e as descrições dos cargos em comissão de Diretor de Departamento, de Administrador Regional e Assessor de Gestão Estratégica.
- II. O Anexo II - O quadro de funções de confiança e de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.
- III. O Anexo III – O quadro de cargos em comissão, criado pelo Anexo XVIII, da lei 5975 de 01 de outubro 2010.
- IV. O Anexo IV - Os organogramas da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 3837 de 17 de fevereiro 1995 e o artigo 6º da Lei 4192 de 04 de março de 1997.

Bauru, de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



38
X

PROC. Nº 85/22

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

FOLHAS 729

_____, _____, 2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei, que trata sobre as estruturas organizacionais das Secretarias Municipais de Planejamento, Meio Ambiente e de Planejamento.

O projeto prevê reestruturar a Secretaria Municipal de Planejamento, criando ações que que envolverão o Departamento de Habitação Social que serão voltadas a questões de Habitação de interesse social, com ênfase nos núcleos urbanos informais e ações voltadas a sua titulação. Trata-se de frente de trabalho importante, e que necessita de estrutura organizacional adequada para garantir a perenidade do trato relativo à habitação social da cidade, buscando minimizar o crescimento de ocupações irregulares em áreas públicas e privadas.

A proposta também tem o objetivo de reorganizar os serviços executados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, adequando a estrutura já existente e estruturando as novas atividades relacionadas ao bem-estar, defesa e proteção animal no município englobada pela Pasta. Através da criação do Departamento de Bem-estar, Defesa e Proteção Ambiental que estará responsável pelo gerenciamento e execução de Programas de Controle da População Canina e Felina no município, atuando frente a esterilizações cirúrgicas e gerenciamento de identificação e adoções animais, além de atuar com o gerenciamento de ocorrências de maus tratos e atividades de Educação Ambiental visando a guarda-responsável dos animais.

Trata-se de importante atividade realizada junto à população, com o objetivo de controlar o abandono e maus tratos de cães e gatos, através de ações, programas de orientações, conscientização, realizações de cirurgias e fiscalização, oferecendo os cuidados necessários para dirimir o aumento de animais abandonados nas ruas do município.

O Projeto de Lei também prevê a criação da Divisão de Planejamento da Paisagem, junto ao Departamento de Biodiversidade (antigo Departamento de Zoo-Botânico), com o objetivo de realizar o trabalho de arborização urbana no município, buscando melhorias na qualidade de vida da população.

Visa também ampliar as frentes de trabalho da Secretaria Municipal das Administrações Regionais na cidade, redistribuindo equipes e preenchendo lacunas na prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



PROC. Nº 05/22

FOLHAS 730

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

serviço de manutenção dos bairros junto à população, retornando para a estrutura organizacional da Pasta as Administrações Regionais: Independência e Redentor. A alteração proposta tem o intuito de assistir às necessidades de zeladoria da cidade dividindo-a em territórios menores, resultando em melhor utilização de recursos, planejamento estratégico das frentes e brevidade nos atendimentos dos munícipes.

Cumpre-nos acrescentar que, com as atribuições previstas à pasta pela Lei Municipal n.º 7.104/2018, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 14.172/2019 e n.º 14.143/2019, relacionadas aos trabalhos de fiscalização e limpeza de terrenos particulares baldios, reflete na necessidade de organização de setor adequado para atendimento a demanda, de suma importância para concretizar o projeto de limpeza dos imóveis abandonados, evitando a proliferação de insetos que colocam em risco a saúde da população, motivo pelo qual o presente também prevê a alteração da nomenclatura da Seção de Execução, subordinada ao Departamento Social, atualizando para Seção de Fiscalização, adequando às atividades executadas pela pasta.

Para a plena execução deste Projeto estamos propondo a criação de 02 (duas) funções de confiança de Chefe de Seção, 01 (uma) função de confiança de Diretor de Divisão e 01 (um) cargo de Diretor de Departamento para a Secretaria de Planejamento, 06 (três) funções de confiança de Chefe de Seção, 02 (duas) funções de confiança de Diretor de Divisão e 01 (um) cargo de Diretor de Departamento para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção, 02 (dois) cargos em comissão de Administrador Regional e 01 (um) cargo de Assessor de Gestão Estratégica para a Secretaria Municipal das Administrações Regionais, e terá um impacto financeiro anual de R\$ 532.577,29 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Isto posto, espero ter apresentado os esclarecimentos devidos a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



46
A

PROC. Nº	85/22
FOLHAS	731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Função de Confiança: CHEFE DE SEÇÃO

Referência: Gratificação de 20% sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor.

Carga Horária: Jornada básica: 40hs/semanais

Conhecimentos: Experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso, conforme previsto no Decreto 11.086/2009.

Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita

Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.

Descrição Essencial

Administrar a Seção e prestar assessoria à Divisão; Planejar ações que envolvam a Seção; Coordenar e supervisionar ações operacionais.

Descrição Detalhada:

Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal, ao Diretor de Departamento e ao Diretor de Divisão a que esteja subordinado;

Acompanhar, controlar e executar as ações administrativas no âmbito de sua seção;

Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito de sua seção e decidir, motivadamente aquelas de sua competência.

Identificar prioridades da Seção;

Planejar ações estratégicas para a Seção;

Estabelecer metas da Seção;

Planejar etapas do processo de trabalho;

Dirigir equipes da Seção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional



41

PROC. Nº 05/22
FOLHAS 732

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

Prestar informações institucionais;

Acompanhar a execução de projetos da área;

Coordenar utilização de infra-estrutura da Seção;

Interpretar normas;

Propor modificações nas normas;

Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;

Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio da Seção;

Identificar pontos críticos da Seção.

Função de Confiança: DIRETOR DE DIVISÃO

Referência: C-27 DOS TÉCNICOS = Gratificação de 40%.

Carga Horária: Jornada básica: 40hs/semanais

Conhecimentos: Experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso, conforme previsto no Decreto 11.086/2009.

Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita

Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discricção.

Descrição Essencial

Administrar a Divisão e prestar assessoria ao Departamento; Planejar ações que envolvam a divisão; Coordenar e supervisionar ações operacionais.

Descrição Detalhada:

Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal e ao Diretor de Departamento a que esteja subordinado;

Orientar, acompanhar e controlar as ações administrativas no âmbito de sua Divisão;

Exercer atribuições delegadas pelo Secretário Municipal e Diretor de Departamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



PROC. Nº 85/27

FOLHAS 733

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito de sua Divisão e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;

Identificar prioridades da Divisão;

Planejar ações estratégicas para a Divisão;

Estabelecer metas da Divisão;

Planejar etapas do processo de trabalho da Divisão;

Dirigir equipes da Divisão;

Prestar informações institucionais;

Acompanhar a execução de projetos da área;

Coordenar utilização de infra-estrutura da Divisão;

Interpretar normas;

Propor modificações nas normas;

Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;

Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio da Divisão;

Identificar pontos críticos da Divisão.

Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Referência: C- 20 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração

Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais

Conhecimentos: Conhecimento na área de Políticas Públicas.

Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita

Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.

Descrição essencial:

Administrar Departamento e Prestar Assessoria a(o) Secretária(o) Municipal; Planejar Ações que Envolvam o Departamento; Coordenar e Supervisionar Ações Operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional



43

PROC. Nº	85/22	- 2
FOLHAS	734	

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

Descrição detalhada:

Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal a que esteja subordinado e ao Prefeito Municipal (análises, despachos e encaminhamento de processos e documentos);

Supervisionar, orientar, acompanhar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Departamento;

Exercer atribuições delegadas pelo Secretário Municipal;

Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito do seu Departamento e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;

Representar a Secretaria em eventos e reuniões quando tratar-se de assunto referente ao Departamento, nos impedimentos eventuais do Secretário;

Identificar prioridades do Departamento;

Planejar ações estratégicas para o Departamento, juntamente com os Diretores de Divisão;

Delegar aos Diretores de Divisão tarefas inerentes ao Departamento ou ao Gabinete do Secretário;

Estabelecer metas do Departamento;

Planejar etapas do processo de trabalho;

Reunir a equipe para melhor planejamento e sistematização das ações a serem executadas;

Prestar informações institucionais.

Acompanhar a execução de projetos da área;

Coordenar utilização de infraestrutura do Departamento;

Verificar junto as Divisões a necessidade de aquisição de recursos materiais e tecnológicos para o desenvolvimento das atividades;

Interpretar normas;

Propor modificações nas normas;

Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;

Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio do Departamento;

Avaliar Divisões e Seções do Departamento, identificando pontos críticos, propondo e discutindo com a equipe medidas para solucionar o problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



44

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 735

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

Cargo: ADMINISTRADOR REGIONAL

Referência: C- 16 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração

Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais

Conhecimentos: Conhecimento na área de Políticas Públicas.

Unidade Vinculada: Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discricção.

Descrição essencial:

Atender as demandas referendadas pela Chefe do Executivo e Secretário Municipal em ações de zeladoria da cidade em consonância com as diretrizes político-governamentais atribuídas a região ou área sob sua responsabilidade, subsidiando no planejamento de atividades propostas e projetos de ações de governo que mantenham relação com a agenda governamental.

Descrição detalhada:

Atender o Chefe de Executivo e Secretários Municipais no desempenho de suas atribuições políticas, visando ampliar os canais de interlocução com a sociedade;

Realizar a articulação política governamental visando o entrosamento entre os órgãos da Administração Pública direta e indireta para fins de implementação das atividades na sua área;

comparecer em eventos, reuniões e solenidades nas diversas comunidade e instituições do Município;

Acompanhar as realizações das ações políticas e governamentais na sua área;

Acompanhar ou representar as autoridades de governo nas políticas governamental no atendimento a demandas e reivindicações oriundas da comunidade;

Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas pelas autoridades de governo responsáveis pelas unidades da estrutura organizacional onde esteja vinculado.

Cargo: ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Referência: C- 22 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração

Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

PROC. Nº 05/22

FOLHAS 736

Conhecimentos: Conhecimento na área de Políticas Públicas.

Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita

Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.

Descrição essencial

Atender as demandas referendadas pela Chefe do Executivo e Secretário Municipal em ações de políticas públicas da cidade em consonância com as diretrizes políticos-governamentais, subsidiando no planejamento e gerenciamento da implementação de políticas públicas relacionadas ao município.

Descrição detalhada:

Diagnosticar problemas, identificar prioridades, realizar estudos técnicos e propor alternativas estratégicas e linhas de ações dos projetos de governo;

Gerenciar programas e ações, articulando recursos e processos, assessorando no desenvolvimento de ferramentas de gestão;

Monitorar a implementação das políticas públicas;

Coordenar definição de objetivos setoriais, assessorando no desenvolvimento de sistema de indicadores, analisando as rotinas de despesas da Pasta;

Assessorar na rotina de avaliações periódicas de impactos de políticas públicas, analisando a execução de programas e ações;

Assessorar na tomada de decisões, elaborando relatórios periódicos para análise de viabilidade de projetos e decisões administrativas e organizacionais;

Prestar consultoria e assessoria, inclusive para a Chefe do Executivo e aos Secretários Municipais;

Realizar articulação entre Secretarias, Autarquias e demais Órgãos;

Representar Secretários Municipais em Comissões e Eventos;

Assessorar na intermediação entre Poderes executivo e Legislativo;

Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas pelas autoridades de governo responsáveis pelas unidades da estrutura organizacional onde esteja vinculado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

PROC. Nº 85/02

FOLHAS 737

ANEXO II

Quadros de funções de confiança e cargos em comissão

Secretaria Municipal do Planejamento		
Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	06	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	16	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	**Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Diretor de Departamento	03	C-20

Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	07	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	29	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Diretor de Departamento	03	C-20

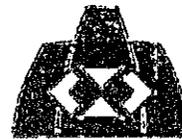
Secretaria Municipal das Administrações Regionais		
Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	02	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	23	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Assessor de Gestão Estratégico	01	C-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO GE
BAURU

47
A

Administrador Regional	06	C-16
Subprefeito de Tibiriçá	01	C-16
Diretor de Departamento	01	C-20

*Referência sobre a Grade Salarial de Técnicos da Lei 5975/2010.

** Gratificação sobre o salário base do servidor designado.

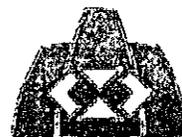
PROC. Nº	85/22
FOLHAS	738



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



48
/

PROC. Nº 85/2012
FOLHAS 739

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

ANEXO III

QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ANEXO XVIII DA LEI 5975/2010

Cargo	Lotação	Referência
ADMINISTRADOR REGIONAL	6	C-16
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	C-14
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	4	C-22
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (EM EXTINÇÃO)	1	C-09
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1	C-22
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM EDUCAÇÃO	1	C-22
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE	1	C-22
ASSESSOR DE IMPRENSA (01 (UM) EM EXTINÇÃO)	2	C-16
ASSESSOR DE INFORMATICA	1	C-18
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO TECNOLÓGICA	2	C-22
ASSESSOR DO GABINETE	4	C-24
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	1	C-06
ASSISTENTE DE SECRETARIA (EM EXTINÇÃO)	2	C-04
AUDITOR GERAL	1	--
CHEFE DE GABINETE	1	C-30
CONSULTOR FINANCEIRO	2	C-14
CONTADOR GERAL	1	--
CONTROLADOR GERAL	1	C-23
COORDENADOR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	1	C-18
COORDENADOR DA BANDA MUNICIPAL	1	C-18
COORDENADOR DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL	1	C-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional

PROC. Nº 85/22

FOLHAS 740



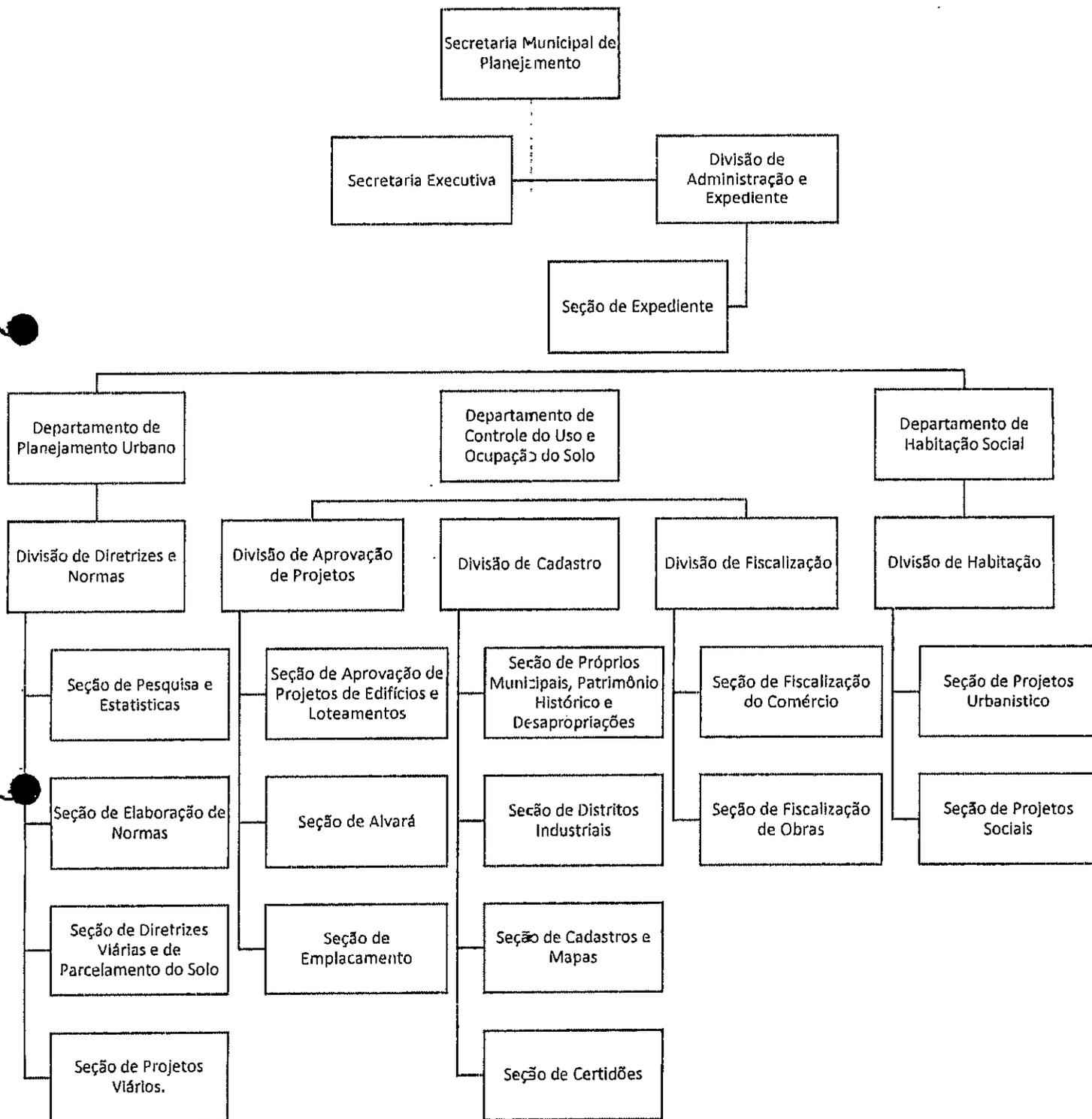
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	C-24
COORDENADOR DE CONVÊNIO	1	C-24
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	1	C-18
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	1	C-24
COORDENADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	10	C-01
COORDENADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA/ AREAS	8	C-05
COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	1	C-12
COORDENADOR DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO POUPATEMPO DE BAURU	1	C-24
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1	C-24
CORREGEDOR ADMINISTRATIVO	3	C-26
CORREGEDOR GERAL ADMINISTRATIVO	1	C-26
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	43	C-20
SECRETÁRIA DE SECRETARIA	14	C-08
SECRETÁRIO DO PREFEITO	1	C-15
SUB-PREFEITO DE TIBIRIÇÁ	1	C-16



50

ANEXO IV - ORGANOGRAMAS.

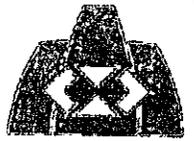




PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

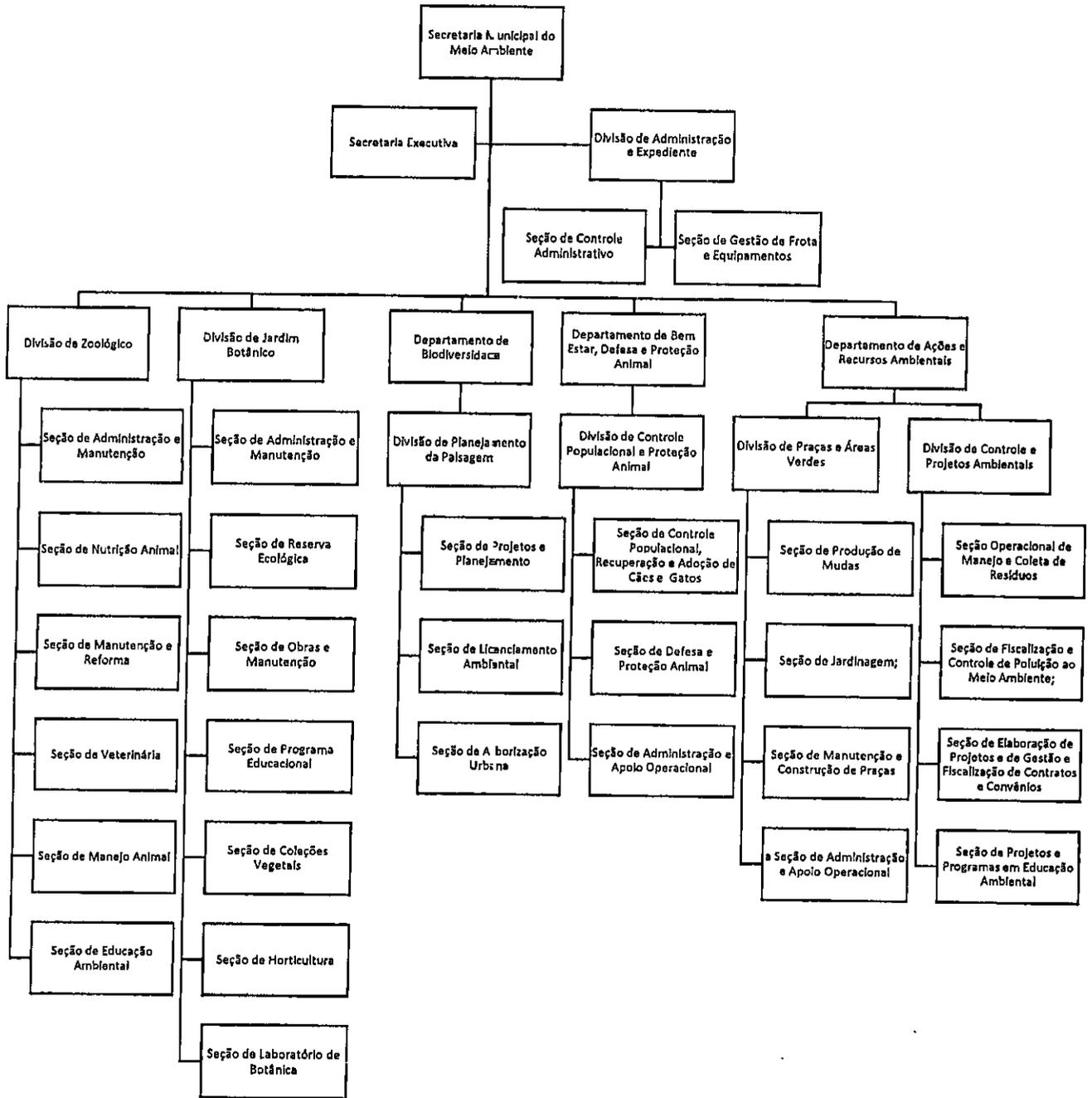
Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 742

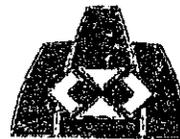




PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

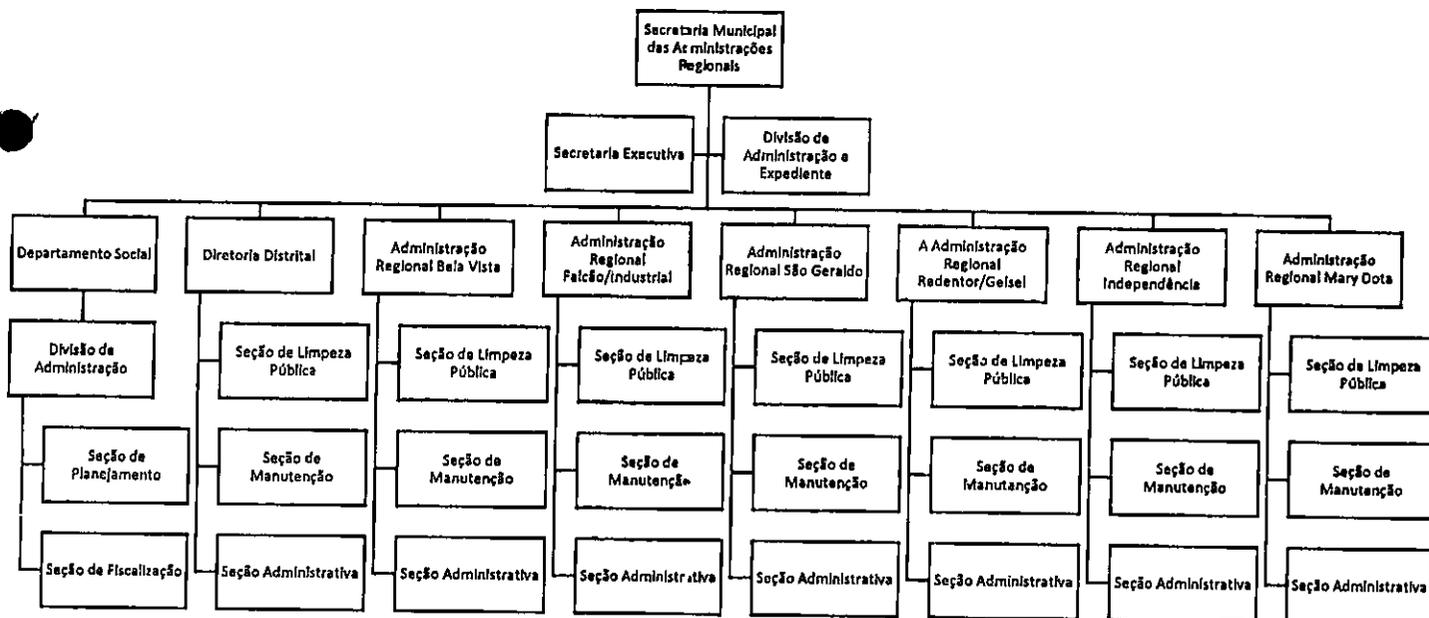
Departamento de Avaliação Funcional



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

PROC. Nº 85/22

FOLHAS 743



IMPACTO SALARIAL - ORGANOGAMA DA SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

* REMUNERAÇÃO	13º SALÁRIO (1/12)	PREVIDENCIA PATRONAL	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
R\$ 32.368,96	R\$ 2.697,41	R\$ 8.415,93	R\$ 899,14	R\$ 44.381,44	R\$ 532.577,29

IMPACTO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO

0,1262 %

IMPACTO REALIZADO CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

CUSTO MENSAL	2022	2023	2024
	R\$ 44.381,44	R\$ 46.600,51	R\$ 48.930,54
CUSTO ANUAL	*2022	2023	2024
*08 meses	R\$ 355.051,53	R\$ 559.206,15	R\$ 587.166,46

* OBS: O impacto foi efetuado considerando a criação:

Sear (processo nº 165.174/21) - 01 cargo em comissão de Assessor de Gestão Estratégica, 02 cargos em comissão de Administrador Regional e 06 funções de confiança de Chefe de Seção;

Seplan (processo nº 139.198/21) - 01 cargo em comissão de Diretor de Departamento, 01 função de confiança de Diretor de Divisão e 02 funções de confiança de Chefe de Seção;

Semma (processo nº 29.815/22) - 01 cargo em comissão de Diretor de Departamento, 01 função de confiança de Diretor de Divisão e 02 funções de confiança de Chefe de Seção;

Rosemeire Lopes Pinto
Diretora do Depto. de Adm. de Pessoal
Secretaria Municipal Administração
Prefeitura Municipal de Bauru

25/09/22



53



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAURU
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional



Processo: 139.198/2021

PROC. Nº	85/22
FOLHAS	745

Ao Sr. Secretário da Administração

Conforme solicitado às fls. 30, providenciamos:

1. A inclusão, no Projeto de Lei, do cargo em comissão de Assessor de Gestão Estratégica na SEAR;
2. O remanejamento das Divisões do Zoológico e Jardim Botânico para o Gabinete do Secretário da SEMMA;
3. Unificamos as minutas de Projeto de Lei, anexada às fls 31/52.
4. Anexamos, fls. 53, o impacto financeiro/orçamentário atualizado e unificado realizado pelo Departamento Pessoal.
5. Providenciamos o apensamento do Processo 139.198/2021 ao presente, pois versa sobre as atualizações do organograma da SEPLAN;
6. Retornamos para demais providencias.

Priscilla de Oliveira Ferasoli
Diretora do Departamento de Avaliação
Funcional
25/04/2022

LA
FUNPREV

FAVOR JUNTA AVALIAÇÃO ATUAL E RETORNAR

DENIZE DO CARMO DOS SANTOS 26/04/22
Secretário Municipal de Administração

PARECER ATUARIAL

Em atendimento à solicitação da Diretoria da **FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru/SP** e tendo em vista a necessidade do acompanhamento dos impactos atuariais das alterações da legislação municipal no equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência, emitimos parecer de impacto atuarial referente a eventual aprovação do projeto de lei que "*Altera dispositivos e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento*".

O mencionado projeto modifica o organograma das secretarias mencionadas e propõe a criação de alguns cargos em funções de confiança como chefia de seção, diretor de divisão, diretor de departamento, administrador regional, assessor, etc.

Diante das informações recebidas não vislumbramos qualquer impacto em remunerações efetivas de servidores ativos vinculadas ao FUNPREV, uma vez que os adicionais dos cargos comissionados não são tributados automaticamente.

Desta forma, não observamos qualquer impacto financeiro e atuarial na eventualidade da efetivação da alteração organizacional em análise.

Eis nosso parecer,

Curitiba, 26 de abril de 2022.


Luiz Claudio Kogut
Atuário - Miba 1.308

ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

PROC. Nº 8562
FOLHAS 746

56
3



Processo nº 139198/2021

À Secretaria de Economia e Finanças

Segue para verificar se há dotação orçamentária para atendimento desta demanda.

Após, encaminhar à SNJ para análise e parecer.

Bauru, 28 de abril de 2022.



Donizete do Carmo dos Santos

Secretário Municipal da Administração

RECEBI
Em 28/4/22
Prefeitura Municipal - SEF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PPA 2022 - 2025

37
A

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.08.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE PLANEJAMENTO, URBANISMO		
Função de Governo:	15 - Urbanismo		
Subfunção de Governo:	451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa:	0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE		
Tipo:	Apoio Administrativo	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas, introdução de novos instrumentos de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.		
Justificativa:	Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.		

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura Integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custos administrativos.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 3 920 970,00	R\$ 13 850 544,00	R\$ 15 643 850,00	R\$ 16 582 480,00
		R\$ 3 920 970,00	R\$ 13 850 544,00	R\$ 15 643 850,00	R\$ 16 582 480,00
Total do Programa:					R\$ 59 897 844,00



Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original

Unidade Executora: 02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE URBANIZAÇÃO, RESÍDUOS SÓ

Função de Governo: 10 - Gestão Ambiental

Subfunção de Governo: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE

Tipo: Apoio Administrativo Natureza: Contínuo

Objetivo: Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a Implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.

Justificativa: Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas da administração direta.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custeio administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação	Meta	2022	2023	2024	2025
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 13 387 911,00	R\$ 19 089 143,00	R\$ 20 660 651,00	R\$ 21 900 291,00
				Total do Programa:	R\$ 80 037 996,00



Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.13.01 - GESTÃO ADMISTRITIVA E DAS ADMIN-ISTRAÇÕES REGIONAIS
Função de Governo: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção de Governo: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 - GESTÃO PARTICIPATIVA E EFICIENTE
Tipo: Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo
Objetivo: Manutenção e Otimização dos recursos necessários para oferta de serviços e obras previstos nas políticas públicas. Introdução de nova ferramenta de gestão com a implantação do geoprocessamento. Aumento de serviços digitais a disposição da população.
Justificativa: Necessidade de assegurar o funcionamento integrado e ininterrupto das unidades básicas de administração direta.

Ações/Metas

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Atividade	Cobertura Integral das despesas com pagamento de pessoal civil e custeio administrativo.	Cobertura (%)	100,00	100,00

Metas e Custo Financeiro por Exercício

Ação		2022	2023	2024	2025
2.001 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTELIGENTE - TERRITORIAL, SOCIAL E ADMINISTRATIVO	Meta	100,00	100,00	100,00	100,00
	Valor	R\$ 7 657 517,52	R\$ 9 031 933,00	R\$ 9 951 850,00	R\$ 10 548 960,00
		R\$ 7 657 517,52	R\$ 9 031 933,00	R\$ 9 951 850,00	R\$ 10 548 960,00
Total do Programa:					R\$ 37 190 260,52



REF. PROCESSO 139198/2021 - READEQUAÇÃO DO ORGANOGAMA DAS SECRETARIAS:
SEPLAN, SEMMA E SEAR.

Declaração de Ordenador da Despesa

(Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal)

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de previsão de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa para o exercício de 2023, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, foi encartado cópia do respectivo anexo desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Descrição	Unid.	Valor
Exercício 2022		
Valor da despesa	R\$	355.051,53
Impacto sobre o Orçamento ^I	%	0,0315%
Impacto sobre o Caixa ^{II}	%	0,0315%

Exercício 2023		
Valor da despesa	R\$	559.206,15
Impacto sobre o Orçamento ^{III}	%	0,0464%
Impacto sobre o Caixa ^{IV}	%	0,0464%

Exercício 2024		
Valor da despesa	R\$	587.166,46
Impacto sobre o planejamento orçamentário ^V	%	0,0471%
Impacto sobre o Caixa ^{VI}	%	0,0471%

Bauri, 28 de abril de 2022.


DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Secretário da Administração


EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
Secretário de Economia e Finanças


SUELLEN SILVA ROSIM
Prefeita Municipal de Bauri

^I Orçamento Prefeitura 2022 (LOA 2022): R\$ 1.127.961.863,00.

^{II} Previsão do caixa 2022: R\$ 1.127.961.863,00.

^{III} Previsão orçamento Prefeitura 2023 (Previsão PPA): R\$ 1.205.859.622,00.

^{IV} Previsão do caixa 2023: R\$ 1.205.859.622,00.

^V Previsão Orçamento Prefeitura 2024 (Previsão PPA): R\$ 1.247.183.704,00.

^{VI} Previsão do caixa 2024: R\$ 1.247.183.704,00.



Prefeitura Municipal de Bauru

Secretaria de Economia e Finanças

Rua Araújo Leite nº 17-47 CEP 17015-341

financas@bauru.sp.gov.br

62
/

Processo nº 139198/2021

À

Secretaria de Negócios Jurídicos,

Ciente e de acordo com a Declaração de Ordenador de Despesa, bem como seu Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do PPA/2022-2024 (fls. 57 à 60).

Segue para suas demais análises, conforme solicitado às fls. 56.

ca
Everton de Araújo Basílio
Secretário Municipal de Economia e Finanças

Recebido na S.N.J.
Dia 29 / 04 / 2022
às 12h03
Carina



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 799

62
9

Processo Administrativo nº 29815/22 apensado ao processo nº 1073/2022

A Sra. Diretora de Divisão da Procuradoria Consultiva

Trata-se de análise de projeto de lei que altera a Lei Municipal nº 3601/93, mudando a estrutura organizacional das Secretarias Municipais de Administrações Regionais, Meio Ambiente e Planejamento - SEPLAN.

Sugerimos que na ementa do projeto de lei conste: “altera dispositivos da Lei Municipal nº 3601, de 27 de julho de 1993 e atualiza (...)”.

A estrutura organizacional da SEAR encontra-se atualmente prevista no artigo 7º e nas Leis Municipais nº 3837/95 e 4192/97.

Consta na exposição de motivos do projeto de lei que as alterações propostas visam ampliar as frentes de trabalho da Secretaria Municipal das Administrações Regionais na cidade, redistribuindo equipes e preenchendo lacunas na prestação de serviço de manutenção dos bairros junto à população, retornando para a estrutura organizacional da Pasta as Administrações Regionais Independência e Redentor. A alteração proposta tem o intuito de assistir às necessidades de zeladoria da cidade, dividindo-a em territórios menores, resultando em melhor utilização de recursos, planejamento estratégico das frentes e brevidade nos atendimentos dos munícipes.

Aponta que, com as atribuições previstas pela Lei Municipal n.º 7.104/2018 e regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 14.172/2019 e n.º 14.143/2019 relacionadas aos trabalhos de fiscalização e limpeza de terrenos particulares baldios, há a necessidade de organização de setor adequado para atendimento à demanda, de suma importância para concretizar o projeto de limpeza dos imóveis abandonados, evitando a proliferação de insetos que colocam em risco a saúde da população, motivo pelo qual o presente projeto de lei também prevê a alteração da nomenclatura da Seção de Execução, subordinada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

63
9

Departamento Social, atualizando para Seção de Fiscalização, adequando às atividades executadas pela pasta.

No artigo 1º do projeto de lei, revoga o inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 3601/93. O dispositivo disciplina que a Prefeitura Municipal de Bauru é integrada pelos órgãos, diretamente vinculados ao Prefeito Municipal e no inciso III consta Administrações Regionais.

No artigo 2º do projeto de lei transfere a estrutura organizacional da Diretoria Distrital, prevista no inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 3601/93 para a SEAR. Sugerimos a revogação do inciso IV no qual consta a Diretoria Distrital, no dispositivo do artigo 1º do projeto de lei, em virtude de estar sendo inserida na estrutura da SEAR e não mais se enquadrar na regra do artigo 3º da lei municipal.

No artigo 8º da Lei Municipal nº 3601/93 em vigor, consta que a Diretoria Distrital é órgão de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas no âmbito do subdistrito de Tibiriçá, equiparando-se, para todos os efeitos às Administrações Regionais.

A Diretoria Distrital foi criada pela Lei Estadual nº 1675, de 09 de dezembro de 1919. A Constituição Federal disciplina no artigo 30, inciso IV, competir aos Municípios criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual. Na Lei Orgânica do Município consta no artigo 5º, inciso IV, competir privativamente ao Município criar, organizar e suprimir Distritos, garantida a participação popular.

No artigo 4º do projeto de lei revoga o conteúdo e os parágrafos do artigo 7º da Lei Municipal nº 3601/93. Sugerimos que conste expressamente ainda, o termo "REVOGADO" nos incisos I a VI do § 2º no texto da lei, com letras maiúsculas e seja citada a revogação no *caput*.

No artigo 5º do projeto de lei acrescenta o inciso XIII no artigo 9º da Lei Municipal nº 3601/93, a SEAR como secretaria municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROC. Nº 85/22 P
FOLHAS 150

No artigo 8º do projeto de lei acrescenta o artigo 20B e §§1º, 2º e 3º à Lei Municipal nº 3601/93. Define a SEAR com atribuição de realizar a política de zeladoria da cidade, em espaço delimitado do território municipal, para atendimento de pequenas obras ou serviços de necessidade dos munícipes e voltam a ser criadas as Administrações Regionais Redentor/Geisel e Independência.

Cria no quadro de funções de confiança da SEAR seis funções de confiança de chefe de seção com gratificação de 20% do padrão de referência do servidor. Cria ainda no artigo 9º do projeto de lei, 02 (dois) cargos em comissão de Administrador Regional, referência C16 e 01 (um) cargo de Assessor de Gestão Estratégica, referência C22 da grade dos cargos em comissão.

Ressaltamos que embora conste na Lei nº 3601/93 consolidada da Câmara Municipal de Bauru a estrutura da SEAR no artigo 20C, apontamos que os textos legais constantes do referido dispositivo são da Lei Municipal nº 3837/95 e da Lei Municipal nº 4192/97 e tiveram esta ordem numérica apenas no processo de consolidação razão pela qual para efetuar-se a formalização legal de inclusão do dispositivo na Lei Municipal nº 3601/93, deve seguir a regra do artigo 12, III, "b" da Lei Complementar nº 95/98, utilizando-se o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, como corretamente formalizado no projeto de lei.

No artigo 11 do projeto de lei revoga expressamente a Lei Municipal nº 3837 de 17 de fevereiro 1995 que criou a Estrutura a Coordenadoria das Administrações Regionais e o artigo 6º da Lei Municipal nº 4192 de 04 de março de 1997. Sugerimos a revogação apenas do artigo 1º da Lei Municipal nº 3837 de 17 de fevereiro 1995, tendo em vista que os demais artigos criaram cargos em comissão, não podendo, portanto, serem revogados.

Sugerimos que com relação ao artigo 6º da Lei Municipal nº 4192 de 04 de março de 1997 seja incluído dispositivo no projeto de lei alterando a redação do referido artigo 6º para constar "REVOGADO", nos termos do artigo 12, III, "c" da Lei Complementar nº 95/98. O mesmo deve ocorrer com o artigo 1º da Lei Municipal nº 3837 de 17 de fevereiro de 1995.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

65
7

No *caput* do artigo 3º do projeto de lei sugerimos constar o texto “acrescenta o inciso VI” ao artigo 5º da Lei Municipal nº 3601/93, passando a constar a definição das seções como setores subordinados às Divisões com responsabilidade de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas de cada divisão, exceto na Secretaria Municipal das Administrações Regionais, com subordinação direta ao Administrador Regional.

No artigo 6º do projeto de lei altera a estrutura organizacional da **Seplan**, incluindo no *caput* do artigo 16 da Lei Municipal nº 3601/93, na definição da Secretaria o Departamento de Habitação Social, sendo integrado pela Divisão de Habitação abrangendo a Seção de Projetos Urbanísticos e a Seção de Projetos Sociais.

Sugerimos que conste no projeto de lei a revogação expressa do artigo 16 e respectivos incisos, alíneas e parágrafos e criação de artigo 16A com o conteúdo proposto.

Consta na exposição de motivos que a proposta visa a criação de ações que envolverão o Departamento de Habitação Social, voltadas a questões de habitação de interesse social, com ênfase nos núcleos urbanos informais e ações voltadas a sua titulação visando garantir a perenidade do trato relativo à habitação social da cidade, buscando minimizar o crescimento de ocupações irregulares em áreas públicas e privadas.

Apuramos estar sendo criada ainda uma seção de projetos viários no Departamento de Planejamento Urbano, Divisão de Diretrizes e Normas e retirada uma seção de Fiscalização de Feiras Livres no Departamento de Controle e Uso do Solo, Divisão de Fiscalizaçã.

No Parágrafo Único do artigo 6º do projeto de lei cria no quadro de funções de confiança da Seplan duas funções de confiança de chefe de seção com gratificação de 20% do padrão de referência do servidor e uma função de confiança de Diretor de Divisão padrão referência C27 da grade salarial dos técnicos da Lei 5975/10 +gratificação de 40%. No artigo 9º do projeto de lei cria ainda um cargo de Diretor de Departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROC. Nº	05/2012
FOLHAS	751

No artigo 7º do projeto de lei inclui no *caput* do artigo 18 da Lei Municipal nº 3601/93, na definição da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente** a atribuição de realizar a política ambiental do Município.

Consta na exposição de motivos que a proposta tem o objetivo de reorganizar os serviços executados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, adequando a estrutura já existente e estruturando as novas atividades relacionadas ao bem-estar, defesa e proteção animal no município englobada pela Pasta. Através da criação do Departamento de Bem-estar, Defesa e Proteção Ambiental que estará responsável pelo gerenciamento e execução de Programas de Controle da População Canina e Felina no município, atuando frente a esterilizações cirúrgicas e gerenciamento de identificação e adoções animais, além de atuar com o gerenciamento de ocorrências de maus tratos e atividades de Educação Ambiental visando a guarda-responsável dos animais.

Trata-se de importante atividade realizada junto à população, com o objetivo de controlar o abandono e maus tratos de cães e gatos, através de ações, programas de orientações, conscientização, realizações de cirurgias e fiscalização, oferecendo os cuidados necessários para dirimir o aumento de animais abandonados nas ruas do município.

O Projeto de Lei também prevê a criação da Divisão de Planejamento da Paisagem, junto ao Departamento de Biodiversidade (antigo Departamento de Zoo-Botânico), com o objetivo de realizar o trabalho de arborização urbana no município, buscando melhorias na qualidade de vida da população.

Sugerimos que conste no projeto de lei a revogação expressa do artigo 18 e respectivos incisos, alíneas e parágrafos e criação de artigo 18A com o conteúdo proposto.

Cria no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% do padrão de referência do servidor e 02 (duas) funções de

66
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

67
2

confiança de Diretor de Divisão, com padrão de referência C27 da Grade Salarial de Técnicos da Lei 5.975/2010 + gratificação de 40%.

No artigo 10 do projeto de lei indica integrar a lei o anexo I com as descrições das funções de confiança e dos cargos em comissão a serem criados; no anexo II, o quadro de funções de confiança e de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais; no anexo III, o quadro de cargos em comissão, criado pelo Anexo XVIII, da Lei Municipal nº 5975 de 01 de outubro 2010 e no anexo IV, os organogramas da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

A Lei Municipal nº 3601/93 disciplina como deve ser a estrutura das Secretarias Municipais no âmbito da Prefeitura Municipal de Bauru:

V - DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 5º Secretarias Municipais são órgãos de assessoramento direto e imediato do Prefeito Municipal, com responsabilidade de coordenação, supervisão, orientação, acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas e determinadas do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Integram as Secretarias Municipais:

I - os Gabinetes dos Secretários Municipais, com exceção das Secretarias Municipais de Saúde e da Educação, contendo: (Redação dada pela Lei nº 6053 de 14/04/2011)

- a) Secretaria-Executiva, unidade de atendimento, relacionamento, documentação e execução;
- b) Assessorias Técnicas, unidades de assessoramento e assistência para assuntos e matérias que reclamam conhecimento especial de técnico ou demandam particular experiência profissional; e
- c) Serviço de Administração e Expediente, subunidades de administração geral das Secretarias, com responsabilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROC. Nº 05/22 - P
FOLHAS 252

acompanhamento, documentação e controle das atividades das Secretarias e da vida funcional de seus servidores.

II - os Conselhos Comunitários e os Fundos Municipais instituídos por lei e vinculados às Secretarias.

III - os Departamentos, unidades com responsabilidade de supervisão, orientação, acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas de cada Secretaria;

IV - as Divisões, subunidades subordinadas aos Departamentos ou Gabinetes dos Secretários com responsabilidades de orientação, acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas; e (Redação dada pela Lei nº 6061 de 26/04/2011)

Art. 6º As Secretarias Municipais estruturam-se em Departamentos e Divisões. (Redação dada pela Lei nº 6061 de 26/04/2011)

§ 1º Os Departamentos construir-se-ão em no mínimo uma Divisão. (Acrescentado pela Lei nº 6061 de 26/04/2011)

§ 2º As Divisões poderão ser estruturadas com seções para atenderem a necessidade e/ou demanda dos serviços. (Acrescentado pela Lei nº 6061 de 26/04/2011)

Assim, encontra-se adequada a estrutura organizacional proposta para as Secretarias de Planejamento, SEMMA e SEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3601/93, devendo apenas ser adequado o projeto de lei aos apontamentos apresentados. Para a SEAR, a subordinação das seções às Administrações Regionais encontra-se autorizada pela proposta do artigo 3º do projeto de lei.

Por outro lado, estão sendo criados cargos em comissão e funções gratificadas no projeto de lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

69
9

O artigo 39 da Constituição Federal no §1º e respectivos incisos, dispõe:

“Art. 39 – ...

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

...

O artigo 115 da Constituição Estadual estabelece:

Art. 115. Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preenchem os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração;

...

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROC. Nº 85/22 50
FOLHAS 753

Na criação de cargos que apenas pode ser efetuada mediante lei específica, deve estar explícita a denominação, remuneração e atribuições ou competência. Neste sentido é a ADI 5654 RN 2008.005654-4:

Ementa

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. ATRIBUIÇÕES NÃO ESPECIFICADAS EM LEI E PREVISTAS PARA SEREM REGULAMENTADAS MEDIANTE DECRETO DO CHEFE DE EXECUTIVO MUNICIPAL. VÍCIO FORMAL INSANÁVEL. AFRONTA A DISPOSITIVOS DAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL. ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32/2001 QUE NÃO AFASTARAM A OBRIGATORIEDADE DE LEI EM SENTIDO ESTRITO PARA A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS COM A ESPECIFICAÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES. INCONSTITUCIONALIDADE CARACTERIZADA.

Compete à lei em sentido estrito a criação de cargos e funções públicas, conferindo-lhes denominação própria, definindo as suas respectivas atribuições e fixando-lhes o padrão de vencimentos. A emenda Constitucional nº 32/2001, embora tenha permitido ao Chefe do Executivo dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração quando não implicar aumento de despesas ou criação ou extinção de órgãos públicos, não afastou a obrigatoriedade de lei em sentido estrito para a criação de cargos públicos com a especificação de suas respectivas atribuições. Essa previsão legal não pode afastar-se dos limites estabelecidos na norma constitucional, porque embora aleguem os Requeridos que as alterações

70
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

71
g

introduzidas pela Emenda Constitucional nº 32/2001, em especial no art. 84, inciso V, alínea a, da Carta Magna, passaram a permitir ao Chefe do Executivo dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração quando não implicar aumento de despesas ou criação ou extinção de órgãos públicos, tal permissão não afastou a obrigatoriedade de lei em sentido estrito para a criação de cargos públicos com a especificação de suas respectivas atribuições. De acordo com o consagrado professor Hely Lopes Meirelles, (...) Cargo público é o lugar instituído na organização do servidor público, com denominação própria, atribuições e responsabilidade específica e estipêndio correspondente, para ser promovido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei. (grifo nosso).

O Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou sua jurisprudência dominante na Repercussão Geral nº 1010, no sentido de que a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais.

A tese de repercussão geral fixada foi a seguinte:

- a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais;
- b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado;
- c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROC. Nº

85/22

FOLHAS

754

d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.

A jurisprudência do E. Tribunal de Justiça de São Paulo ainda é pacífica quanto à exigência de conhecimentos técnicos especializados, obtidos por **curso superior para cargos em comissão e funções de confiança**:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Legislação do Município de Bocaina que que dispõe sobre a criação de cargos em comissão do quadro de servidores públicos municipais e da nova estrutura da prefeitura municipal.– **Funções descritas que não exigem nível superior para seus ocupantes – Cargo de confiança e de comissão que possuem aspectos conceituais diversos** – Afronta aos artigos 111, 115, incisos II e V, e 144 da Constituição Estadual – Ação procedente.” (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 0176535-27.2013.8.26.0000; Relator (a): Antonio Carlos Malheiros; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 02/04/2014; Data de Registro: 04/04/2014) (grifo nosso)

O inciso V do artigo 115, da Constituição Paulista e o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal disciplinam que as atribuições de funções de confiança devem ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, cuja investidura é precedida pelo concurso, já o cargo em comissão não encontra esta condição.

Os institutos fundamentam-se na confiança. A doutrina define as **assessorias, direções e chefias com natureza de administração superior**, quando a complexidade de sua natureza exigir a afinidade política entre o servidor e o respectivo agente político, para o cargo em comissão; as **direções e chefias ordinárias** cuja complexidade e volume de atribuições não justifiquem a criação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

um novo cargo, por somar-se a atribuições similares às de um cargo de provimento efetivo já instituído, correspondem à função de confiança:

“É inconstitucional a lei que criar cargo em comissão (...) de natureza puramente profissional, fora dos níveis de **direção, chefia e assessoramento superior**”. (Adilson Abreu Dallari, pág. 41) (grifo nosso)

Superiores são a direção, chefia, assessoramento que exigem “um comprometimento político, uma fidelidade às diretrizes estabelecidas pelos agentes políticos, uma lealdade pessoal à autoridade superior” (...) São aquelas atribuições só passíveis de serem exercidas por pessoas “afinadas com as diretrizes políticas que devem pautar a atividade governamental” (Márcio Cammarosano, pág. 95). (grifo nosso)

“Cargo em comissão, ou de provimento em comissão, é aquele predisposto, ou vocacionado, a ser preenchido por um ocupante transitório, da confiança da autoridade que o nomeou e que nele permanecerá enquanto dela gozar” (CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO; ‘Apontamentos sobre os Agentes e Órgãos Públicos’, SP: RT, 1975, p. 21). “São cargos que implicam o exercício de atribuições a serem confiadas a pessoas de **absoluta confiança de autoridades superiores, especialmente dos agentes políticos, pois constituem os canais de transmissão das diretrizes políticas, para a execução administrativa**”. (Manoel Gonçalves Ferreira Filho, pág. 168) (grifo nosso)

“Também a indiscriminada criação de cargos em comissão, por definição de livre provimento e exoneração, prestou-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROC. Nº 05/22
FOLHAS 755

contornar a regra do concurso público. Com efeito, está implícito no sistema constitucional que não são quaisquer cargos que podem ser declarados de livre provimento e exoneração, mas apenas aqueles que a natureza das atribuições cometidas a seus titulares justifica sejam ocupados por pessoas de absoluta confiança das autoridades superiores, como os de assessoria e algumas chefias” (Márcio Cammarosano, pág. 173). (grifo nosso)

Adilson Abreu Dallari, ao classificar a função pública em duas espécies, define a **função de confiança** na segunda hipótese:

“Fica também perfeitamente claro que não mais é possível a criação de funções não correspondentes a cargos ou empregos ou, pelo menos, não relacionados a cargos e empregos existentes. Ou seja, a função somente pode compreender dois significados: a) conjunto de atribuições inerentes a um determinado cargo ou emprego; b) conjunto de atribuições especiais, extraordinárias, cujo volume não justifica a criação de cargo ou emprego e que, por isso mesmo, pode ser conferido a quem seja funcionário ou empregado, mediante uma retribuição adicional. Isto é o que se denomina função gratificada”. (p. 39) (grifo nosso)

Ensina Marçal Justen Filho que a função de confiança “consiste na assunção de atribuições diferenciadas e de maior responsabilidade por parte do ocupante de um cargo de provimento efetivo, ao que corresponde o pagamento de uma remuneração adicional” (pág. 756). O servidor efetivo, que conta com um lugar no quadro funcional e atribuições e responsabilidades já fixadas em lei recebe um conjunto de atribuições e responsabilidades adicionais, afetas à direção, chefia e assessoramento, reservadas pelo poder constituinte àqueles que conhecem a prática administrativa (Marinela, Fernanda, pág. 665).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Assim, sugerimos à Secretaria de Administração a adequação das descrições dos cargos em comissão e funções de confiança nos termos acima apontados para constar a exigência de escolaridade de nível superior e que as funções de confiança tenham um conjunto de atribuições especiais, extraordinárias, cujo volume não justifique a criação de cargo ou emprego; bem como para os cargos em comissão constem atribuições que justifiquem que sejam ocupados por pessoas de absoluta confiança das autoridades superiores.

O Município de Bauru editou a Lei Municipal nº 6657/15 que disciplina o percentual mínimo de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Bauru a serem preenchidos por servidores municipais efetivos, fixados em 30% do total de cargos existentes, nos termos da Lei Municipal nº 6657/15.

A Secretaria de Administração deve efetuar a conferência e a legalidade da criação dos cargos em comissão no projeto de lei, nos termos da Lei Municipal nº 6657/15.

Assim, com estes ajustes, estará cumprindo as regras impostas na repercussão geral do STF.

Para a criação de funções gratificadas e cargos em comissão, há necessidade de atendimento ao inciso I do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal que exige o cumprimento das exigências dos artigos 16 e 17 da mesma lei, do inciso XIII do artigo 37 e do §1º do artigo 169 da Constituição Federal.

O artigo 169, § 1º da Constituição Federal dispõe:

Artigo 169 – A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades

75
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROC. Nº

85/22

FOLHAS

756

da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica em lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e sociedades de economia mista. (grifo nosso)

Por sua vez, os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõem:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 757

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Os impactos orçamentários foram juntados às fls. 53. Às fls. 57/60 constam a manifestação do ordenador da despesa e anexo II - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do PPA/2022-2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Às fls. 55 consta manifestação da Funprev de que não haverá impacto financeiro e atuarial.

Falta apenas a indicação pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças se o índice com a despesa com pessoal encontra-se abaixo do limite prudencial para viabilizar a tramitação do presente projeto de lei.

O Parágrafo Único, inciso I do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda expressamente a criação de cargo ou função se a despesa com pessoal exceder a 95% do limite (limite prudencial).

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

79
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PRCC. Nº 85/22 - P
FOIHAS 758

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Assim, à princípio, a Lei de Responsabilidade Fiscal veda a criação de cargo público e admissão de pessoal se a despesa com pessoal exceder a 95% do limite prudencial. Tal medida ocorre tendo em vista a necessidade de medidas preventivas e corretivas que visem o equilíbrio das contas públicas e rigor na observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

No atual momento de crise econômica, há a ocorrência de impactos significativos na arrecadação do município e como consequência, nos limites de gastos do Poder Executivo. Utiliza-se, para tanto, o princípio do equilíbrio fiscal, que busca assegurar, através do controle da evolução do gasto com pessoal a uniformização entre receitas e despesas públicas e garantir que o custo de manutenção estatal, no tocante às despesas com pessoal, não pressione as finanças públicas acima do limite permitido.

O legislador estabeleceu um limite inferior de alerta, um mecanismo preventivo, que funciona como sinal de alerta ao gestor público para a adoção de maior cautela na gestão da despesa com pessoal, em virtude da aproximação do limite legalmente estabelecido.

Considerando, porém, que o alerta do Tribunal de Contas pode não surtir os efeitos esperados e o nível de comprometimento da receita líquida com gastos de pessoal continuar aumentando, a Lei de Responsabilidade Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

definiu mais uma forma visando conter a evolução da despesa com pessoal, denominada limite prudencial que objetiva evitar, através da imposição de medidas restritivas, que o limite legal seja extrapolado.

Destacamos que o limite prudencial, ou seja, a superação de 95% do limite de gastos com pessoal é uma situação que exige do gestor público providências no sentido de avaliar o quadro de pessoal existente e considerar possíveis mudanças administrativas a fim de retornar os gastos com pessoal a patamares mais seguros, sob o ponto de vista fiscal.

Por isso, enquanto perdurar o excesso, há a interrupção da adoção de medidas que tenham por objetivo o aumento da despesa com pessoal, como a criação de cargos, funções e contratação de novos servidores.

O artigo 73, inciso V da Lei Federal nº 9504/97, Lei Eleitoral, disciplina as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

....

V – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecederem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROC. Nº 85/22. ad
FOLIAS 759

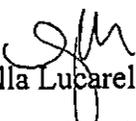
- b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
- c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
- d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
- e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários; (grifo nosso).

Assim, nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos é vedado, sob pena de nulidade, nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, ou sem a concordância do servidor, remover, transferir ou exonerar servidor público, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos.

Uma das exceções a tal regra, nos termos do artigo 73, inciso V, letra "a" consiste na nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança, não havendo portanto, qualquer impedimento legal à tramitação do projeto de lei, mesmo porque não haveria impedimento ainda em virtude das proibições serem apenas na circunscrição do pleito, ou seja, nas esferas onde estão ocorrendo as eleições.

Ante o exposto, sugerimos seja o presente encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para ciência e providências quanto às sugestões de alterações no projeto de lei apontadas.

Bauru, 06 de maio de 2022.


Gabriella Lucarelli Rocha
Procuradora Jurídica Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 13.463/93

LEI Nº 3601, DE 27 DE JULHO DE 1993
Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru e dá outras providências.

TIDEI DE LIMA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Esta lei estabelece fundamentos para as ações administrativas, define estrutura organizacional e fixa atribuições gerais dos órgãos da Administração Municipal de Bauru.

II - DOS FUNDAMENTOS

Artigo 2º - As ações administrativas, dirigidas para realizar os objetivos do Município de Bauru, como enunciados pelo artigo 2º da Lei Orgânica Municipal, assentam-se nos seguintes fundamentos:

I - planejamento municipal, visto como sistema integrado e harmônico de identificação de realidades locais e de seleção de mecanismos e instrumentos adequados para alterá-las favoravelmente;

II - descentralização hierárquica, visto como sistema lógico e racional de repartição de atribuições e responsabilidades entre órgãos, unidades, sub-unidades, setores e serviços da Administração Municipal;

III - acompanhamento e controle, visto como sistema eficiente e adequado de avaliação das ações administrativas para aferição, permanente e constante, de seus resultados.

III - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Bauru é integrada pelos seguintes órgãos, diretamente vinculados ao Prefeito Municipal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 3601/93

V - Zeladoria do Palácio das Cardeiras, unidade de administração geral da sede do Poder Executivo Municipal.

- § 2º - A organização da Corregedoria Administrativa será estabelecida em regulamento.
- § 3º - Vinculam-se ao Gabinete do Prefeito os seguintes encargos gerais, no que for pertinente:
 - I - 6ª Circunscrição do Serviço Militar;
 - II - Tiro de Guerra;
 - III - Corpo de Bombeiros.

V - DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Artigo 5º - Secretarias Municipais são órgãos de assessoramento direto e imediato do Prefeito Municipal, com responsabilidade de coordenação, supervisão, orientação, acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas e determinadas do Poder Executivo Municipal.

- § 1º - Integram as Secretarias Municipais:
 - I - os Gabinetes dos Secretários Municipais, contendo:
 - a) Secretaria Executiva, unidade de atendimento, relacionamento, documentação e execução;
 - b) Assessorias Técnicas, unidades de assessoramento e assistência para assuntos e matérias que requeiram conhecimento especial de técnico ou demandas particular experiência profissional;
 - c) Serviço de Administração e Expediente, sub-unidades de administração geral das Secretarias, com responsabilidade de acompanhamento, documentação e controle das atividades das Secretarias e da vida funcional de seus servidores;
 - II - os Conselhos Comunitários e os Fundos Municipais instituídos por lei e vinculados às Secretarias;

6.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 3601/93

Revisão

- § 1º - Junto às Administrações Regionais manter-se-á, em caráter permanente ou transitório e para atender necessidade direta e imediata dos municípios postos de atendimento do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (EMDURB).
- § 2º - São as seguintes as Administrações Regionais.
 - I - Administração Regional Centro;
 - II - Administração Regional Bela Vista;
 - III - Administração Regional Faloão/Industrial;
 - IV - Administração Regional São Geraldo;
 - V - Administração Regional Redentor/Geisel.
- § 3º - O Prefeito Municipal, por regulamento, poderá determinar o paulatino desmembramento das atuais Administrações Regionais, até que o território do Município seja repartido em 10 (dez) Administrações Regionais.

VII - DA DIRETORIA DISTRITAL

- Artigo 8º - Diretoria Distrital é órgão de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas no âmbito de sub-Distrito de Tibiricó, equiparando-se, para todos os efeitos, às Administrações Regionais.

VIII - DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

- Artigo 9º - São as seguintes as Secretarias Municipais:
 - I - Secretaria Municipal de Administração;
 - II - Secretaria Municipal de Educação;
 - III - Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
 - IV - Secretaria Municipal de Saúde;
 - V - Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
 - VI - Secretaria Municipal de Obras;
 - VII - Secretaria Municipal de Planejamento;
 - VIII - Secretaria Municipal do Bem Estar Social;
 - IX - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
 - X - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

XIII - SEM.

86
7

PROC. Nº 85/22-4
FOLHAS 761



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 3601/93

atribuição de executar a política educacional no âmbito do Município, compõe-se, além do Gabinete do Secretário, do Departamento Pedagógico, do Departamento de Merenda Escolar, do Departamento de Unidades Escolares e do Departamento Infantil.

- § 1º - O Departamento Pedagógico é integrado:
 - I - pela Divisão de Ações Fundamentais da Educação, abrangendo:
 - a) a Seção de Coordenação Pedagógica;
 - b) a Seção de Múltiplos;
 - c) a Seção de Pesquisa e Apoio a Projetos Educacionais.

- § 2º - O Departamento de Merenda Escolar é integrado:
 - I - pela Divisão de Apoio Alimentar, abrangendo:
 - a) a Seção de Produção Alimentar (padaria e lava mecânica);
 - b) a Seção de Nutrição;
 - c) a Seção de Apoio e Distribuição;
 - II - pela Divisão de Alimentação Escolar, abrangendo:
 - a) a Seção de Alimentação de Creches e Entidades Vinculadas;
 - b) a Seção de Alimentação de Unidades Escolares (EMEs, EMPGs e BEPGs).

- § 3º - O Departamento de Unidades Escolares é integrado:
 - I - pela Divisão de Ensino de Primeiro Grau, abrangendo:
 - a) a Seção de EPMG Santa Maria;
 - b) a Seção de EPMG Ivan Engler de Almeida;
 - c) a Seção de EPMG Anibal Difrância;
 - d) a Seção do Núcleo de Ensino Renovado
 - II - pela Divisão de Ensino Especial, abrangendo:
 - a) a Seção da APAE;
 - b) a Seção do Lar Escola Rafael Maurício;
 - c) a Seção da BORRI;
 - d) a Seção do Lar Escola Santa Luzia;
 - e) a Seção da APIECE.
 - III - pela Divisão de Educação de Jovens e Adultos, abrangendo:
 - a) a Seção Regional Centro;
 - b) a Seção Regional Bela Vista;
 - c) a Seção Regional Redentor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 3601/93

- h) a Seção da EMEI Francisco Gabrielli Netto;
- i) a Seção da EMEI Jaty Q. de Gorreta;
- j) a Seção da EMEI Floripes S. de Souza;
- l) a Seção da EMEI Maria Izolina T.Zanetta

V - pela Divisão de Educação Infantil Regional Redentor/Geisel, abrangendo:

- a) a Seção da EMEI Gasparzinho;
- b) a Seção da EMEI Maria Rosa C. Lima;
- c) a Seção da EMEI Wilson M. Bonato;
- d) a Seção da EMEI Isao Portal Roldan;
- e) a Seção da EMEI Leila de Fátima A. Cassab;
- f) a Seção da EMEI Nidoval Reis.

VI - pela Divisão de Educação Infantil em Creches, abrangendo:

- a) a Seção Regional Centro atingindo a Creche Leocádio Correa, a Creche Rodrigues de Abreu, a Creche Madre Clélia e a Casa Criança Madre Maria Theodora Volron;
- b) a Seção Regional Bela Vista atingindo a Creche Vânia Maria, a Creche São Francisco de Assis, a Creche Alice Barros de Azevedo e a Casa da Criança;
- c) a Seção Regional Parque São Geraldo, atingindo a Creche Felix A. Costa, a Creche Ernesto Quaggio, a Creche Hubert Redemarker, a Creche Unidos para o Bem, a Creche Irene Chermont e a Creche Bom Pastor;
- d) a Seção Regional Vila Felção atingindo a Creche Giselle M.S.Pinto, a Creche Iraã - Catarina, a Creche Ouro Verde, a Creche Nova Esperança, a Creche Maria Ribeiro, a Creche Lillian Aparecida Hadad, a Creche Parque Real;
- e) a Seção Regional Redentor/Geisel atingindo a Creche Pingo de Gente, a Creche Monteiro Lobato, a Creche São Judas e São Dimas, a Creche Dois Recanto, a Creche Pastores de Belém.

87
7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 3601/93

- I - pela Divisão de Processamento de Dados, abrangendo:
 - a) a Seção de Análise e Programação;
 - b) a Seção de Operação de Dados;
 - c) a Seção de Controle de Qualidade.

XII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 13 - A Secretaria Municipal de Saúde, com atribuição de realizar a política municipal de higiene e saúde, compõe-se, além do Gabinete do Secretário, do Departamento de Saúde Coletiva, do Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle, do Departamento de Unidades Ambulatoriais e do Departamento de Urgência e Emergência.

§ 1º - O Departamento de Saúde Coletiva é integrado:

- I - pela Divisão de Vigilância Epidemiológica, abrangendo:
 - a) a Seção Técnica de Imunização;
 - b) a Seção de Doença Transmissíveis e Agravos Inusitados à Saúde.

II - pela Divisão de Vigilância Sanitária, abrangendo:

- a) a Seção de Controle de Zoonoses e Outras Ações Sobre o Meio Ambiente;
- b) a Seção de Controle de Gêneros Alimentícios.

§ 2º - O Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle é integrado:

I - pela Divisão de Avaliação e Planejamento, abrangendo:

- a) a Seção de Supervisão Odontológica;
- b) a Seção de Supervisão de Enfermagem;
- c) a Seção de Supervisão da Equipe Multiprofissional;
- d) a Seção de Supervisão de Clínica Médica;
- e) a Seção de Supervisão de Ginecologia e Obstetrícia;
- f) a Seção de Supervisão Pediátrica;
- g) a Seção de Supervisão de Programas Especiais.

II - pela Divisão de Controle e Informação, abrangendo:

- a) a Seção de Contas Hospitalares;
- b) a Seção de Informações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 3601/93

- Central;
- b) a Seção Médica do Pronto Socorro Infantil;
- c) a Seção Médica das Unidades Descentralizadas;
- d) a Seção do Serviço de Verificação de Óbitos.

- II - pela Divisão de Enfermagem, abrangendo:
- a) a Seção de Enfermagem do Pronto Socorro Central;
 - b) a Seção de Enfermagem do Pronto Socorro Infantil;
 - c) a Seção de Enfermagem das unidades Descentralizadas.

- III - pela Divisão de Serviços Técnicos, abrangendo:
- a) a Seção de Serviços Odontológicos;
 - b) a Seção de Serviço Social;
 - c) a Seção de Unidade Descentralizada de Urgência do Núcleo Mary Dota;
 - d) a Seção de Unidade Descentralizada de Urgência de Vila Ipiranga.

- IV - pela Divisão de Apoio Operacional, abrangendo:
- a) a Seção de Transporte e Recepção;
 - b) a Seção de Estatística, Registro e Prontuários;
 - c) a Seção de Limpeza e Conservação;
 - d) a Seção de Administração e Alaoxarifado.

- § 5º - A organização e funções da Divisão de Saúde do Trabalhador serão fixadas em regulamento, que preverá, inclusive, a constituição de Conselho Consultivo com representação paritária para acompanhar as suas atividades.

XIII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

- Artigo 14 - A Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, com atribuição de assessoramento jurídico consultivo e contencioso compõe-se, além do Gabinete do Secretário, da Procuradoria Geral do Município e do Departamento de Comunicação e Documentação.

- § 1º - A Procuradoria Geral do Município, com natureza

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 763



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 3601/93

- a) a Seção de Construção de Galerias;
- b) a Seção de Manutenção de Galerias;
- c) a Seção de Limpeza de Bocas de Lobo.

- II - pela Divisão de Terraplenagem, abrangendo:
 - a) a Seção de Apoio à Regional Bela Vista;
 - b) a Seção de Apoio à Regional Falcão/Industrial;
 - c) a Seção de Apoio à Regional São Geraldo;
 - d) a Seção de Apoio à Regional Redentor/Geisel;
 - e) a Seção de Obras Novas.

- III - pela Divisão de Pavimentação, abrangendo:
 - a) a Seção de Sub-Base e Base para Pavimentação;
 - b) a Seção de Capa Asfáltica;
 - c) a Seção de Guias e Sargetas;
 - d) a Seção de Usina de Asfalto;
 - e) a Seção de Manutenção da Pavimentação.

- IV - pela Divisão de Estradas Municipais, abrangendo:
 - a) a Seção de Construção de Estradas e Pontes
 - b) a Seção de Manutenção de Estradas e Pontes.

§ 3º - O Departamento de Construções e Serviços Gerais é integrado:

- I - pela Divisão de Construções, abrangendo:
 - a) a Seção de Apoio a Construções;
 - b) a Seção de Reformas;
 - c) a Seção de Manutenção;
 - d) a Seção de Construções Novas.

- II - pela Divisão de Iluminação Pública, abrangendo:
 - a) a Seção de Obras de Iluminação;
 - b) a Seção de Manutenção de Obras de Iluminação;

- III - pela Divisão de Serviços Industriais, abrangendo:
 - a) a Seção de Marcenaria;
 - b) a Seção de Serralheria;
 - c) a Seção de Pré-Moldados.

§ 4º - O Departamento de Apoio Operacional é integrado:

- I - pela Divisão de Máquinas e Veículos, abrangendo:
 - a) a Seção de Controle de Uso da Frota;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 3601/93

- b) a Seção de Distritos Industriais;
- c) a Seção de Cadastro e Mapas;
- d) a Seção de Certidões.

- III - pela Divisão de Fiscalização, abrangendo:
- a) a Seção de Fiscalização do Comércio;
 - b) a Seção de Fiscalização de Feiras Livres;
 - c) a Seção de Fiscalização de Obras.

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Artigo 17 - A Secretaria Municipal do Bem Estar Social, com atribuição de realizar a política municipal de assistência e promoção humana, compõe-se, além do Gabinete do Secretário, do Departamento de Serviços Sociais e do Departamento de Ação Social.

§ 1º - O Departamento de Serviços Sociais é integrado:

- I - pela Divisão de Serviços Sociais, abrangendo:
 - a) a Seção de Cooperação com Entidades Sociais;
 - b) a Seção de Creches Municipais;
- II - pela Divisão de Assistência Social à População, abrangendo:
 - a) a Seção de Assistência Social a Segmentos da População;
 - b) a Seção de Assistência Social Judiciária e Habitacional.

§ 2º - O Departamento de Ação Social é integrado:

- I - pela Divisão de Ação Social, abrangendo:
 - a) a Seção de Educação pelo Trabalho;
 - b) a Seção de Ação Comunitária;
- II - pela Divisão de Preparação e Acesso ao Mercado de Trabalho, abrangendo:
 - a) a Seção de Treinamento e Iniciação ao Trabalho;
 - b) a Seção de Encaminhamento ao Mercado de Trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 3601/93

XVIII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Artigo 19 - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, com atribuição de realizar a política de esportes, lazer e turismo do Município, compõe-se, além do Gabinete do Secretário, do Departamento de Esportes e do Departamento de Lazer e Turismo.

- § 1º - O Departamento de Esportes é integrado:
- I - pela Divisão de Práticas Esportivas, abrangendo:
 - a) a Seção de Esportes Competitivos;
 - b) a Seção de Esportes não Competitivos.
 - II - pela Divisão de Praças Esportivas, abrangendo:
 - a) a Seção de Zeladoria e Manutenção das Praças Esportivas;
 - b) a Seção de Construção de Praças Esportivas;
 - c) a Seção de Coordenação de Modalidades Esportivas.

- § 2º - O Departamento de Lazer e Turismo é integrado:
- I - pela Divisão de Lazer, abrangendo:
 - a) a Seção de Programação e Eventos
 - b) a Seção de Execução de Eventos.
 - II - pela Divisão de Turismo, abrangendo:
 - a) a Seção de Planejamento Turístico;
 - b) a Seção de Atividades Turísticas.

XIX - DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Artigo 20 - A Secretaria Municipal de Cultura, com atribuição de realizar a política cultural do Município, compõe-se, além do Gabinete do Secretário, do Departamento de Ação Cultural e do Departamento de Proteção ao Patrimônio Cultural.

- § 1º - O Departamento de Ação Cultural é integrado:
- I - pela Divisão de Ação Cultural, abrangendo:
 - a) a Seção de Ação Cultural;
 - b) a Seção de Audio Visual.
 - II - pela Divisão de Ensino às Artes, abrangendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 3601/93

imediate do Prefeito Municipal;

II - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

XXII - DA COMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 23 - A Corregedoria Administrativa compete:

- I - coordenar a fiscalização e a vigilância dos edifícios e instalações da Administração Municipal, bem como de praças e logradouros públicos;
- II - acompanhar e controlar, de ofício ou por provocação, as atividades da Administração Municipal e o desempenho funcional de seus servidores;
- III - proceder e documentar averiguação sumária em face de ações ou omissões administrativas, sugerindo as providências adequadas diretamente ao Prefeito Municipal;
- IV - realizar sindicâncias e processos administrativos determinados pelo Prefeito Municipal.

XXIII - DA COMPETÊNCIA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Artigo 24 - Aos Secretários Municipais, na área das respectivas Secretarias, compete:

- I - prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal;
- II - coordenação, supervisão, orientação, acompanhamento, controle e execução de ações administrativas;
- III - exercer as atribuições que lhes forem delegadas pelo Prefeito Municipal;
- IV - receber, conhecer, encaminhar e decidir todas as questões e matérias submetidas à apreciação da Secretaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 3601/93

Divisão a que estejam subordinados;

- II - acompanhar, controlar e executar as ações administrativas no âmbito de sua Seção;
- III - opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito de sua Seção e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência.

XXVII - DA EXPLICITAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

- Artigo 28 - O Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias expedirá Decreto explicitando, no âmbito das Secretarias Municipais, respectivos Departamentos, Divisões e Seções, as competências.

XXVIII - DOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Artigo 29 - A Administração Municipal compõe-se dos seguintes quadros de servidores:

- I - Quadro de Servidores Efetivos, integrado pelos servidores recrutados na forma do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, através de concurso público de provas ou de provas e títulos;
- II - Quadro de Servidores Nomeados em Comissão, integrado pelos servidores recrutados na forma do artigo 37, parte final da Constituição Federal e artigo 69, parte final da Lei Orgânica do Município;
- III - Quadro de Servidores de Nomeação Vinculada, integrado pelos servidores do Quadro de Servidores Efetivos designados na forma do artigo 78, parte final, da Lei Orgânica do Município.

- § 1º - O Quadro dos Servidores Nomeados em Comissão compreende:

- I - os cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, de Secretários Municipais e de Secretários Municipais Adjuntos;
- II - os cargos de Secretário Executivo e de Assessoria Técnica do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 3601/93

Servidores de Nomeação Vinculada, ficam transformados:

I - 11 (onze) cargos de Diretor de Divisão em igual número de cargos de Diretor de Administração e Expediente das Secretarias Municipais;

II - 1 (um) cargo de Diretor Divisão em 1 (um) cargo de Zelador do Palácio das Cerejeiras.

XXX - DA LOTAÇÃO DOS SERVIDORES

Artigo 31 - O Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, procederá à lotação dos servidores municipais no âmbito das Secretarias Municipais e neles, respectivamente, nos Departamentos, Divisões ou Seções.

XXXI - DA EXTINÇÃO DE CARGOS

Artigo 32 - Ficam extintos os seguintes cargos vagos:

- I - 10 (dez) cargos de Auxiliar de Administração, referência 6;
- II - 14 (quatorze) cargos de Agente de Administração, referência 13;
- III - 80 (oitenta) cargos de Ajudante de Obras, referência 3;
- IV - 10 (dez) cargos de Cirurgião Dentista, referência 13;
- V - 2 (dois) cargos de Engenheiro II, referência 14;
- VI - 2 (dois) cargos de Fiscal de Posturas Municipais II, referência 8;
- VII - 6 (seis) cargos de Jardineiro I, referência 3;
- VIII - 2 (dois) cargos de Jardineiro II, referência 4;
- IX - 50 (cinquenta) cargos de Servente de Pedreiro, referência 2;
- X - 15 (quinze) cargos de Técnico de Administração, referência 12;
- XI - 5 (cinco) cargos de Técnico Esportivo I, referência 13;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 3601/93

- c) requerimento do servidor dirigido para sua inclusão no programa;
- d) garantia ao servidor dos benefícios da cesta básica ou vale compra durante 6 (seis) meses, contados da data da exoneração;
- e) garantia de assistência médico-hospitalar como oferecida pelo SEPREM aos servidores, durante 6 (seis) meses, contados da data da exoneração;
- f) garantia do pagamento das férias e décimo terceiro salário proporcionais, referente ao ano em que ocorrer a exoneração;
- g) garantia de readmissão no mesmo cargo e na abertura da vaga, se formalizado o pedido depois de 3 (três) e antes de 5 (cinco) anos, contados da data da exoneração.

II - para os servidores com mais de 2 (dois) e menos de 10 (dez) anos de efetivo exercício na Administração Municipal:

- a) indicação dos cargos atingidos pelo programa;
- b) acesso ao programa a critério da Administração, conforme conveniência de serviço;
- c) requerimento do servidor dirigido para sua inclusão no programa;
- d) garantia ao servidor dos benefícios da cesta básica ou vale compra durante 6 (seis) meses, contados da data da exoneração;
- e) garantia de assistência médico-hospitalar como oferecida pelo SEPREM aos demais servidores, durante 6 (seis) meses, contados da data da exoneração;
- f) garantia do pagamento das férias e décimo terceiro salário proporcionais referente ao ano em que ocorrer a exoneração;
- g) garantia de pagamento de 50% (cinquenta por cento) do respectivo padrão de vencimento por ano de efetivo exercício exclusivamente na Administração Municipal, assegurada proporcionalidade para fração de ano.

Parágrafo único - Os programas referidos neste artigo não se aplicam a servidores municipais com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício, aos servidores que estejam afastados de seus cargos na data da publicação desta lei e aos servidores de autarquias ou empresa pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P.946/95

LEI Nº 3837, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1995
Estrutura a Coordenadoria das Administrações Regionais e dá outras providências.

TIDEI DE LIMA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Revisar*
- Artigo 1º - A Coordenadoria das Administrações Regionais, implantada pelo Decreto nº 6952, de 26 de abril de 1994, subordinada ao Prefeito Municipal que tem por objetivo a coordenação das Administrações Regionais e Distrital, na prestação de serviços à comunidade, passa a ter a seguinte estrutura:
- a) Secretaria Executiva;
 - b) Diretoria Técnica com atribuição de assessoria e supervisão técnica junto aos Diretores das Regionais chefia e encarregaturas para pequenas obras, manutenção e serviços.
 - c) Diretoria Social com atribuições de assessoria e supervisão junto aos Diretores das Regionais, chefes, encarregados no âmbito dos programas; e ações sociais junto à comunidade.
 - d) As administrações regionais e Distrital relacionadas no parágrafo 2º do artigo 7º e 8º da Lei 3601, de 27 de julho de 1993.
- 71 NW*
- Artigo 2º - Ficam criados no quadro da Prefeitura Municipal dois cargos em comissão de Diretor de Departamento, padrão 23-A.
- 71 NW*
- Artigo 3º - Ficam criados no quadro da Prefeitura Municipal dois cargos em comissão de Diretor de Administração Regional, padrão 22-A, para ocuparem as Administrações Regionais da Vila Independência e do Núcleo Mary Dota.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4192 DE 04 DE MARÇO DE 1997

Transforma a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e Coordenadoria das Administrações Regionais, cria as Secretarias Municipal de Turismo; de Agricultura e Abastecimento; de Transporte Interno; da Indústria, Comércio e Serviços e dá outras providências.

Engenheiro ANTONIO IZZO FILHO, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Artigo 1º -** Fica transformada a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de que trata a Lei nº 3601/93 em Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com a atribuição de realizar a Política de Esportes e Lazer no Município, compondo-se, além dos Gabinetes do Secretário Municipal e Secretário Municipal Adjunto, da Divisão de Administração e Expediente, do Departamento de Lazer e do Departamento de Esportes.
- § 1º -** O Departamento de Lazer é integrado:
- I- pela Divisão de Lazer, abrangendo:
- a) seção de programação e eventos;
- b) seção de execução de eventos.
- § 2º -** O Departamento de Esportes que integrava a então Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, com a mesma estrutura organizacional, passa a integrar a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- § 3º -** A Divisão de Administração e Expediente é ligada diretamente ao Gabinete do Secretário
- Artigo 2º -** Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, com a atribuição de realizar a Política de Turismo no Município, compondo-se, além dos Gabinetes do Secretário Municipal e Secretário Municipal Adjunto, da Divisão de Administração e Expediente e do Departamento de Turismo.
- Parágrafo Único -** O Departamento de Turismo é integrado:
- I- pela Divisão de Turismo, que anteriormente integrava o então Departamento de Lazer e Turismo, abrangendo:
- a) seção de planejamento turístico e
- b) seção de atividades turísticas.
- Artigo 3º -** Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com a atribuição de realizar a política de agricultura e abastecimento no município, compondo-se, além dos gabinetes dos Secretário Municipal e Secretário Municipal Adjunto, da Divisão de Administração e Expediente, do Departamento de Agricultura e do Departamento de Abastecimento.
- § 1º -** O Departamento de Agricultura é integrado:
- I - pela Divisão Técnica, abrangendo:
- a) a Seção de Agronomia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º -

O Departamento de Comércio é integrado:

- I- pela Divisão Técnica;
- a) pela Seção Atacadista e
- b)- pela Seção Varejista.

§ 3º -

O Departamento de Serviços é integrado:

- I- pela Divisão de Empresas Prestadoras de Serviços, abrangendo:
 - a) seção dos escritórios administrativos e institutos imobiliários;
 - b) seção de empreiteiras em geral e
 - c) seção de escolas em geral.
- II- pela Divisão de Profissionais liberais, abrangendo:
 - a) seção de mão-de-obra especializada em nível médio e
 - b) seção de mão-de-obra técnica em nível superior.

§ 4º -

A Divisão de Administração, Expediente e Marketing é ligada diretamente ao Gabinete do Secretário.

Artigo 6º -

Fica transformada a Coordenadoria das Administrações Regionais, de que trata a lei nº3.837, de 17 de fevereiro de 1.995, em Secretaria Municipal das Administrações Regionais, compondo-se, além dos Gabinetes do Secretário Municipal e Secretário Municipal Adjunto, da seguinte estrutura:

- I- pela Divisão de Administração e Expediente;
- II- pela Assessoria Técnica e Administrativa;
- III- pelas Administrações Regionais:
 - a) Administração Regional Centro;
 - b) Administração Regional Bela Vista;
 - c) Administração Regional Falcão/Industrial;
 - d) Administração Regional São Geraldo;
 - e) Administração Regional Redentor/Geisel;
 - f) Administração Regional Vila Independência e
 - g) Administração Regional Núcleo Mary Dotta.
- IV- pelo Departamento Social;
- V- pelo Departamento de Auditoria e
- VI- pelo Departamento Técnico.

§ 1º -

O Departamento Social é integrado:
I- pela Divisão de Administração, abrangendo:

- a) Seção de Planejamento e
- b) Seção de Execução.

§ 2º -

O Departamento de Auditoria é integrado:
I- pela Divisão de Administração, abrangendo:

- a) Seção de Planejamento e
- b) Seção de Execução.

§ 3º -

O Departamento Técnico é integrado:
I- pela Divisão de Administração, abrangendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- Artigo 10- Os cargos denominados "Secretário Adjunto" passam a denominar-se "Secretário Municipal Adjunto", aplicando-se aos ocupantes o contido no artigo 1º da Lei nº 3858, de 29 de março de 1995.
- Artigo 11- Para dar suporte as despesas decorrentes fica aberto um crédito especial de R\$ 500.000,00 a ser distribuído nos elementos de despesa: 3.1.1.1; 3.1.2.0; 3.1.3.2; 4.1.1.0; 4.1.2.0.
- § 1º - O crédito especial será suportado pela reserva de contingência e dotações parciais dos órgãos de origem.
- § 2º - A dotação constante do orçamento em vigor referente a unidade: do Gabinete do Prefeito denominada "Coorderadoria de Fomento à Agricultura, Indústria e Comércio(COFAIC)" suportará as despesas da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.
- Artigo 12 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 04 de março de 1997.

Eng.º ANTONIO IZZO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO APPARECIDO SAPAGNUOLO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PAULO EDUARDO MATINS NETO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

VAURO AFONSO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI N.1.675, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1919

Cria o districto de Paz de « Presidente Tibiriçá », no município e comarca de Baurú.

O Doutor Altino Arantes, Presidente do Estado. Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º - Fica criado no município e, comarca de Baurú, desmembrado do actual districto de paz do jacutinga o districto de paz de «Presidente Tibiriçá».

Artigo 2.º - As suas divisas são as seguintes: « Princípiam na barra do correço do Côxo, no rio Batalha, subindo por esse correço até á sua cabeceira principal; dahi, ao divisor das aguas entre os rios Batalha e Agua Parada, continuando por esse divisor até frontear a cabeceira principal da agua da Serrinha, descendo por este até ao rio Pantano, descendo pele Pantano até ao ribeirão Fundo, dahi pelo divisor das aguas entre o rio Batalha e o correço da Cobra, á direita, o ribeirão Fundo e correço Santa Maria e da Cobra, á esquerda, até frontear a cabeceira principal da agua do kilometro 39. descendo por esta até ao correço da Cobra, subindo pelo correço da Cobra até a sua cabeceira principal, dahi á cabeceira principal do correço Sete Alqueires, descendo por este até ao rio Batalha, subindo pelo Batalha, até ao correço das Antas, subindo por esto até á sua cabeceira principal e continuando pelo divisor das aguas entre os correços Araribá. á direita, e Barreira, á esquerda, até-ao espigão do divisor das aguas entre os ribeirões Batalha e Barroção ; dahi por uma linha norte e sul até ao divisor das aguas entre os rios Tietê e Paranápanema, continuando, á esquerda, por esse divisor até frontear a cabeceira principal do ribeirão do Paiol, descendo por este até ao rio Feio e pelo rio Feio até á barra do correço do Côxo, onde tiveram começo.»

Artigo 3.º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação no Diario Official.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, a faça executar. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de Dezembro de 1919.

Altino

Arantes.

Oscar Rodrigues Alves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 11 de Dezembro de 1919. - O director geral, João Crhysostomo B. dos Reis Junior.

DECRETO N. 9.775, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Fixa o novo quadro de divisão territorial do Estado, que vigorará de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943, e dá outras providências.

COM O DISTRITO DE PAZ DA SÉDE DO MUNICÍPIO:

Começam no rio Batalha na foz do córrego do Paiol, descem pelo rio até a boca do córrego dos Cochos, por êste acima até sua cabeceira, alcançam a cabeceira mais meridional do ribeirão Barra Grande pelo qual descem até o ribeirão Água Parada, e por êste abaixo até a boca do ribeirão Verde, e por êste acima até o espigão mestre Batalha-Tietê:

TIBIRIÇA:

O distrito de paz de Tibiriçá terá as seguintes divisas internas como distrito de paz de Nogueira:

Começam no espigão mestre Tietê- Batalha, em frente à cabeceira do córrego da Bôa Vista, descem por êste ao ribeirão Água Parada, por êste sobem até a boca do ribeirão dos Patos, indo por êste acima até sua cabeceira mais meridional, ganham a cabeceira do galho da direita do córrego Grande, pelo qual descem até o rio Batalha, e por êste rio abaixo até sua cabeceira, seguindo pelo contraforte fronteiro até o espigão mestre Tietê-Paranapanema.



PROC. Nº 85/22
FOLHAS 70

303

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº 1073/2022

Ao
Diretor de Departamento da Procuradoria Geral

Acompanho o parecer exarado pela Dra. Gabriella (fls. 62/82), com sugestão de remessa dos autos à Secretaria de Administração para conhecimento do conteúdo do parecer e adequação do Projeto de Lei, de acordo com a orientação jurídica.

À consideração superior.

Bauru, 06 de maio de 2022.


MARISA BOTTER ADORNO GEBARA
Diretora da Procuradoria Consultiva
OAB/SP 143.915



104

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos
Departamento da Procuradoria Geral

Processo nº 139.198/2021

À Secretaria Municipal da Administração

Acompanho parecer de fls. 62/82 para ciência e demais providências,
conforme orientação jurídica.

Bauru, 09 de maio de 2022.

Marcelo Barros de Arruda Castro
Diretor de Departamento da Procuradoria Geral
OAB/SP 128.241

1ª
Sra. Tatiane

Faço providenciar as alterações
sugeridas pela Procuradoria Contábil e
Relação Vigente.

DORIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

09/05/22



P. 29835/22
139/22
CAPA

30

MADO

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 30 DE ABRIL DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso III e IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 3601, de 27 de julho de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...);

III – REVOGADO;

IV – REVOGADO." (NR)

Art. 2º Acrescenta o inciso VI ao artigo 5º da Lei Municipal nº 3601, de 27 de julho de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 1º (...);

(...)

VI. as Seções, setores subordinados às Divisões com responsabilidade de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas de cada divisão, exceto na Secretaria Municipal das Administrações Regionais, com subordinação direta ao Administrador Regional." (NR)

Art. 3º Altera o artigo 7º, da Lei Municipal nº 3601, de 27 de julho de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - REVOGADO." (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



- b) a Divisão de Cadastro, abrangendo:
1. Seção de Próprios Municipais, Patrimônio Histórico e Desapropriações;
 2. Seção de Distritos Industriais;
 3. Seção de Cadastros e Mapas, e;
 - 4) Seção de Certidões.
- c) a Divisão de Fiscalização, abrangendo:
1. Seção de Fiscalização do Comércio, e;
 2. Seção de Fiscalização de Obras.
- V. O Departamento de Habitação Social, contendo:
- a) a Divisão de Habitação, abrangendo:
1. Seção de Projetos Urbanístico, e;
 2. Seção de Projetos Sociais.”

Parágrafo único Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal do Planejamento, 02 (duas) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% do padrão de referência do servidor e 01 (uma) função de confiança de Diretor de Divisão, com padrão de referência C27 da Grade Salarial de Técnicos da Lei 5.975/2010 + gratificação de 40%.

Art. 7º Altera o art. 18 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18º – REVOGADO.” (NR)

Art. 8º Acrescenta o Art. 18-A à a Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

“Art. 18-A – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com atribuição de realizar a política ambiental do município, é integrada pelo Gabinete do Secretário contendo:

- I. A Secretaria Executiva;
- II. A Divisão de Administração e Expediente, abrangendo a Seção de Controle Administrativo e a Seção de Gestão de Frota e Equipamentos.
- III. A Divisão de Zoológico, abrangendo:
 - a) a Seção de Administração e Manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional



PROC. Nº 05/22
FOLHAS 772

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

2. a Seção de Jardinagem;
 3. a Seção de Manutenção e Construção de Praças; e
 4. a Seção de Administração e Apoio Operacional.
- b) Divisão de Controle e Projetos Ambientais, abrangendo
1. a Seção Operacional de Manejo e Coleta de Resíduos;
 2. a Seção de Fiscalização e Controle de Poluição ao Meio Ambiente;
 3. a Seção de Elaboração de Projetos e de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios; e
 4. a Seção de Projetos e Programas em Educação Ambiental.”

Parágrafo único

Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 06 (três) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% do padrão de referência do servidor e C2 (duas) funções de confiança de Diretor de Divisão, com padrão de referência C27 da Grade Salarial de Técnicos da Lei 5.975/2010 + gratificação de 40%.

Art. 9º

Acrescenta o artigo 20-B e os §§ 1º, 2º e 3º à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com as seguintes redações:

“Art. 20-B - A Secretaria Municipal das Administrações Regionais, com atribuição de realizar a política de zeladoria da cidade, em espaço delimitado do território municipal, para atendimento de pequenas obras ou serviços de necessidade dos munícipes, é integrada pelo Gabinete do Secretário, contendo:

- I. A Secretaria Executiva;
- II. A Divisão de Administração e Expediente;
- III. O Departamento Social, abrangendo:
 - a) a Divisão de Administração, abrangendo a Seção de Planejamento e a Seção de Fiscalização.
- IV. A Diretoria Distrital, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção, e
 - c) a Seção Administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional



serviços de necessidade imediata dos municípios.

§ 2º Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção com gratificação de 20% do padrão de referência do servidor.

Art. 10º Para dar plena execução a esta lei ficam criados no quadro em comissão de livre nomeação e exoneração 02 (dois) cargos de Diretor de Departamento - referência C-20, 02 (dois) cargos em comissão de Administrador Regional - referência C-16 e 01 (um) cargo de Assessor de Gestão Estratégica - referência C-22 da grade de cargos em comissão.

Art. 11º Fazem parte integrante desta Lei:

- I. O Anexo I - As descrições das funções de confiança de Chefe de Seção e de Diretor de Divisão e as descrições dos cargos em comissão de Diretor de Departamento, de Administrador Regional e Assessor de Gestão Estratégica.
- II. O Anexo II - O quadro de funções de confiança e de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.
- III. O Anexo III - O quadro de cargos em comissão, criado pelo Anexo XVIII, da lei 5975 de 01 de outubro 2010.
- IV. O Anexo IV - Os organogramas da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

Art. 12º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3837 de 17 de fevereiro de 1995, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - REVOGADO.”(NR)

Art. 13º Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 4192 de 04 de março de 1997, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 6º - REVOGADO.” (NR)

Art. 14º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação,

Bauru, de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



PROC. Nº 0522

FOLHAS 33

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

manutenção dos bairros junto à população, retornando para a estrutura organizacional da Pasta as Administrações Regionais: Independência e Redentor. A alteração proposta tem o intuito de assistir às necessidades de zeladoria da cidade dividindo-a em territórios menores, resultando em melhor utilização de recursos, planejamento estratégico das frentes e brevidade nos atendimentos dos munícipes.

Cumpre-nos acrescentar que, com as atribuições previstas à pasta pela Lei Municipal n.º 7.104/2018, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 14.172/2019 e n.º 14.143/2019, relacionadas aos trabalhos de fiscalização e limpeza de terrenos particulares baldios, reflete na necessidade de organização de setor adequado para atendimento à demanda, de suma importância para concretizar o projeto de limpeza dos imóveis abandonados, evitando a proliferação de insetos que colocam em risco a saúde da população, motivo pela qual o presente também prevê a alteração da nomenclatura da Seção de Execução, subordinada ao Departamento Social, atualizando para Seção de Fiscalização, adequando às atividades executadas pela pasta.

Para a plena execução deste Projeto estamos propondo a criação de 02 (duas) funções de confiança de Chefe de Seção, 01 (uma) função de confiança de Diretor de Divisão e 01 (um) cargo de Diretor de Departamento para a Secretaria de Planejamento, 06 (três) funções de confiança de Chefe de Seção, 02 (duas) funções de confiança de Diretor de Divisão e 01 (um) cargo de Diretor de Departamento para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção, 02 (dois) cargos em comissão de Administrador Regional e 01 (um) cargo de Assessor de Gestão Estratégica para a Secretaria Municipal das Administrações Regionais, e terá um impacto financeiro anual de R\$ 532.577,29 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Isto posto, espero ter apresentado os esclarecimentos devidos a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Função de Confiança: CHEFE DE SEÇÃO

Referência: Gratificação de 20% sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor.

Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais

Conhecimentos: Experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso, conforme previsto no Decreto 11.086/2009

Unidades Vinculadas: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita.

Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.

Descrição essencial: Administrar a Seção e prestar assessoria à Divisão; Planejar ações que envolvam a Seção; Coordenar e supervisionar ações operacionais.

Descrição detalhada:

- 1- Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal, ao Diretor de Departamento, Diretor de Divisão e ao Administrador Regional a que esteja subordinado;
- 2- Acompanhar, controlar e executar as ações administrativas no âmbito de sua seção;
- 3- Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito de sua seção e decidir, motivadamente aquelas de sua competência.
- 4- Identificar prioridades da Seção;
- 5- Planejar ações estratégicas para a Seção;
- 6- Estabelecer metas da Seção;
- 7- Planejar etapas do processo de trabalho;
- 8- Dirigir equipes da Seção;
- 9- Prestar informações institucionais;
- 10- Acompanhar a execução de projetos da área;
- 11- Coordenar utilização de infra-estrutura da Seção;
- 12- Interpretar normas;
- 13- Propor modificações nas normas;
- 14- Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
- 15- Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio da Seção;
- 16- Identificar pontos críticos da Seção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



PROC. Nº 05/22
FOLHAS 774

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU

Cargo em Comissão: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Referência: C- 20 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração

Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais

Conhecimentos: Conhecimento na área de Administração Pública e implementação de políticas públicas.

Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeitura

Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.

Descrição essencial: Administrar o Departamento e Prestar Assessoria a(o) Secretária(o) Municipal; Planejar Ações que Envolvam o Departamento; Coordenar e Supervisionar Ações Operacionais.

Descrição detalhada:

- 1- Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal a que esteja subordinado e ao Prefeito Municipal (análises, despachos e encaminhamento de processos e documentos);
- 2- Supervisionar, orientar, acompanhar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Departamento;
- 3- Exercer atribuições delegadas pelo Secretário Municipal;
- 4- Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito do seu Departamento e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;
- 5- Representar a Secretaria em eventos e reuniões quando tratar-se de assunto referente ao Departamento, nos impedimentos eventuais do Secretário;
- 6- Identificar prioridades do Departamento;
- 7- Planejar ações estratégicas para o Departamento, juntamente com os Diretores de Divisão;
- 8- Delegar aos Diretores de Divisão tarefas inerentes ao Departamento ou ao Gabinete do Secretário;
- 9- Estabelecer metas do Departamento;
- 10- Planejar etapas do processo de trabalho;
- 11- Reunir a equipe para melhor planejamento e sistematização das ações a serem executadas;
- 12- Prestar informações institucionais.
- 13- Acompanhar a execução de projetos da área;
- 14- Coordenar utilização de infraestrutura do Departamento;
- 15- Verificar junto as Divisões a necessidade de aquisição de recursos materiais e tecnológicos para o desenvolvimento das atividades;
- 16- Interpretar normas;
- 17- Propor modificações nas normas;
- 18- Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
- 19- Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio do Departamento;
- 20- Avaliar Divisões e Seções do Departamento, identificando pontos críticos, propondo e discutindo com a equipe medidas para solucionar o problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

*Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Avaliação Funcional*



- 21- Analisar estrutura organizacional;
- 22- Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos;
- 23- Diagnosticar métodos e processos;
- 24- Descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços;
- 25- Elaborar e revisar normas e procedimentos;
- 26- Estabelecer rotinas de trabalho;
- 27- Preparar relatórios dos atendimentos/visitas realizados e posterior dar encaminhamento às Secretarias competentes;
- 28- Reavaliar indicadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



3034

PROC. Nº 85/22

FOLHAS 775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

ANEXO II

Quadros de funções de confiança e cargos em comissão

Secretaria Municipal do Planejamento		
Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	06	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	16	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	**Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Diretor de Departamento	03	C-20

Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	07	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	29	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Diretor de Departamento	03	C-20

Secretaria Municipal das Administrações Regionais		
Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	02	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	23	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Assessor de Gestão Estratégica	01	C-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



ANEXO III

QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ANEXO XVIII DA LEI 5975/2010

Cargo	Lotação	Referência
ADMINISTRADOR REGIONAL	6	C-16
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	C-14
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	4	C-22
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (EM EXTINÇÃO)	1	C-09
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1	C-22
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM EDUCAÇÃO	1	C-22
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE	1	C-22
ASSESSOR DE IMPRENSA (01 (UM) EM EXTINÇÃO)	2	C-16
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	1	C-18
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO TECNOLÓGICA	2	C-22
ASSESSOR DO GABINETE	4	C-24
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	1	C-06
ASSISTENTE DE SECRETARIA (EM EXTINÇÃO)	2	C-04
AUDITOR GERAL	1	--
CHEFE DE GABINETE	1	C-30
CONSULTOR FINANCEIRO	2	C-14
CONTADOR GERAL	1	--
CONTROLADOR GERAL	1	C-23
COORDENADOR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	1	C-18
COORDENADOR DA BANDA MUNICIPAL	1	C-18
COORDENADOR DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL	1	C-18
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	C-24



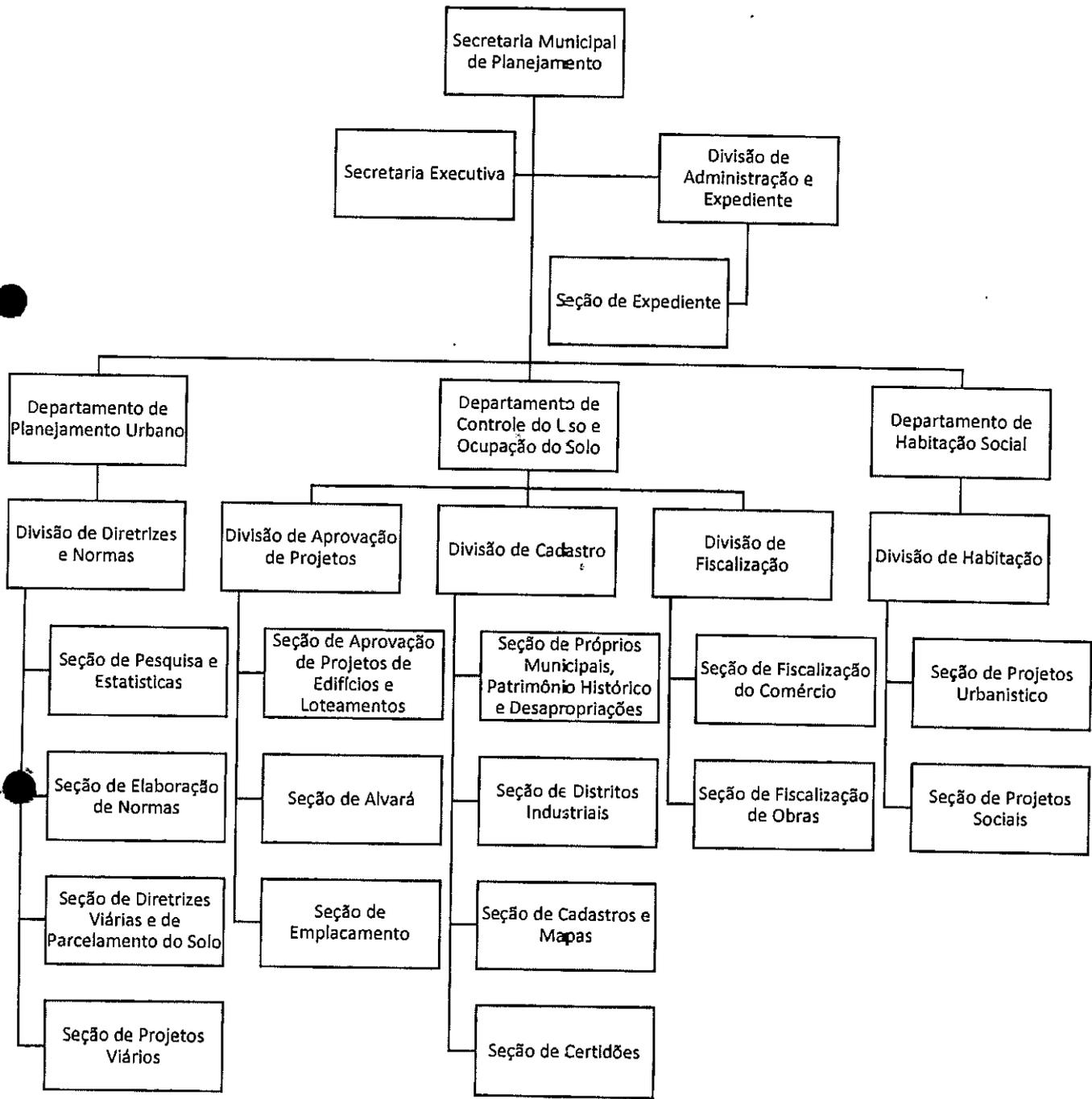
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Avaliação Funcional



ANEXO IV - ORGANOGRAMAS

PROC. Nº 85/22 af
FOLHAS 776





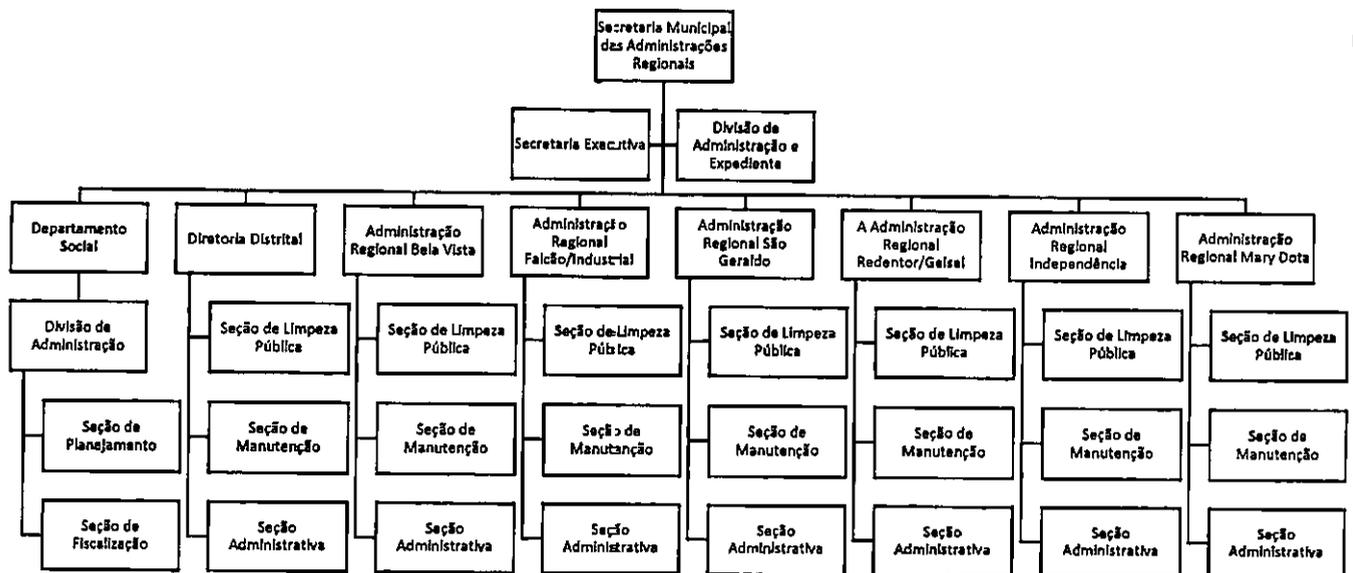
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Avaliação Funcional



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
BAURU





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração



457

PROC. Nº 8522 af
FOLHAS 777

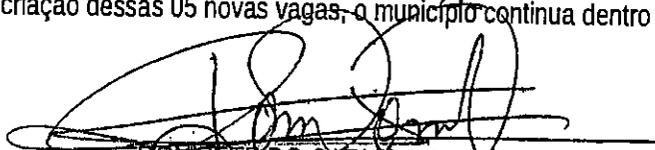
Ao
Secretário Municipal de Administração

As alterações sugeridas pela Procuradoria Consultiva foram providenciadas.
Segue minuta atualizada para demais providências.


TATIANE BERTOCCO DA SILVA
Agente de Administração

Ao
DRH

Favor informar se com a criação dessas 05 novas vagas, o município continua dentro do limite estabelecido na Lei 6.657/2015.


BONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO: 139.198/2021

AO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS

Considerando a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 6657/2015:

“O percentual mínimo de cargos em comissão do quadro de cargos de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Bauru a serem preenchidos por servidores efetivos é fixado em 30% (trinta por cento) do total de cargos existentes.”

Considerando que o quadro de cargos em comissão possui 119 cargos criados e atualmente conta com o percentual de 37% de servidores de carreira lotados.

Informo que com a criação de 05 novas vagas, o quadro de cargos em comissão passará a ter 124 cargos, e se na pior das hipóteses, as 05 forem ocupadas por pessoal externo, a referida lei continuará sendo atendida, uma vez que contará com o percentual de 35%.

Sem mais, encaminho o presente para ciência e demais providências.

MARIANA FÉLIX BUENO BELONE
Diretora do Departamento De Recursos Humanos

33/05/2022

A

SECRETARIA DE FINANÇAS

FAVOR INFORMAR SE O ÍNDICE DE DESPESA
COM PESSOAL ENCONTRA-SE ABAIXO DO LIMITE
PROVENCIAL.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
11/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



119

PROC. Nº	85/22
FOLHAS	778

Bauru, 11 de Maio de 2022.

A Secretaria de Administração

Em atenção a solicitação do parecer jurídico de folhas 62/82 do processo administrativo nº 139198/2021, informo que o Município de Bauru encontra-se com o índice de despesa com pessoal abaixo do limite prudencial, não havendo nada que inviabilize a tramitação do projeto de lei.

Everton de Araujo Basilio

Secretário Municipal de Economia e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Processo PMB nº 139198/2021

Ao

Gabinete da Prefeita

Trata-se de projeto de lei, visando à alteração da estrutura organizacional das Secretarias Municipais de Planejamento, de Meio Ambiente e das Administrações Regionais. Os autos foram encaminhados à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – Funprev para a juntada da avaliação atuarial e o órgão retornou com a informação de que não haverá qualquer impacto nas remunerações efetivas dos servidores efetivos vinculados à Funprev, uma vez que os adicionais de cargos em comissão não são tributados automaticamente, conforme folha 55.

Após, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para verificar se há dotação orçamentária para o envio do projeto de lei à Câmara dos Vereadores, que retornou com a declaração de ordenador da despesa (folha 60), declarando que o presente gasto dispõe de previsão de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa para o exercício de 2023, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Secretaria dos Negócios Jurídicos, para apreciação do projeto de lei, que emitiu o parecer de folhas 62/82, onde foram sugeridas algumas alterações, que foram prontamente atendidas por esta Administração.

Em relação à criação das 05 (cinco) novas vagas de cargos em comissão, o parecer deixa claro que para a sua criação, somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, informando inclusive a tese de repercussão geral nº 1010, do Supremo Tribunal Federal. Assim, foram realizadas as alterações necessárias para o atendimento da referida repercussão geral.

No mesmo parecer foi mencionada a jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que é pacífica quanto à exigência de conhecimentos técnicos especializados, obtidos por curso superior, para cargos em comissão e funções de confiança, em razão da complexidade de sua natureza exigir a afinidade política entre o servidor e o respectivo agente político. Deste modo, a Procuradoria Jurídica em seu parecer sugeriu a adequação das descrições dos cargos em comissão e funções de confiança para constar a exigência de escolaridade de nível superior e que as funções de confiança tenham um conjunto de atribuições especiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 177/22
P. 29.815/22 Ap. 139.198/21 (capa)

PROC. Nº	85/22
FOLHAS	779

Bauru, 13 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 30/22, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.

Atenciosas saudações,

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Anexos: Leis Municipais nº 3.601/93, 3.837/95, 4.1942/97, 5.975/10, 7.104/18, Decretos Municipais nºs 14.143/19 e 14.172/19. Parecer Atuarial, Impacto Salarial e Oraenador de Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 29.815/22 Ap. 139.198/21 (capa)

PROJETO DE LEI Nº 30/22

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, e atualiza a estrutura organizacional de Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso III e IV do art. 3º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

III - REVOGADO;

IV - REVOGADO.” (NR)

Art. 2º Acrescenta o inciso VI ao § 1º no art. 5º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º (...)

(...)

VI - as Seções, setores subordinados às Divisões com responsabilidade de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas de cada divisão, exceto na Secretaria Municipal das Administrações Regionais, com subordinação direta ao Administrador Regional.” (NR)

Art. 3º Altera o art. 7º, da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º REVOGADO.” (NR)

Art. 4º Acrescenta o inciso XIII ao art. 9º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...);

XIII - Secretaria Municipal das Administrações Regionais - SEAR.” (NR)

Art. 5º Altera o art. 16 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16 REVOGADO.” (NR)

Art. 6º Acrescenta o art. 16-A, à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

“Art. 16-A A Secretaria Municipal de Planejamento, com atribuição de realizar a política municipal de planejamento, é integrada pelo Gabinete do Secretário, contendo:

I - A Secretaria Executiva;

II - A Divisão de Administração e Expediente, abrangendo a seção de Expediente;

III - O Departamento de Planejamento Urbano, contendo:

a) a Divisão de Diretrizes e Normas, abrangendo:

1. Seção de Pesquisa e Estatísticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Proj. de Lei nº 30/22

123
PROC. Nº 65/22 1/1
FOLHAS 780

2. Seção de Elaboração de Normas;
3. Seção de Diretrizes Viárias e de Parcelamento do Solo; e
4. Seção de Projetos Viários.

- IV - O Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo, contendo:
- a) a Divisão de Aprovação de Projetos, abrangendo:
 1. Seção de Aprovação de Projetos de Edifícios e Loteamentos;
 2. Seção de Alvará; e
 3. Seção de Emplacamento.
 - b) a Divisão de Cadastro, abrangendo:
 1. Seção de Próprios Municipais, Patrimônio Histórico e Desapropriações;
 2. Seção de Distritos Industriais;
 3. Seção de Cadastros e Mapas; e
 4. Seção de Certidões.
 - c) a Divisão de Fiscalização, abrangendo:
 1. Seção de Fiscalização do Comércio; e
 2. Seção de Fiscalização de Obras.
- V - O Departamento de Habitação Social, contendo:
- a) a Divisão de Habitação, abrangendo:
 1. Seção de Projetos Urbanístico, e;
 2. Seção de Projetos Sociais." (NR)

Parágrafo único. Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal de Planejamento, 02 (duas) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% (vinte por cento) do padrão de referência do servidor e 01 (uma) função de confiança de Diretor de Divisão, com padrão de referência C27, da Grade Salarial de Técnicos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, + gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 7º Altera o art. 18 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 REVOGADO." (NR)

Art. 8º Acrescenta o art. 18-A à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

"Art. 18-A A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com atribuição de realizar a política ambiental do município, é integrada pelo Gabinete do Secretário contendo:

- I - A Secretaria Executiva;
- II - A Divisão de Administração e Expediente, abrangendo a Seção de Controle Administrativo e a Seção de Gestão de Frota e Equipamentos;
- III - A Divisão de Zoológico, abrangendo:
 - a) a Seção de Administração e Manutenção;
 - b) a Seção de Nutrição Animal;
 - c) a Seção de Manutenção e Reforma;
 - d) a Seção de Veterinária;
 - e) a Seção de Manejo Animal; e
 - f) a Seção de Educação Ambiental.
- IV - A Divisão de Jardim Botânico, abrangendo:
 - a) a Seção de Administração e Manutenção;
 - b) a Seção de Reserva Ecológica;
 - c) a Seção de Obras e Manutenção;
 - d) a Seção de Programa Educacional;
 - e) a Seção de Coleções Vegetais;
 - f) a Seção de Horticultura; e
 - g) a Seção de Laboratório de Botânica.
- V - O Departamento de Biodiversidade, contendo:
 - a) Divisão de Planejamento da Paisagem, abrangendo:
 1. a Seção de Projetos e Planejamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Proj. de Lei nº 30/22

2. a Seção de Licenciamento Ambiental; e
3. a Seção de Arborização Urbana.

- VI - O Departamento de Bem-Estar Social, Defesa e Proteção Animal, contendo:
- a) Divisão de Controle Populacional e Proteção Animal, abrangendo:
 1. a Seção de Controle Populacional, Recuperação e Adoção de Cães e Gatos;
 2. a Seção de Defesa e Proteção Animal; e
 3. a Seção de Administração e Apoio Operacional.
- VII - O Departamento de Ações e Recursos Ambientais, contendo:
- a) Divisão de Praças e Áreas Verdes, abrangendo:
 1. a Seção de Produção de Mudanças;
 2. a Seção de Jardinagem;
 3. a Seção de Manutenção e Construção de Praças; e
 4. a Seção de Administração e Apoio Operacional.
 - b) Divisão de Controle e Projetos Ambientais, abrangendo:
 1. a Seção Operacional de Manejo e Coleta de Resíduos;
 2. a Seção de Fiscalização e Controle de Poluição no Meio Ambiente;
 3. a Seção de Elaboração de Projetos e de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios; e
 4. a Seção de Projetos e Programas em Educação Ambiental." (NR)

Parágrafo único. Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% (vinte por cento) do padrão de referência do servidor e 02 (duas) funções de confiança de Diretor de Divisão, com padrão de referência C27, da Grade Salarial de Técnicos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, + gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 9º Acrescenta o art. 20-B e os §§ 1º, 2º e 3º à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com as seguintes redações:

“Art. 20-B A Secretaria Municipal das Administrações Regionais, com atribuição de realizar a política de zeladoria da cidade, em espaço delimitado do território municipal, para atendimento de pequenas obras ou serviços de necessidade dos municípios, é integrada pelo Gabinete do Secretário, contendo:

- I - A Secretaria Executiva;
- II - A Divisão de Administração e Expediente;
- III - O Departamento Social, abrangendo:
 - a) a Divisão de Administração, abrangendo a Seção de Planejamento e a Seção de Fiscalização.
- IV - A Diretoria Distrital, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- V - A Administração Regional Bela Vista, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- VI - A Administração Regional Falcão/Industrial, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- VII - A Administração Regional São Geraldo, abrangendo:
 - a) a Seção de Limpeza Pública;
 - b) a Seção de Manutenção; e
 - c) a Seção Administrativa.
- VIII - A Administração Regional Redentor/Geisel, abrangendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Proj. de Lei nº 30/22

125

PROC. Nº	85/22
FOLHAS	781

- a) a Seção de Limpeza Pública;
- b) a Seção de Manutenção; e
- c) a Seção Administrativa.

IX - A Administração Regional Independência, abrangendo:

- a) a Seção de Limpeza Pública;
- b) a Seção de Manutenção; e
- c) a Seção Administrativa.

X - A Administração Regional Mary Dota, abrangendo:

- a) a Seção de Limpeza Pública;
- b) a Seção de Manutenção; e
- c) a Seção Administrativa." (NR)

§ 1º

A Diretoria Distrital e as Administrações Regionais são unidades de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas em espaço delimitado do território municipal, preferencialmente dirigidas para atendimento de pequenas obras, empreendimentos ou serviços de necessidade imediata dos munícipes.

§ 2º

Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção com gratificação de 20% (vinte por cento) do padrão de referência do servidor.

Art. 10

Para dar plena execução a esta Lei ficam criados no quadro em comissão de livre nomeação e exoneração 02 (dois) cargos de Diretor de Departamento - referência C-20, 02 (dois) cargos em comissão de Administrador Regional - referência C-16 e 01 (um) cargo de Assessor de Gestão Estratégica - referência C-22 da grade de cargos em comissão.

Art. 11

Fazem parte integrante desta Lei:

- I - O Anexo I - As descrições das funções de confiança de Chefe de Seção e de Diretor de Divisão e as descrições dos cargos em comissão de Diretor de Departamento, de Administrador Regional e Assessor de Gestão Estratégica;
- II - O Anexo II - O quadro de funções de confiança e de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;
- III - O Anexo III - O quadro de cargos em comissão, criado pelo Anexo XVIII, da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro 2.010;
- IV - O Anexo IV - Os organogramas da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

Art. 12

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.537, de 17 de fevereiro de 1.995, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º REVOGADO." (NR)

Art. 13

Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.192, de 04 de março de 1.997, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 6º REVOGADO." (NR)

Art. 14

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =

13, maio, 22

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei, que trata sobre as estruturas organizacionais das Secretarias Municipais das Administrações Regionais, Meio Ambiente e de Planejamento.

O Projeto prevê reestruturar a Secretaria Municipal de Planejamento, criando ações que que envolverão o Departamento de Habitação Social que serão voltadas a questões de Habitação de interesse social, com ênfase nos núcleos urbanos informais e ações voltadas a sua titulação. Trata-se de frente de trabalho importante, e que necessita de estrutura organizacional adequada para garantir a perenidade do trato relativo à habitação social da cidade, buscando minimizar o crescimento de ocupações irregulares em áreas públicas e privadas.

A proposta também tem o objetivo de reorganizar os serviços executados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, adequando a estrutura já existente e estruturando as novas atividades relacionadas ao bem-estar, defesa e proteção animal no município englobada pela Pasta. Através da criação do Departamento de Bem-Estar, Defesa e Proteção Ambiental que estará responsável pelo gerenciamento e execução de Programas de Controle da População Canina e Felina no município, atuando frente a esterilizações cirúrgicas e gerenciamento de identificação e adoções de animais, além de atuar com o gerenciamento de ocorrências de maus tratos e atividades de Educação Ambiental visando a guarda-responsável dos animais.

Trata-se de importante atividade realizada junto à população, com o objetivo de controlar o abandono e maus tratos de cães e gatos, através de ações, programas de orientações, conscientização, realizações de cirurgias e fiscalização, oferecendo os cuidados necessários para dirimir o aumento de animais abandonados nas ruas do município.

O Projeto de Lei também prevê a criação da Divisão de Planejamento da Paisagem, junto ao Departamento de Biodiversidade (antigo Departamento de Zoo-Botânico), com o objetivo de realizar o trabalho de arborização urbana no município, buscando melhorias na qualidade de vida da população.

Visa também ampliar as frentes de trabalho da Secretaria Municipal das Administrações Regionais na cidade, redistribuindo equipes e preenchendo lacunas na prestação de serviço de manutenção dos bairros junto à população, retornando para a estrutura organizacional da Pasta as Administrações Regionais: Independência e Redentor. A alteração proposta tem o intuito de assistir às necessidades de zeladoria da cidade dividindo-a em territórios menores, resultando em melhor utilização de recursos, planejamento estratégico das frentes e brevidade nos atendimentos dos municípios.

Cumpre-nos acrescentar que, com as atribuições previstas à pasta pela Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2018, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 14.172, de 18 de fevereiro de 2019 e nº 14.143, de 29 de janeiro de 2019, relacionadas aos trabalhos de fiscalização e limpeza de terrenos particulares baldios, reflete na necessidade de organização de setor adequado para atendimento à demanda, de suma importância para concretizar o projeto de limpeza dos imóveis abandonados, evitando a proliferação de insetos que colocam em risco a saúde da população, motivo pelo qual o presente também prevê a alteração da nomenclatura da Seção de Execução, subordinada ao Departamento Social, atualizando para Seção de Fiscalização, adequando às atividades executadas pela pasta.

Para a plena execução deste Projeto estamos propondo a criação de 02 (duas) funções de confiança de Chefe de Seção, 01 (uma) função de confiança de Diretor de Divisão e 01 (um) cargo de Diretor de Departamento para a Secretaria de Planejamento; 06 (três) funções de confiança de Chefe de Seção, 02 (duas) funções de confiança de Diretor de Divisão e 01 (um) cargo de Diretor de Departamento para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção, 02 (dois) cargos em comissão de Administrador Regional e 01 (um) cargo de Assessor de Gestão Estratégica para a Secretaria Municipal das Administrações Regionais, e terá um impacto financeiro anual de R\$ 532.577,29 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

127

PROC. Nº	85/02
FOLHAS	782

Isto posto, esperamos ter apresentado os esclarecimentos devidos a fim de que todos possam ter plena compreensão do Projeto ora apresentado.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações,

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Função de Confiança: CHEFE DE SEÇÃO
Referência: Gratificação de 20% sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor.
Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso, conforme previsto no Decreto 11.086/2009
Unidades Vinculadas: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita.
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição essencial: Administrar a Seção e prestar assessoria à Divisão; Planejar ações que envolvam a Seção; Coordenar e supervisionar ações operacionais.

Descrição detalhada:

- 1- Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal, ao Diretor de Departamento, Diretor de Divisão e ao Administrador Regional a que esteja subordinado;
- 2- Acompanhar, controlar e executar as ações administrativas no âmbito de sua seção;
- 3- Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito de sua seção e decidir, motivadamente aquelas de sua competência.
- 4- Identificar prioridades da Seção;
- 5- Planejar ações estratégicas para a Seção;
- 6- Estabelecer metas da Seção;
- 7- Planejar etapas do processo de trabalho;
- 8- Dirigir equipes da Seção;
- 9- Prestar informações institucionais;
- 10- Acompanhar a execução de projetos da área;
- 11- Coordenar utilização de infra-estrutura da Seção;
- 12- Interpretar normas;
- 13- Propor modificações nas normas;
- 14- Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
- 15- Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio da Seção;
- 16- Identificar pontos críticos da Seção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

129

PROC. Nº <u>85/22</u> <i>af</i>
FOLHAS <u>783</u>

Função de Confiança: DIRETOR DE DIVISÃO
Referência: C-27 DOS TÉCNICOS + Gratificação de 40%.
Carga Horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Conhecimento em Administração Pública, experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso, conforme previsto no Decreto 11.086/2009.
Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição Essencial: Administrar a Divisão e prestar assessoria ao Departamento; Planejar ações que envolvam a divisão; Coordenar e supervisionar ações operacionais.

Descrição Detalhada:

- 1- Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal e ao Diretor de Departamento a que esteja subordinado;
- 2- Orientar, acompanhar e controlar as ações administrativas no âmbito de sua Divisão;
- 3- Exercer atribuições delegadas pelo Secretário Municipal e Diretor de Departamento;
- 4- Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito de sua Divisão e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;
- 5- Identificar prioridades da Divisão;
- 6- Planejar ações estratégicas para a Divisão;
- 7- Estabelecer metas da Divisão;
- 8- Planejar etapas do processo de trabalho da Divisão;
- 9- Dirigir equipes da Divisão;
- 10- Prestar informações institucionais;
- 11- Acompanhar a execução de projetos da área;
- 12- Coordenar utilização de infra-estrutura da Divisão;
- 13- Interpretar normas;
- 14- Propor modificações nas normas;
- 15- Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
- 16- Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio da Divisão;
- 17- Identificar pontos críticos da Divisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo em Comissão:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Referência:	C- 20 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração
Carga horária:	Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos:	Conhecimento na área de Administração Pública e implementação de políticas públicas.
Unidade Vinculada:	Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita
Habilidades:	Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição essencial:	Administrar o Departamento e Prestar Assessoria a(o) Secretária(o) Municipal; Planejar Ações que Envolvam o Departamento; Coordenar e Supervisionar Ações Operacionais.

Descrição detalhada:

- 1- Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal a que esteja subordinado e ao Prefeito Municipal (análises, despachos e encaminhamento de processos e documentos);
- 2- Supervisionar, orientar, acompanhar e controlar as ações administrativas no âmbito do seu Departamento;
- 3- Exercer atribuições delegadas pelo Secretário Municipal;
- 4- Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito do seu Departamento e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;
- 5- Representar a Secretaria em eventos e reuniões quando tratar-se de assunto referente ao Departamento, nos impedimentos eventuais do Secretário;
- 6- Identificar prioridades do Departamento;
- 7- Planejar ações estratégicas para o Departamento, juntamente com os Diretores de Divisão;
- 8- Delegar aos Diretores de Divisão tarefas inerentes ao Departamento ou ao Gabinete do Secretário;
- 9- Estabelecer metas do Departamento;
- 10- Planejar etapas do processo de trabalho;
- 11- Reunir a equipe para melhor planejamento e sistematização das ações a serem executadas;
- 12- Prestar informações institucionais.
- 13- Acompanhar a execução de projetos da área;
- 14- Coordenar utilização de infraestrutura do Departamento;
- 15- Verificar junto as Divisões a necessidade de aquisição de recursos materiais e tecnológicos para o desenvolvimento das atividades;
- 16- Interpretar normas;
- 17- Propor modificações nas normas;
- 18- Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
- 19- Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio do Departamento;
- 20- Avaliar Divisões e Seções do Departamento, identificando pontos críticos, propondo e discutindo com a equipe medidas para solucionar o problema.



PROC. Nº 85/82
FOLHAS 784

131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo em Comissão: ADMINISTRADOR REGIONAL
Referência: C- 16 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração
Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Conhecimento na área de Administração Pública e implementação de políticas públicas.
Unidade Vinculada: Secretaria Municipal das Administrações Regionais.
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição essencial: Administrar Organizações, elaborar Planejamento Organizacional, implementar programas e projetos de zeladoria, promover estudos de racionalização e ações de governo que mantenham relação com a agenda governamental.

Descrição detalhada:

- 1- Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários no setor público;
- 2- Gerir recursos tecnológicos;
- 3- Administrar sistemas, processos, organização e métodos;
- 4- Arbitrar em decisões administrativas e organizacionais;
- 5- Apoiar os serviços das demais Secretarias e Autarquias (limpeza, carga e descarga, terraplanagem, capinação, entre outros).
- 6- Atender aos municípios que procuram a Regional;
- 7- Atender aos membros das Associações de Moradores, informando sobre os trabalhos realizados pela SEAR;
- 8- Visitar bairros para o levantamento de problemas (buracos, capinação, entre outros) junto aos municípios;
- 9- Promover as reuniões setoriais;
- 10- Participar na definição das metas e objetivos;
- 11- Analisar a organização no contexto interno e externo;
- 12- Identificar oportunidades e problemas;
- 13- Definir estratégias;
- 14- Apresentar proposta de programas e projetos.
- 15- Avaliar viabilidade de projetos;
- 16- Acompanhar a resolução dos problemas levantados, informando aos municípios sobre o andamento do caso;
- 17- Identificar fontes de recursos;
- 18- Dimensionar amplitude de programas e projetos;
- 19- Traçar estratégias de implementação;
- 20- Reestruturar atividades administrativas.
- 21- Analisar estrutura organizacional;
- 22- Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos;
- 23- Diagnosticar métodos e processos;
- 24- Descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços;
- 25- Elaborar e revisar normas e procedimentos;
- 26- Estabelecer rotinas de trabalho;
- 27- Preparar relatórios dos atendimentos/visitas realizados e posterior dar encaminhamento às Secretarias competentes;
- 28- Reavaliar indicadores.



132

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo em comissão: ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Referência: C- 22 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração
Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Conhecimento na área de Administração Pública e implementação de políticas públicas.
Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição essencial: Atender as demandas referendadas pela Chefe do Executivo e Secretário Municipal em ações de políticas públicas da cidade em consonância com as diretrizes políticos-governamentais, subsidiando no planejamento e gerenciamento da implementação de políticas públicas relacionadas ao município.

Descrição detalhada:

- 1- Diagnosticar problemas, identificar prioridades, realizar estudos técnicos e propor alternativas estratégicas e linhas de ações dos projetos políticos de governo;
- 2- Gerenciar programas e ações, articulando recursos e processos, assessorando no desenvolvimento de ferramentas de gestão;
- 3- Monitorar a implementação das políticas públicas;
- 4- Coordenar definição de objetivos setoriais, assessorando no desenvolvimento de sistema de indicadores, analisando as rotinas de despesas da Pasta;
- 5- Assessorar na rotina de avaliações periódicas de impactos de políticas públicas, analisando a execução de programas e ações;
- 6- Assessorar na tomada de decisões, elaborando relatórios periódicos para análise de viabilidade de projetos e decisões administrativas e organizacionais;
- 7- Prestar consultoria e assessoria, inclusive para a Chefe do Executivo e aos Secretários Municipais;
- 8- Realizar articulação entre Secretarias, Autarquias e demais Órgãos;
- 9- Representar Secretários Municipais em Comissões e Eventos;
- 10- Assessorar na intermediação entre Poderes executivo e Legislativo;
- 11- Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas pelas autoridades de governo responsáveis pelas unidades da estrutura organizacional onde esteja vinculado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Quadros de funções de confiança e cargos em comissão

Secretaria Municipal de Planejamento		
Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	06	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	16	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	**Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Diretor de Departamento	03	C-20

Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	07	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	29	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Diretor de Departamento	03	C-20

Secretaria Municipal das Administrações Regionais		
Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	02	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	23	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Assessor de Gestão Estratégica	01	C-22
Administrador Regional	06	C-16
Subprefeito de Tibiriçá	01	C-16
Diretor de Departamento	01	C-20

*Referência sobre a Grade Salarial de Técnicos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010.

** Gratificação sobre o salário base do servidor designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
ANEXO XVIII DA LEI 5975/2010

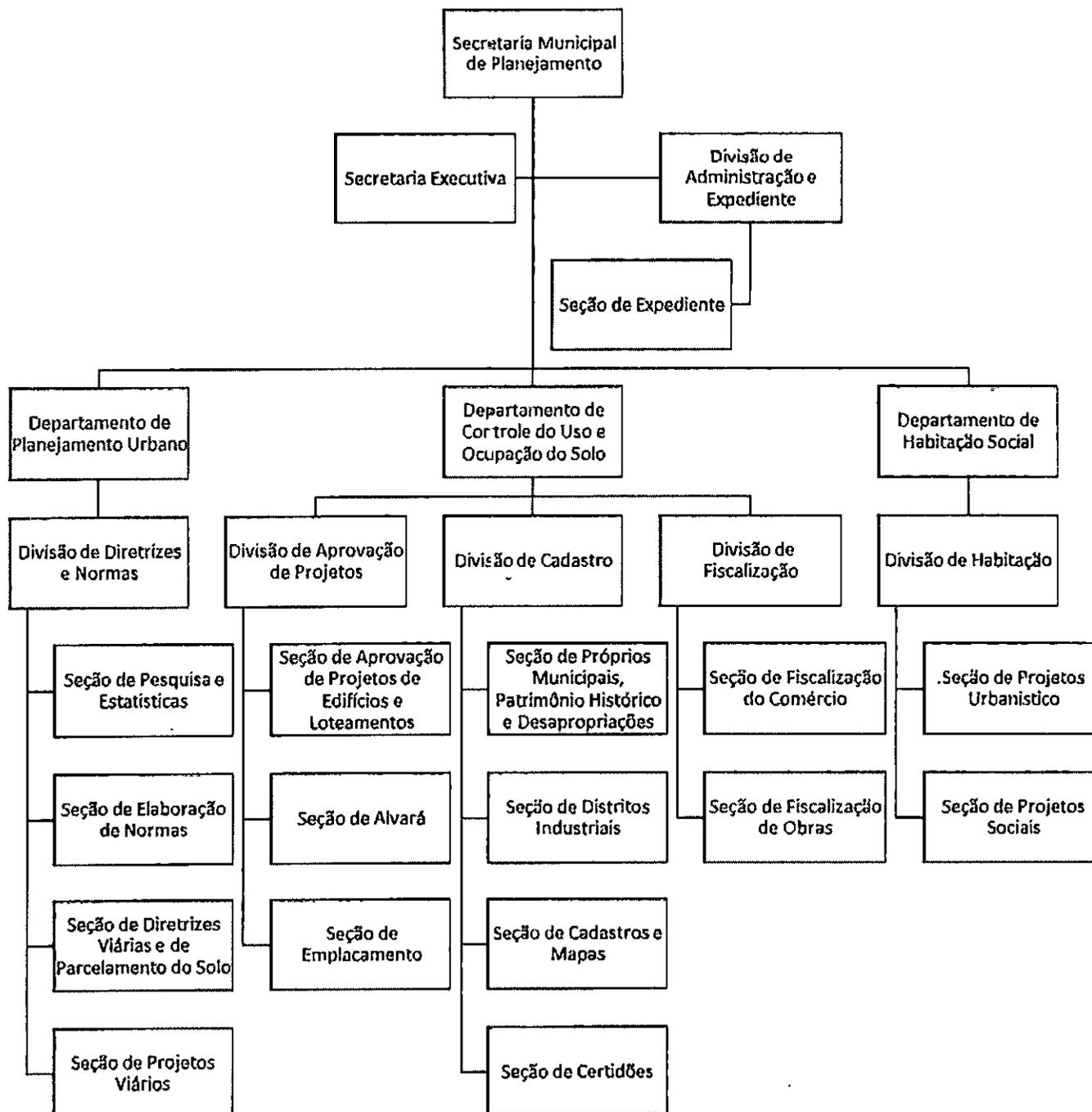
Cargo	Lotação	Referência
ADMINISTRADOR REGIONAL	6	C-16
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	C-14
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	4	C-22
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (EM EXTINÇÃO)	1	C-09
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1	C-22
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM EDUCAÇÃO	1	C-22
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE	1	C-22
ASSESSOR DE IMPRENSA (01 (UM) EM EXTINÇÃO)	2	C-16
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	1	C-18
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO TECNOLÓGICA	2	C-22
ASSESSOR DO GABINETE	4	C-24
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	1	C-06
ASSISTENTE DE SECRETARIA (EM EXTINÇÃO)	2	C-04
AUDITOR GERAL	1	--
CHEFE DE GABINETE	1	C-30
CONSULTOR FINANCEIRO	2	C-14
CONTADOR GERAL	1	--
CONTROLADOR GERAL	1	C-23
COORDENADOR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	1	C-18
COORDENADOR DA BANDA MUNICIPAL	1	C-18
COORDENADOR DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL	1	C-18
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	C-24
COORDENADOR DE CONVÊNIO	1	C-24
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	1	C-18
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	1	C-24
COORDENADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	10	C-01
COORDENADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA/ ÁREAS	8	G-05
COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	1	C-12
COORDENADOR DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO POUQUÍSSIMO TEMPO DE BAURU	1	C-24
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1	C-24
CORREGEDOR ADMINISTRATIVO	3	C-26
CORREGEDOR GERAL ADMINISTRATIVO	1	C-26
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	43	C-20
SECRETÁRIA DE SECRETARIA	14	C-08
SECRETÁRIO DO PREFEITO	1	C-15
SUB-PREFEITO DE TIBIRIÇÁ	1	C-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - ORGANOGRAMAS

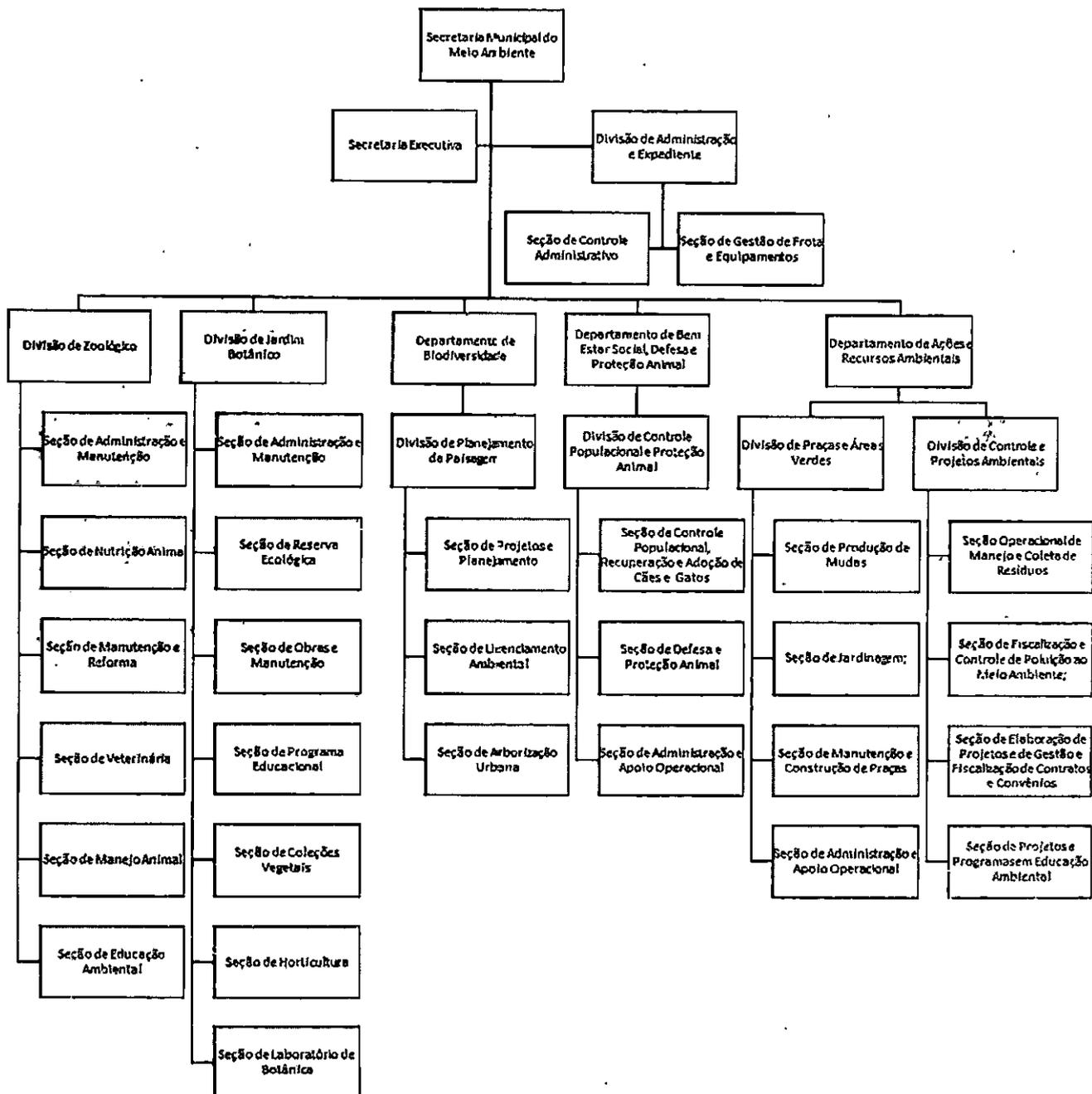




PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

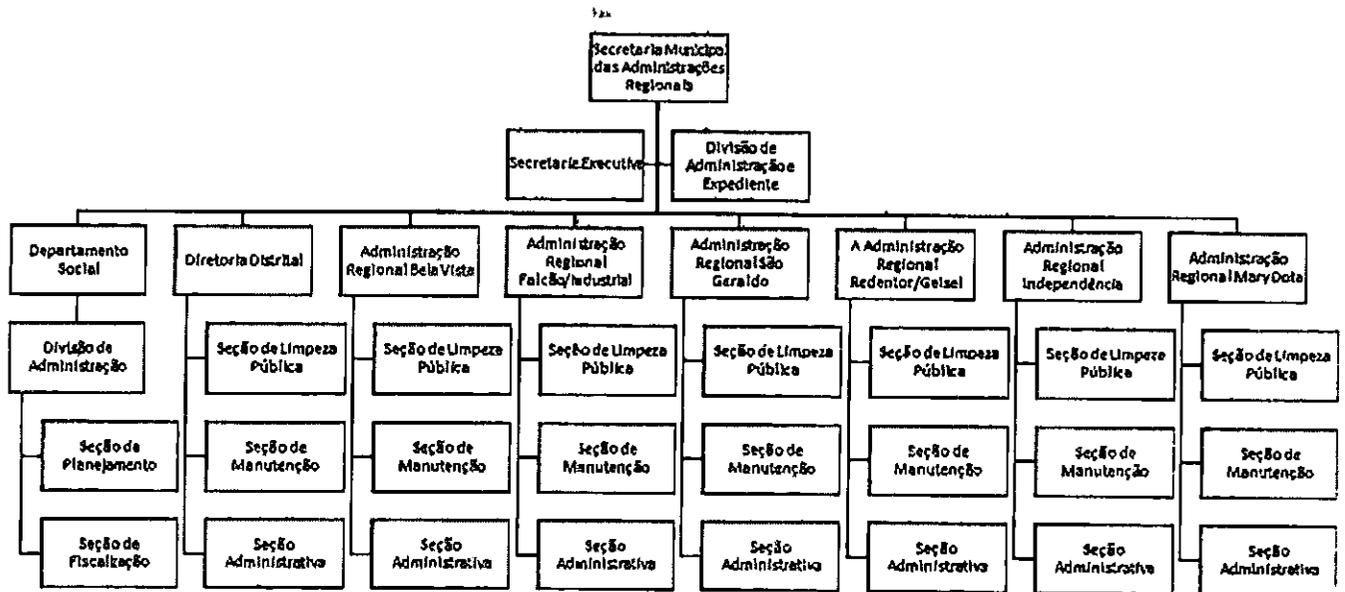
136





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

ANEXO VII				
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO ESPECIALISTAS EM SAÚDE				
CARGO PCCS	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM SAÚDE	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	ENFERMEIRO	143	33	176
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO ESPECIALISTAS EM SAÚDE - MÉDICO				
CARGO PCCS	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO III

ANEXO VIII				
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO TÉCNICO EM SAÚDE				
CARGO PCCS	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
TÉCNICO EM SAÚDE	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	278	67	345
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	35	2	37
	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL				

ANEXO IV

ANEXO IX				
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO AUXILIAR EM SAÚDE				
CARGO PCCS	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR EM SAÚDE	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)
	AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERV. SAÚDE	32	8	40
	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	
TOTAL				

PROJETO DE LEI Nº 30/22

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURUR, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Baurur, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:
Altera o inciso III e IV do art. 3º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
(...)"

III - REVOGADO;

IV - REVOGADO." (NR)

Art. 2º Acrescenta o inciso VI ao § 1º no art. 5º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...)
§ 1º (...)"

VI - as Seções, setores subordinados às Divisões com responsabilidade de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas específicas de cada divisão, exceto na Secretaria Municipal das Administrações Regionais, com subordinação direta ao Administrador Regional." (NR)

Art. 3º Altera o art. 7º, da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º REVOGADO." (NR)

Art. 4º Acrescenta o inciso XIII ao art. 9º da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)
(...);"

XIII - Secretaria Municipal das Administrações Regionais - SEAR (NR)

Art. 5º Altera o art. 16 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 REVOGADO." (NR)

Art. 6º Acrescenta o art. 16-A, à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

"Art. 16-A A Secretaria Municipal de Planejamento, com atribuição de realizar a política municipal de planejamento, é integrada pelo Gabinete do Secretário, contendo:

- I - A Secretaria Executiva;
- II - A Divisão de Administração e Expediente, abrangendo a seção de Expediente;
- III - O Departamento de Planejamento Urbano, contendo:
 - a) a Divisão de Diretrizes e Normas, abrangendo:
 1. Seção de Pesquisa e Estatísticas;
 2. Seção de Elaboração de Normas;
 3. Seção de Diretrizes Viárias e de Parcelamento do Solo; e
 4. Seção de Projetos Viários.
- IV - O Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo, contendo:
 - a) a Divisão de Aprovação de Projetos, abrangendo:
 1. Seção de Aprovação de Projetos de Edifícios e Loteamentos;
 2. Seção de Alvará; e
 3. Seção de Emplacamento.
 - b) a Divisão de Cadastro, abrangendo:
 1. Seção de Próprios Municipais, Patrimônio Histórico e Desapropriações;
 2. Seção de Distritos Industriais;
 3. Seção de Cadastros e Mapas; e
 4. Seção de Certidões.
 - c) a Divisão de Fiscalização, abrangendo:
 1. Seção de Fiscalização do Comércio; e
 2. Seção de Fiscalização de Obras
- V - O Departamento de Habitação Social, contendo:
 - a) a Divisão de Habitação, abrangendo:
 1. Seção de Projetos Urbanístico; e
 2. Seção de Projetos Sociais." (NR)

Parágrafo único. Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal de Planejamento, 02 (duas) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% (vinte por cento) do padrão de referência do servidor e 01 (uma) função de confiança de Diretor de Divisão, com padrão de referência C27, da Grade Salarial de Técnicos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010, + gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 7º Altera o art. 18 da Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 REVOGADO." (NR)

Art. 8º Acrescenta o art. 18-A à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

"Art. 18-A A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com atribuição de realizar a política ambiental do município, é integrada pelo Gabinete do Secretário contendo:

- I - A Secretaria Executiva;
- II - A Divisão de Administração e Expediente, abrangendo a Seção de Controle Administrativo e a Seção de Gestão de Frota e Equipamentos;
- III - A Divisão de Zoológico, abrangendo:
 - a) a Seção de Administração e Manutenção;
 - b) a Seção de Nutrição Animal;
 - c) a Seção de Manutenção e Reforma;
 - d) a Seção de Veterinária;

- e) a Seção de Manejo Animal; e
f) a Seção de Educação Ambiental.
- IV - A Divisão de Jardim Botânico, abrangendo:
a) a Seção de Administração e Manutenção;
b) a Seção de Reserva Ecológica;
c) a Seção de Obras e Manutenção;
d) a Seção de Programa Educacional;
e) a Seção de Coleções Vegetais;
f) a Seção de Horticultura; e
g) a Seção de Laboratório de Botânica.
- V - O Departamento de Biodiversidade, contendo:
a) Divisão de Planejamento da Paisagem, abrangendo:
1. a Seção de Projetos e Planejamento;
2. a Seção de Licenciamento Ambiental; e
3. a Seção de Arborização Urbana.
- VI - O Departamento de Bem-Estar Social, Defesa e Proteção Animal, contendo:
a) Divisão de Controle Populacional e Proteção Animal abrangendo:
1. a Seção de Controle Populacional, Recuperação e Adoção de Cães e Gatos;
2. a Seção de Defesa e Proteção Animal; e
3. a Seção de Administração e Apoio Operacional.
- VII - O Departamento de Ações e Recursos Ambientais, contendo:
a) Divisão de Praças e Áreas Verdes, abrangendo:
1. a Seção de Produção de Mudanças;
2. a Seção de Jardinagem;
3. a Seção de Manutenção e Construção de Praças; e
4. a Seção de Administração e Apoio Operacional.
b) Divisão de Controle e Projetos Ambientais, abrangendo:
1. a Seção Operacional de Manejo e Coleta de Resíduos;
2. a Seção de Fiscalização e Controle de Poluição ao Meio Ambiente;
3. a Seção de Elaboração de Projetos e de Orçamento e Fiscalização de Contratos e Convênios; e
4. a Seção de Projetos e Programas em Educação Ambiental." (NR)

Parágrafo único.

Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção, com gratificação de 20% (vinte por cento) do padrão de referência do servidor e 02 (duas) funções de confiança de Diretor de Divisão, com padrão de referência C27, da Grade Salarial de Técnicos da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, + gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 9º

Acrescenta o art. 20-B e os §§ 1º, 2º e 3º à Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com as seguintes redações:

"Art. 20-B A Secretaria Municipal das Administrações Regionais, com atribuição de realizar a política de zeladoria da cidade, em espaço delimitado do território municipal, para atendimento de pequenas obras ou serviços de necessidade dos municípios, é integrada pelo Gabinete do Secretário, contendo:

- I - A Secretaria Executiva;
II - A Divisão de Administração e Expediente;
III - O Departamento Social, abrangendo:
a) a Divisão de Administração, abrangendo a Seção de Planejamento e a Seção de Fiscalização.
- IV - A Diretoria Distrital, abrangendo:
a) a Seção de Limpeza Pública;
b) a Seção de Manutenção; e
c) a Seção Administrativa.
- V - A Administração Regional Bela Vista, abrangendo:
a) a Seção de Limpeza Pública;
b) a Seção de Manutenção; e
c) a Seção Administrativa.
- VI - A Administração Regional Falcão/Industrial, abrangendo:
a) a Seção de Limpeza Pública;
b) a Seção de Manutenção; e
c) a Seção Administrativa.
- VII - A Administração Regional São Geraldo, abrangendo:
a) a Seção de Limpeza Pública;
b) a Seção de Manutenção; e
c) a Seção Administrativa.
- VIII - A Administração Regional Redentor/Geisel, abrangendo:
a) a Seção de Limpeza Pública;
b) a Seção de Manutenção; e
c) a Seção Administrativa.
- IX - A Administração Regional Independência, abrangendo:
a) a Seção de Limpeza Pública;
b) a Seção de Manutenção; e
c) a Seção Administrativa.
- X - A Administração Regional Mary Dots, abrangendo:

- a) a Seção de Limpeza Pública;
b) a Seção de Manutenção; e
c) a Seção Administrativa." (NR)

§ 1º

A Diretoria Distrital e as Administrações Regionais são unidades de acompanhamento, controle e execução de ações administrativas em espaço delimitado do território municipal, preferencialmente dirigidas para atendimento de pequenas obras, empreendimentos ou serviços de necessidade imediata dos municípios.

§ 2º

Ficam criadas no quadro de funções de confiança da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção com gratificação de 20% (vinte por cento) do padrão de referência do servidor.

Art. 10

Para dar plena execução a esta Lei ficam criados no quadro em comissão de 1 (um) nomeação e exoneração 02 (dois) cargos de Diretor de Departamento - referência C-20, 02 (dois) cargos em comissão de Administrador Regional - referência C-1-01 (um) cargo de Assessor de Gestão Estratégica - referência C-22 da grade de cargos em comissão.

Art. 11

Fazem parte integrante desta Lei:

- I - O Anexo I - As descrições das funções de confiança do Chefe de Seção e de Diretor de Divisão e as descrições dos cargos em comissão de Diretor de Departamento, de Administrador Regional e Assessor de Gestão Estratégica;
II - O Anexo II - O quadro de funções de confiança e de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais;
III - O Anexo III - O quadro de cargos em comissão, criado pelo Anexo XVIII, da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010,
IV - O Anexo IV - Os organogramas da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal das Administrações Regionais.

Art. 12

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.837, de 17 de fevereiro de 1.995, que passa ter a seguinte redação:

Art. 13

"Art. 1º REVOGADO." (NR)
Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.192, de 04 de março de 1.997, que passa ter a seguinte redação:

Art. 14

"Art. 6º REVOGADO." (NR)
Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Baurur, ...

-EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS -

13, maio, 22

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei, que trata sobre as estruturas organizacionais das Secretarias Municipais das Administrações Regionais, Meio Ambiente e de Planejamento.

O Projeto prevê reestruturar a Secretaria Municipal de Planejamento, criando ações que envolvem o Departamento de Habitação Social que serão voltadas a questões de Habitação de interesse social, com ênfase nos núcleos urbanos informais e ações voltadas a sua titulação. Trata-se de frente de trabalho importante, e que necessita de estrutura organizacional adequada para garantir a perenidade do trato relativo à habitação social da cidade, buscando minimizar o crescimento de ocupações irregulares em áreas públicas e privadas.

A proposta também tem o objetivo de reorganizar os serviços executados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, adequando a estrutura já existente e estruturando as novas atividades relacionadas ao bem-estar, defesa e proteção animal no município englobada pela Pasta. Através da criação do Departamento de Bem-Estar, Defesa e Proteção Ambiental que estará responsável pelo gerenciamento e execução de Programas de Controle da População Canina e Felina no município, atuação frente a esterilizações cirúrgicas e gerenciamento de identificação e adoções de animais, além de atuar com o gerenciamento de ocorrências de maus tratos e atividades de Educação Ambiental visando a guarda-responsável dos animais.

Trata-se de importante atividade realizada junto à população, com o objetivo de controlar o abandono e maus tratos de cães e gatos, através de ações, programas de orientações, conscientização, realizações de cirurgias e fiscalização, oferecendo os cuidados necessários para diminuir o aumento de animais abandonados nas ruas do município.

O Projeto de Lei também prevê a criação da Divisão de Planejamento da Paisagem, junto ao Departamento de Biodiversidade (antigo Departamento de Zoo-Botânico), com o objetivo de realizar o trabalho de arborização urbana no município, buscando melhorias na qualidade de vida da população.

Visa também ampliar as frentes de trabalho da Secretaria Municipal das Administrações Regionais na cidade, redistribuindo equipes e preenchendo lacunas na prestação de serviços de manutenção dos balneios junto à população, retornando para a estrutura organizacional da Pasta as Administrações Regionais: Independência e Redentor. A alteração proposta tem o intuito de assistir as necessidades de zeladoria da cidade dividindo-a em territórios menores, resultando em melhor utilização de recursos, planejamento estratégico das frentes e brevidade nos atendimentos dos municípios.

Cumpre-nos acrescentar que, com as atribuições previstas à pasta pela Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2018, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 14.172, de 18 de fevereiro de 2019 e nº 14.143, de 29 de janeiro de 2019, relacionadas aos trabalhos de fiscalização e limpeza de terrenos particulares baldios, refletiu na necessidade de organização de setor adequado para atendimento à demanda, de suma importância para concretizar o projeto de limpeza dos imóveis abandonados, evitando a proliferação de insetos que colocam em risco a saúde da população, motivo pelo qual o presente também prevê a alteração da nomenclatura da Seção de Execução, subordinada ao Departamento Social, atualizando para Seção de Fiscalização, adequando às atividades executadas pela pasta.

Para a plena execução deste Projeto estamos propondo a criação de 02 (duas) funções de confiança de Chefe de Seção, 01 (uma) função de confiança de Diretor de Divisão e 01 (um) cargo de Diretor de Departamento para a Secretaria de Planejamento, 06 (três) funções de confiança de Chefe de Seção, 02 (duas) funções de confiança de Diretor de Divisão e 01 (um) cargo de Diretor de Departamento para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 06 (seis) funções de confiança de Chefe de Seção, 02 (dois) cargos em comissão de Administrador Regional e 01 (um) cargo de Assessor de Gestão Estratégica para a Secretaria Municipal das Administrações Regionais, e terá um impacto financeiro anual de R\$ 532.577,23 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Isto posto, esperamos ter apresentado os esclarecimentos devidos a fim de que todas possam ter plena compreensão do Projeto ora apresentado.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações,

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Função de Confiança: CHEFE DE SEÇÃO
Referência: Gratificação de 20% sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor.
Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso, conforme previsto no Decreto 11.086/2009.
Unidades Vinculadas: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeitura.
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição essencial: Administrar a Seção e prestar assessoria à Divisão; Planejar ações que envolvam a Seção; Coordenar e supervisionar ações operacionais.
Descrição detalhada:
1- Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal, ao Diretor de Departamento, Diretor de Divisão e ao Administrador Regional a que esteja subordinado;
2- Acompanhar, controlar e executar as ações administrativas no âmbito de sua seção;
3- Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito de sua seção e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;
4- Identificar prioridades da Seção;
5- Planejar ações estratégicas para a Seção;
6- Estabelecer metas da Seção;
7- Planejar etapas do processo de trabalho;
8- Dirigir equipes da Seção;
9- Prestar informações institucionais;
10- Acompanhar a execução de projetos da área;
11- Coordenar utilização de infra-estrutura da Seção;
12- Interpretar normas;
13- Propor modificações nas normas;
14- Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
15- Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio da Seção;
16- Identificar pontos críticos da Seção.

Função de Confiança: DIRETOR DE DIVISÃO
Referência: C-27 DOS TÉCNICOS + Gratificação de 40%.
Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Conhecimento em Administração Pública, experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso, conforme previsto no Decreto 11.086/2009.
Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeitura
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição Essencial: Administrar a Divisão e prestar assessoria ao Departamento; Planejar ações que envolvam a divisão; Coordenar e supervisionar ações operacionais.
Descrição Detalhada:
1- Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal e ao Diretor do Departamento a que esteja subordinado;
2- Orientar, acompanhar e controlar as ações administrativas no âmbito de sua Divisão;
3- Exercer atribuições delegadas pelo Secretário Municipal e Diretor de Departamento;
4- Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito de sua Divisão e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;
5- Identificar prioridades da Divisão;
6- Planejar ações estratégicas para a Divisão;
7- Estabelecer metas da Divisão;
8- Planejar etapas do processo de trabalho da Divisão;
9- Dirigir equipes da Divisão;
10- Prestar informações institucionais;
11- Acompanhar a execução de projetos da área;
12- Coordenar utilização de infra-estrutura da Divisão;

13- Interpretar normas;
14- Propor modificações nas normas;
15- Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
16- Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio da Divisão;
17- Identificar pontos críticos da Divisão.

Cargo em Comissão: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Referência: C- 20 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração
Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Conhecimento na área de Administração Pública e implementação de políticas públicas.
Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeitura
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição essencial: Administrar o Departamento e prestar Assessoria ao Secretário Municipal; Planejar Ações que envolvam o Departamento; Coordenar e Supervisionar Ações Operacionais.

Descrição detalhada:
1- Prestar assessoria e assistência direta e imediata ao Secretário Municipal a que esteja subordinado e ao Prefeito Municipal (análises, despachos e encaminhamento de processos e documentos);
2- Supervisionar, orientar, acompanhar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Departamento;
3- Exercer atribuições delegadas pelo Secretário Municipal;
4- Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões e matérias no âmbito do seu Departamento e decidir, motivadamente, aquelas de sua competência;
5- Representar a Secretaria em eventos e reuniões quando tratar-se de assunto referente ao Departamento, nos impedimentos eventuais do Secretário;
6- Identificar prioridades do Departamento;
7- Planejar ações estratégicas para o Departamento, juntamente com os Diretores de Divisão;
8- Delegar aos Diretores de Divisão tarefas inerentes ao Departamento ou ao Gabinete do Secretário;
9- Estabelecer metas do Departamento;
10- Planejar etapas do processo de trabalho;
11- Reunir a equipe para melhor planejamento e sistematização das ações a serem executadas;
12- Prestar informações institucionais.
13- Acompanhar a execução de projetos da área;
14- Coordenar utilização de infraestrutura do Departamento;
15- Verificar junto as Divisões a necessidade de aquisição de recursos materiais e tecnológicos para o desenvolvimento das atividades;
16- Interpretar normas;
17- Propor modificações nas normas;
18- Avaliar aplicabilidade das normas vigentes;
19- Supervisionar movimentação e conservação de materiais e patrimônio do Departamento;
20- Avaliar Divisões e Seções do Departamento, identificando pontos críticos, propondo e discutindo com a equipe medidas para solucionar o problema.

Cargo em Comissão: ADMINISTRADOR REGIONAL
Referência: C- 16 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração
Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Conhecimento na área de Administração Pública e implementação de políticas públicas.
Unidade Vinculada: Secretaria Municipal das Administrações Regionais.
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discrição.
Descrição essencial: Administrar Organizações, elaborar Planejamento Organizacional, implementar programas e projetos de zeladoria, promover estudos de racionalização e ações de governo que mantenham relação com a agenda governamental.

Descrição detalhada:
1- Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários no setor público;
2- Gerir recursos tecnológicos;
3- Administrar sistemas, processos, organização e métodos;
4- Arbitrar em decisões administrativas e organizacionais;
5- Apoiar os serviços das demais Secretarias e Autarquias (limpezas, carga e descarga, terraplanagem, capinação, entre outros).
6- Atender aos municípios que procuram a Regional;
7- Atender aos membros das Associações de Moradores, informando sobre os trabalhos realizados pela SEAR;
8- Visitar bairros para o levantamento de problemas (buracos, capinação, entre outros) junto aos municípios.
9- Promover as reuniões setoriais;
10- Participar na definição das metas e objetivos;
11- Analisar a organização no contexto interno e externo;
12- Identificar oportunidades e problemas;
13- Definir estratégias;
14- Apresentar proposta de programas e projetos.
15- Avaliar viabilidade de projetos;
16- Acompanhar a resolução dos problemas levantados, informando aos municípios sobre o andamento do

caso;

- 17- Identificar fontes de recursos;
 18- Dimensionar amplitude de programas e projetos;
 19- Traçar estratégias de implementação;
 20- Reestruturar atividades administrativas;
 21- Analisar estrutura organizacional;
 22- Levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos;
 23- Diagnosticar métodos e processos;
 24- Descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços;
 25- Elaborar e revisar normas e procedimentos;
 26- Estabelecer rotinas de trabalho;
 27- Preparar relatórios dos atendimentos/visitas realizados e posterior dar encaminhamento às Secretarias competentes;
 28- Reavaliar indicadores.

Cargo em comissão: ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Referência: C- 22 - Grade Salarial de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração
Carga horária: Jornada básica: 40hs/semanais
Conhecimentos: Conhecimento na área de Administração Pública e implementação de políticas públicas.
Unidade Vinculada: Secretarias Municipais ou Gabinete da Prefeita
Habilidades: Habilidade interpessoal, organização, comunicação, ética profissional e discricão.
Descrição essencial: Atender as demandas referendadas pela Chefe do Executivo e Secretário Municipal em ações de políticas públicas da cidade em consonância com as diretrizes políticas-governamentais, subsidiando no planejamento e gerenciamento da implementação de políticas públicas relacionadas ao município.

Descrição detalhada:

- 1- Diagnosticar problemas, identificar prioridades, realizar estudos técnicos e propor alternativas estratégicas e linhas de ações dos projetos políticos de governo;
- 2- Gerenciar programas e ações, articulando recursos e processos, assessorando no desenvolvimento de ferramentas de gestão;
- 3- Monitorar a implementação das políticas públicas;
- 4- Coordenar definição de objetivos setoriais, assessorando no desenvolvimento de sistema de indicadores, analisando as rotinas de despesas da Pasta;
- 5- Assessorar na rotina de avaliações periódicas de impactos de políticas públicas, analisando a execução de programas e ações;
- 6- Assessorar na tomada de decisões, elaborando relatórios periódicos para análise de viabilidade de projetos e decisões administrativas e organizacionais;
- 7- Prestar consultoria e assessoria, inclusive para a Chefe do Executivo e aos Secretários Municipais;
- 8- Realizar articulação entre Secretarias, Autarquias e demais Órgãos;
- 9- Representar Secretários Municipais em Comissões e Eventos;
- 10- Assessorar na intermediação entre Poderes executivo e Legislativo;
- 11- Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas pelas autoridades de governo responsáveis pelas unidades da estrutura organizacional onde esteja vinculado.

ANEXO II**Quadros de funções de confiança e cargos em comissão****Secretaria Municipal de Planejamento**

Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	06	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	16	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	**Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Diretor de Departamento	03	C-20

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	07	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	29	**Gratificação de 20% da referência do servidor
Cargos	Lotação	Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Diretor de Departamento	03	C-20

Secretaria Municipal das Administrações Regionais

Função de Confiança	Lotação	Enquadramento
Diretoria de Divisão	02	*Referência C-27 dos Técnicos + Grat.40%
Chefia de Seção	23	**Gratificação de 20% da referência do servidor

Cargos	Lotação	Enquadramento
Secretária de Secretaria	01	C-7
Assessor de Gestão Estratégica	01	C-22
Administrador Regional	06	C-16
Subprefeito de Tíbirica	01	C-16
Diretor de Departamento	01	C-20

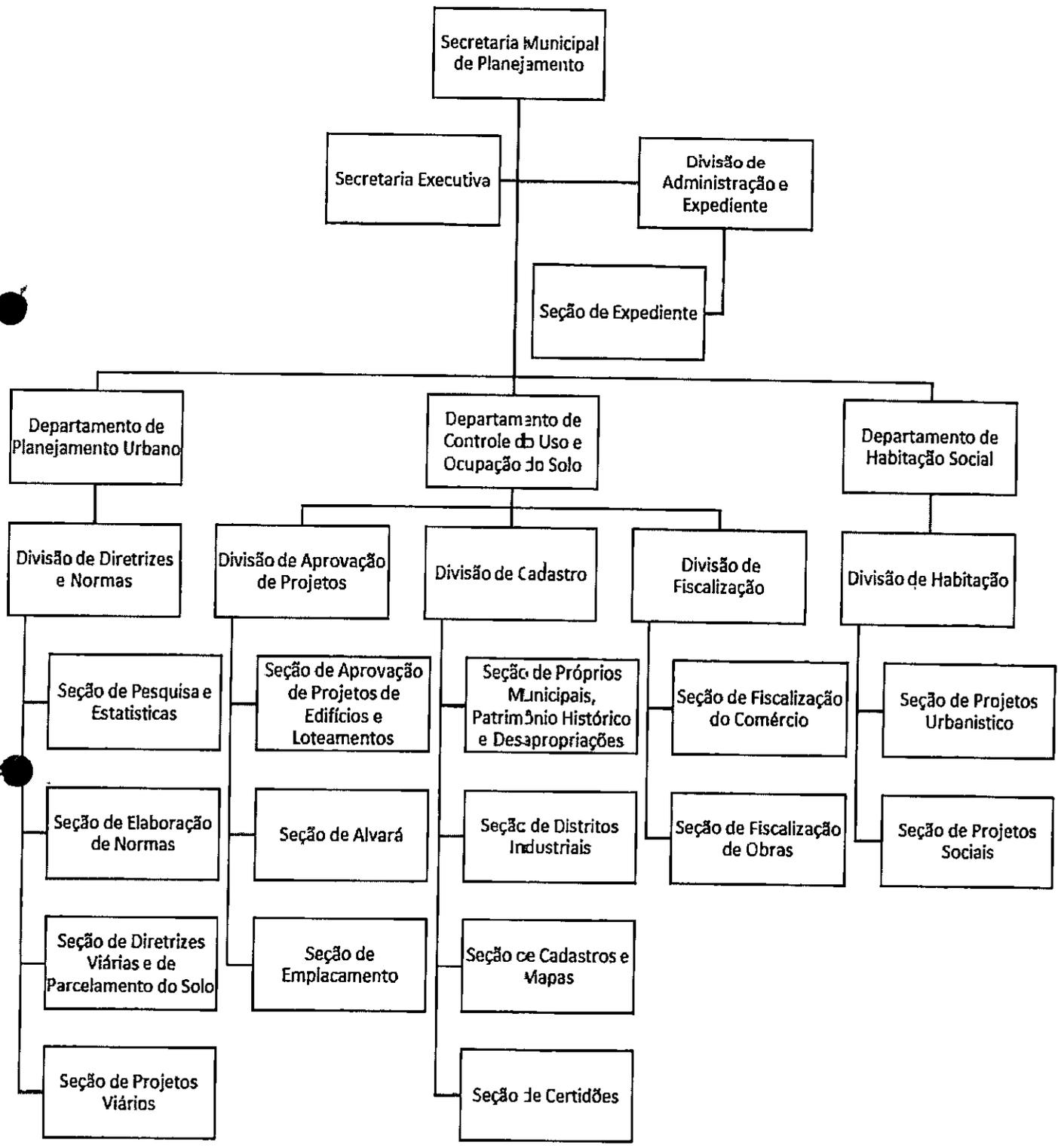
*Referência sobre a Grade Salarial de Técnicos da Lei Municipal nº 3.975, de 01 de outubro de 2010.
 ** Gratificação sobre o salário base do servidor designado.

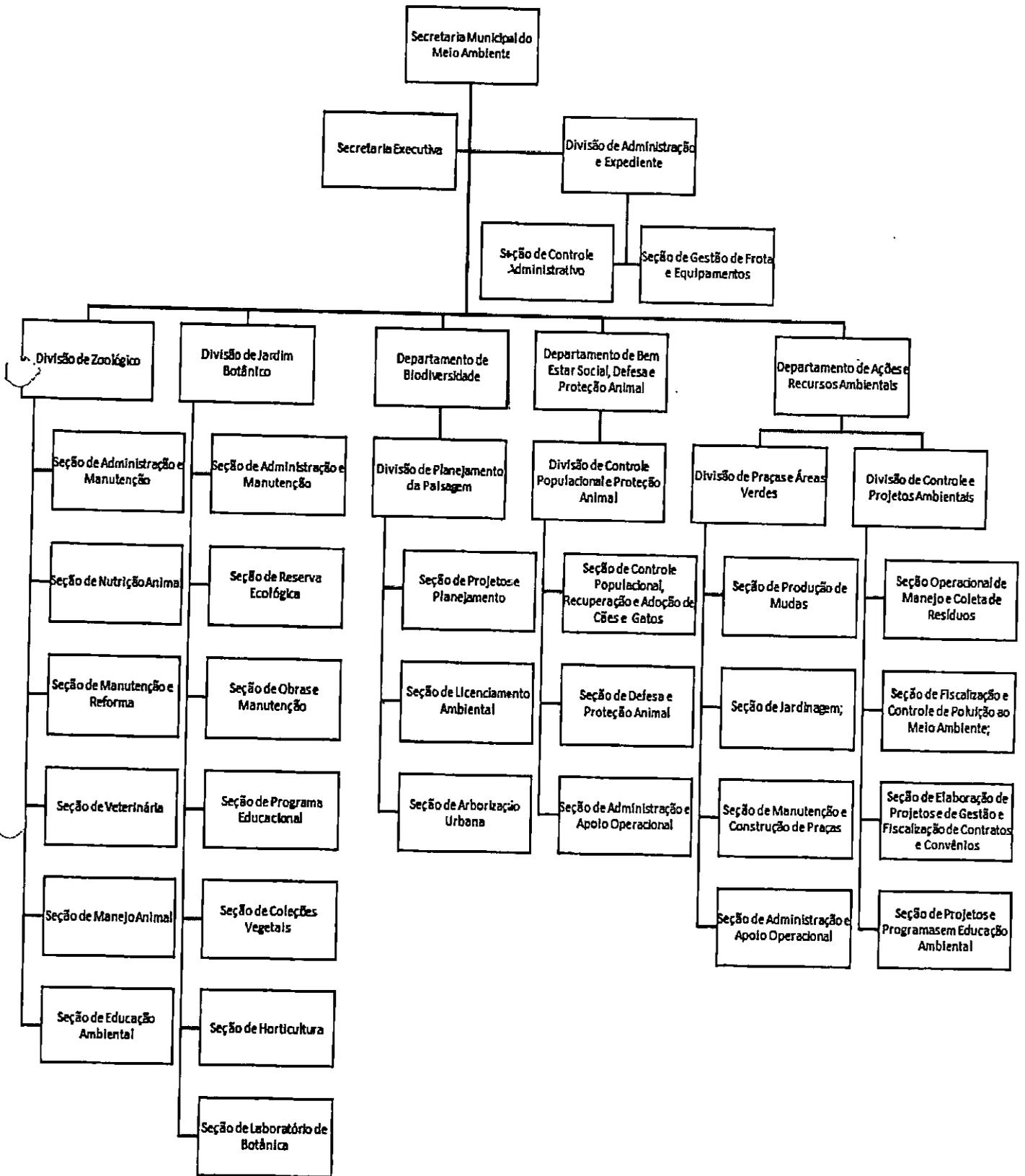
ANEXO III
QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ANEXO XVIII DA LEI 5975/2010

Cargo	Lotação	Referência
ADMINISTRADOR REGIONAL	6	C-16
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	C-14
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	4	C-22
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL (EM EXTINÇÃO)	1	C-09
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1	C-22
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM EDUCAÇÃO	1	C-22
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE	1	C-22
ASSESSOR DE IMPRENSA (01 (UM) EM EXTINÇÃO)	2	C-16
ASSESSOR DE INFORMÁTICA	1	C-18
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO TECNOLÓGICA	2	C-22
ASSESSOR DO GABINETE	4	C-24
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	1	C-06
ASSISTENTE DE SECRETARIA (EM EXTINÇÃO)	2	C-04
AUDITOR GERAL	1	--
CHEFE DE GABINETE	1	C-30
CONSULTOR FINANCEIRO	2	C-14
CONTADOR GERAL	1	--
CONTROLADOR GERAL	1	C-23
COORDENADOR ADMINISTRATIVO (EM EXTINÇÃO)	1	C-18
COORDENADOR DA BANDA MUNICIPAL	1	C-18
COORDENADOR DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL	1	C-18
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	C-24
COORDENADOR DE CONVÊNIO	1	C-24
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	1	C-18
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	1	C-24
COORDENADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA	10	C-01
COORDENADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA/ AREAS	8	C-05
COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	1	C-12
COORDENADOR DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO POUPEMPO DE BAURU	1	C-24
COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1	C-24
CORREGEDOR ADMINISTRATIVO	3	C-26
CORREGEDOR GERAL ADMINISTRATIVO	1	C-26
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	43	C-20
SECRETÁRIA DE SECRETARIA	14	C-08
SECRETÁRIO DO PREFEITO	1	C-15
SUB-PREFEITO DE TIBIRICA	1	C-16

ANEXO IV - ORGANOGRAMAS







Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



Of.DAL.SPL.PM. 121/22

PROC. Nº	85/22
FOLHAS	791

145
/

Bauru, 23 de maio de 2022.

Senhora Prefeita:

Em anexo, estamos encaminhando manifestação da Comissão de Justiça, Legislação e Redação sobre o Projeto de Lei nº 30/22, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3601, de 27 de junho de 1993, e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, processado sob nº 85/22, solicitando a Vossa Excelência que tome as providências necessárias para atender ao requerido pela referida Comissão.

No aguardo da mais breve resposta, subscrevo-me apresentando nossos renovados protestos de consideração.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Excelentíssima Senhora
SUÉLLEN SILVA ROSIM
Prefeita Municipal de Bauru
NESTA



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II nº 1-50 – Centro - Bauru – SP Fone (14) 3235.0600

PROC. Nº 146
FOLHAS 2



146
J

PROJETO DE LEI Nº 30/22

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Sr. Presidente

Srs. Vereadores-Membros

A qualidade de um projeto de lei não é medida apenas por seu conteúdo, mas, também, pela sua capacidade de transmitir regras e disposições de forma facilmente compreensível, didática e acessível à compreensão de todos.

Uma lei não é feita pensando-se em juristas e sim no povo que lerá, interpretará e colocará em prática.

Qualquer manual de elaboração de projetos de lei diz isso.

O presente projeto de lei propõe modificações na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru (PMB).

A estrutura organizacional da PMB está descrita e disciplinada na Lei nº 3601/93, estando, portanto, sendo propostas, modificações nessa lei.

Ocorre, todavia, que uma simples leitura na Lei nº 3601/93, cuja cópia neste processo está incluída, mostrará que essa lei, no período de sua vigência, já foi muito modificada.

O que se vê hoje nela é um "festival" de riscos e de informações de revogação de textos e artigos. Com alterações ora propostas, esse quadro ficará ainda pior, causando grande dificuldade a qualquer um que pretenda consultar essa legislação.

Diante do exposto, ousou propor a esta Comissão, que determine o retorno destes autos à Prefeitura Municipal de Bauru, para que lá seja avaliada a proposta que ora faço de que a Lei nº 3601/93 seja revogada e que em seu lugar seja



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II nº 1-50 – Centro - Bauru – SP Fone (14) 3235.0600



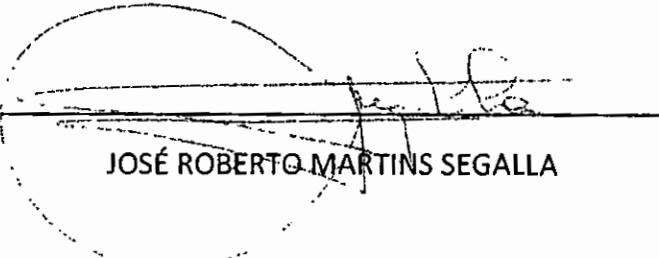
PROC. Nº	85/22
FOLHAS	792

147
/

proposta um novo projeto de lei contendo o texto atual da Lei nº 3601/93, que está em vigor, e mais o que este projeto de lei ora se encontra em exame propõe.

É o que respeitosamente proponho a esta Comissão.

Bauru, 20 de maio de 2022.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

148
21

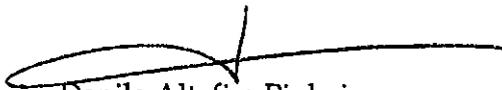
Bauru, 24 de maio de 2022.

Ao Gabinete da Sra. Prefeita,

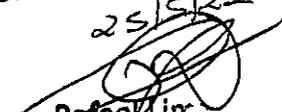
Encaminho o Of.DAL.SPL.PM 121/22, em que a Comissão de Justiça, Legislação e redação solicita manifestação do Poder Executivo acerca da proposta apresentada pelo Vereador José Roberto Marins Segalla.

Isto posto, remeto para ciência e providências visando atender à solicitação da Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Danilo Altafim Pinheiro
Diretor do Departamento
de Comunicação e Documentação

A S. de Administração
PARA MANIFESTAÇÃO
BAURU 24/5/22

25/5/22

Rafael
Chefe de

Devido retornar até

04/06/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Administração

Processo PMB nº 139198/2021

Ao

Gabinete da Prefeita

Trata-se de solicitação do membro da Comissão de Justiça, Legislação e Redação propondo que a Administração Municipal revogue a Lei Municipal nº 3601/1993 e que em seu lugar realize um novo projeto de lei, abrangendo o texto que ainda está vigente na mesma e o que está sendo proposto no Projeto de Lei nº 30/22.

Ressalto que este Secretário de Administração, às 11h, do dia 26/05/2022, realizou reunião com o Nobre Vereador José Roberto Martins Segala, com o objetivo de entender melhor a solicitação e ponderou que de fato, a Lei Municipal nº 3601/1993, de que trata sobre a estrutura organizacional desta Prefeitura Municipal, já passou por diversas alterações, e concordamos que há a necessidade de revogação e criação de uma nova lei para facilitar a sua consulta.

Esta alteração está prevista para ocorrer na proposta de reformulação da reestruturação administrativa que a Secretaria de Administração está realizando por meio do processo administrativo nº 43769/2022, justamente entendendo a preocupação do Nobre Vereador em tornar facilmente compreensível, didática e acessível à compreensão de todos a transmissão das regras e disposições.

Aliás, ressalto que manter essa revogação e criação de nova lei em conjunto com a reestruturação administrativa será fundamental para que todo o conteúdo seja fielmente descrito sem que o verdadeiro sentido de prestar/oferecer um serviço de qualidade se disperse, garantindo a transparência e clareza das ações e disposições.

Devido a isto, entendo que o projeto de lei nº 30/22 deve seguir para análise e aprovação dos nobres Vereadores, uma vez que no mesmo as Secretarias Municipais de Planejamento, de Meio Ambiente e das Administrações Regionais, já foram atualizadas e a revogação da Lei nº 3601/93 já está em planejamento e reter o referido projeto impactaria diretamente em várias implantações necessárias nessas Secretarias, que visam melhorar a distribuição, operacionalização e entrega dos serviços com maior qualidade à população.

Segue para considerações acerca do exposto acima.

Bauru, 30/05/2022.

Dgnizete do Carmo dos Santos

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
GABINETE DA PREFEITA

150

Bauru, 01 de junho de 2022.

OF GP 994/22

Excelentíssimo Senhor
Marcos Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF.DAP.SPL.PM 121/22, da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, protocolado nesta Prefeitura como processo 139198/22, com base no artigo 18, inciso XI, parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município e artigo 140 do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos a dilação do prazo em 15 dias, para subsidiar as informações necessárias para a resposta.

Atenciosamente;

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal de Bauru



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22

FOLHAS 284

152



Of.DAL.SPL.PM. 182/22

Bauru, 12 de julho de 2022.

Senhora Prefeita:

Em anexo, estamos encaminhando manifestação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 30/22, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3601, de 27 de junho de 1993, e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, processado sob nº 085/22, solicitando a Vossa Excelência que tome as providências necessárias para atender ao requerido pela referida Comissão.

No aguardo da mais breve resposta, subscrevo-me apresentando nossos renovados protestos de consideração.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Excelentíssima Senhora
SUÉLLEN SILVA ROSIM
Prefeita Municipal de Bauru
NESTA



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

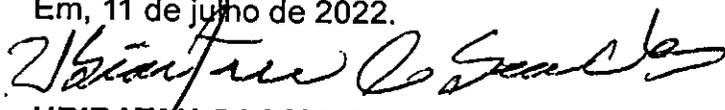
153
PROC Nº 85/22
FOLHAS 154



Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Conforme manifestação da Senhora Vereadora Estela Alexandre Almagro, membro da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, solicitamos o encaminhamento de ofício à Senhora Prefeita Municipal.

Em, 11 de junho de 2022.

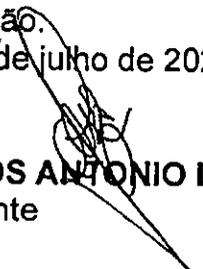

UBIRATAN CASSIO SANCHES
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

A

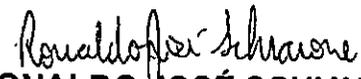
Diretoria de Apoio Legislativo:

Encaminhe-se ofício à Senhora Prefeita Municipal, conforme solicitação.

Em, 11 de julho de 2022.


MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Atendido o despacho supra. Segue cópia do ofício.
Em, 11 de julho de 2022.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 195

J54
BAURU
CORACÃO DE
SÃO PAULO

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 151

Of. Gab 13 - 125/2022

Bauru, 11 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
UBIRATAN CÁSSIO SANCHES
Presidente da Comissão de Economia e Finanças.

Tramita junto a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento de desta casa o Projeto de Lei 85/2022 enviado pela chefe do Poder Executivo Municipal, propondo à apreciação dos edis a alteração dos dispositivos da Lei Municipal 3.601/1993 que atualiza a estrutura organizacional das Secretarias Municipais das Administrações Regionais, Meio Ambiente e Planejamento.

No que pese o relator da matéria ter opinado pela regular tramitação do projeto de lei, no exercício das prerrogativas inerentes ao exercício fiscalizatório, cumpra-se indagar sobre os quesitos que pertine a dinâmica de reestruturação das secretarias municipais.

- 1) Quais os números e os respectivos cargos dos servidores lotados nas Secretarias Municipais do Meio Ambiente, Administrações Regionais e Planejamento?
- 2) A criação dos departamentos junto as Secretarias Municipais encontram-se previstas no Plano Plurianual?
- 3) Qual a origem das verbas destinadas ao custeio para manutenção dos departamentos criados pelo projeto de lei?
- 4) Considerando a dinâmica de trabalho a Divisão de Vigilância Ambiental no que pertine a causa animal, como se dará a interlocução da mencionada divisão em relação ao departamento a ser criado na Secretaria do Meio Ambiente?
- 5) Quais os maquinários dispostos ao uso das Administrações Regionais? (identificar os tipos, modelos e ano de fabricação)



Câmara Municipal de Bauru

Praça D: Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



Referente ao Of. Gab 13 - 125/2022

PROC. Nº	85/22
FOLHAS	1.52

- 6) Como se dará a divisão para realização da zeladoria na cidade de Bauru entre as empresas terceirizadas, a EMDURB e a SEAR?
- 7) No que pertine aos departamentos, divisões e seções previstas no projeto de lei quais as ações, programas e metas que se pretende alcançar com a criação do referidos setores?
- 8) Qual a proposta da atual gestão para implementação de programas habitacionais e construção de moradias de interesse social no município de Bauru?
- 9) Quais os trabalhos desenvolvidos pela administração municipal para mapear o número de famílias pertencentes as áreas de riscos no município?
- *10) Haverá criação de cargos técnicos e de apoio operacional para o desempenho das atividades nos setores criados pelo projeto de lei?
- 11) Quais os números de servidores que integrarão o Departamento de Habitação Social e os respectivos cargos?
- 12) Há intenção do governo em remanejar servidores do quadro de carreira com capacidade técnica e formação em Política Habitação para desempenhar atividades no departamento a ser criado na Seplan?
- 13) Quais são as áreas disponíveis no município para implementação de políticas de habitação social a serem geridas pelo departamento a ser criado na estrutura da Secretaria de Planejamento?
- 14) Quais foram as deliberações decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria de Habitação Social implementada no município?



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

156

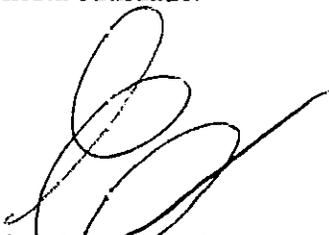
PROC. Nº	85/22
FOLHAS	153

BAURU
CORACÃO DE
SÃO PAULO

PROC. Nº	85/22
FOLHAS	790

Referente ao Of. Gab 13 - 125/2022

- 15) Tendo em vista a retirada do Projeto de 87/2019, tramitado nesta edilidade no qual objetivava a criação do Instituto de Planejamento de Desenvolvimento de Bauru, solicita-se informações sobre a proposta da atual gestão em dar prosseguimento a implementação do referido instituto na estrutura organizacional da administração municipal.
- 16) Requer-se cópia integral do processo 139.198/21 como os respectivos processos apensos, bem como o parecer da procuradoria consultiva da Prefeitura Municipal de Bauru sobre a matéria em destaque.
- 17) Requer-se cópia integral do processo 43.769/2022 que dispõe sobre a proposta de reformulação da estrutura administrativa, conforme manifestação do Secretário Municipal da Administração, encartado em folha 145 dos autos.
- 18) Requer-se cópia da Ata da Reunião do Conselho Municipal de Habitação no qual fora discutida a criação do Departamento de Habitação para integrar o organograma da Secretaria Municipal de Planejamento.
- 19) Requer-se cópia da Ata da Reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais no qual fora discutida a criação do Departamento de Bem Estar Social, Defesa e Proteção Animal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- * 20) Requer-se informações pormenorizadas sobre as atividades a serem desempenhadas pelos departamentos, divisões e seções a serem criadas no projeto de lei 85/2022 que tramita nesta edilidade.


Estela Alexandre Almagro
Vereadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 139.198/21

Bauru, 12 de julho de 2022.

Ao Gabinete da Prefeita,

Encaminho às fls. 152/156 o Of. DAL.SPL.PM 182/22 em que a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, solicita informações acerca do Projeto de Lei nº 30/22.

Isto posto, remeto para análise e providências que julgar necessárias visando o atendimento da requisição.

Atenciosamente,

Gustavo Lopes Pereira
Responcendo pelo Departamento
de Comunicação e Documentação

A Sear
PARA MANIFESTAÇÃO, devendo retornar até
BAURU 13/07/22

24/07

Rafael Lima
Chefe de Gabinete

Obi. Foram criados processos
104309/22 p/ Summa e 104314/22
p/ Suplem.

PROC. Nº	85/22
FOLHAS	797

Referente: Processo: 29815/2022 a pensado ao Capa: 139198/2021

Ao Gabinete da Prefeita

Em resposta ao solicitado seguem a baixo as informações:

1- A SEAR possui em seu quadro funcional o total de 87 servidores, nos respectivos cargos conforme quadro abaixo;

Cargo	Quantidade
Administrador Regional	4
Agente de Administração	7
Servente de pedreiro	1
Ajudante Geral	29
Assessor de Administração Regional – em extinção	1
Assistente Social	1
Diretora de Departamento	1
Fiscal de Posturas Municipais	2
Motorista	22
Operador de Máquinas	3
Pedreiro	3
Secretária de Secretaria	1
Secretário Municipal	1
Servente de Limpeza	4
Subprefeito de Tibiriça	1
Técnico de Administração	1
Tratorista	5

Quanto ao item 2, informo que a reativação das duas (02) Administrações Regionais Independência e Redentor não foram previstas no Plano Plurianual, porém, por ser de extrema necessidade para a realização da zeladoria do município de Bauru razões pelas quais medidas estão sendo tomadas para o atendimento das demandas.

Quanto ao Item 3, informo que serão utilizados recursos próprios.

Quanto ao item 05, informo que a SEAR possui em seu quadro de maquinários dispostos conforme demonstrado abaixo;

Patrimônio	Tipo	Modelo	Ano
104778	Roçadeira	Costal	2012
104779	Roçadeira	Costal	2012
104781	Roçadeira	Costal	2012
104782	Roçadeira	Costal	2012
104783	Roçadeira	Costal	2012
104786	Roçadeira	Costal	2012
104787	Roçadeira	Costal	2012

104788	Roçadeira	Costal	2012
113747	Roçadeira	Costal	2014
115150	Soprador	Costal	2015
115151	Soprador	Costal	2015
115152	Soprador	Costal	2015
115153	Soprador	Costal	2015
115154	Soprador	Costal	2015
115190	Roçadeira	Costal	2015
115191	Roçadeira	Costal	2015
115192	Roçadeira	Costal	2015
115194	Roçadeira	Costal	2015
115195	Roçadeira	Costal	2015
115196	Roçadeira	Costal	2015
115197	Roçadeira	Costal	2015
115198	Roçadeira	Costal	2015
115487	Roçadeira	Costal	2015
115490	Roçadeira	Costal	2015
115491	Roçadeira	Costal	2015
115492	Roçadeira	Costal	2015
115500	Soprador	Costal	2015
115501	Soprador	Costal	2015
115502	Soprador	Costal	2015
115504	Soprador	Costal	2015
119636	Roçadeira	Costal	2014
119640	Roçadeira	Costal	2014
119644	Roçadeira	Costal	2014
127637	Roçadeira	Costal	2018
127638	Roçadeira	Costal	2018
127639	Roçadeira	Costal	2018
127642	Roçadeira	Costal	2018
127643	Roçadeira	Costal	2018
127644	Roçadeira	Costal	2018
127645	Roçadeira	Costal	2018
127648	Roçadeira	Costal	2018
127652	Soprador	Costal	2015
127657	Roçadeira	Costal	2018
127658	Roçadeira	Costal	2018
127659	Roçadeira	Costal	2018
127660	Roçadeira	Costal	2018
127661	Roçadeira	Costal	2018
127662	Roçadeira	Costal	2018
127663	Roçadeira	Costal	2018
127664	Roçadeira	Costal	2018
127665	Roçadeira	Costal	2018
127666	Roçadeira	Costal	2018
127667	Roçadeira	Costal	2018
127668	Roçadeira	Costal	2018
127669	Roçadeira	Costal	2018
127670	Roçadeira	Costal	2018
127671	Roçadeira	Costal	2018
127672	Roçadeira	Costal	2018
127673	Roçadeira	Costal	2018

127674	Roçadeira	Costal	2018
127675	Roçadeira	Costal	2018
127677	Roçadeira	Costal	2018
127678	Roçadeira	Costal	2018
127679	Roçadeira	Costal	2018
127680	Roçadeira	Costal	2018
127681	Roçadeira	Costal	2018
127682	Roçadeira	Costal	2018
127683	Roçadeira	Costal	2018
127684	Roçadeira	Costal	2018
127685	Roçadeira	Costal	2018
127686	Roçadeira	Costal	2018
127687	Roçadeira	Costal	2018
127688	Roçadeira	Costal	2018
127689	Roçadeira	Costal	2018
127690	Roçadeira	Costal	2018
127692	Roçadeira	Costal	2018
127693	Roçadeira	Costal	2018
127694	Roçadeira	Costal	2018
127695	Roçadeira	Costal	2018
127696	Roçadeira	Costal	2018
127706	Soprador	Costal	2018
127707	Soprador	Costal	2018
127708	Soprador	Costal	2018
127709	Soprador	Costal	2018
127710	Soprador	Costal	2018
127711	Soprador	Costal	2018
127712	Soprador	Costal	2018
127713	Soprador	Costal	2018
127714	Soprador	Costal	2018
127715	Soprador	Costal	2018
127716	Soprador	Costal	2018
127717	Soprador	Costal	2018
142326	Roçadeira	Costal	2021
142327	Roçadeira	Costal	2021

PREFIJO	TIPO	MODELO	ANO
201	Caminhão	Agrale / 7000 DX	2001 / 2001
16	motocicleta	Kasinski	2011 / 2011
18	motocicleta	Kasinski	2011 / 2011
28	Caminhão	Ford Cargo	2012 / 2012
29	Van	Sprinter	2015 / 2015
54	Carro	Linea	2012 / 2012
59	Caminhão	Chevrolet 14000	1994
101	Kombi	Volkswagen	2000 / 2000
141	Van	iveco	2000 / 2000
159	Passeio	Volkswagen	2005 / 2005

207	Carroceria	Caminhão Agrale	2002 / 2002
219	Carroceria	Caminhão Agrale	2006 / 2006
227	Passageiro	Mercerdes Benz	2001 / 2001
241	Passeio	Volkswagen	2009 / 2009
259	Passeio	Renalt	2010 / 2010
261	Passeio	Renalt	2010 / 2010
268	Passeio	Volkswagen	2010 / 2010
284	Kombi	Volkswagen	2010 / 2010
285	Kombi	Volkswagen	2010 / 2010
286	Kombi	Volkswagen	2010 / 2010
287	Kombi	Volkswagen	2010 / 2010
291	Kombi	Volkswagen	2010 / 2010
318	Caminhão	Ford Cargo	2010 / 2010
319	Caminhão Carroceria	Ford Cargo	2010 / 2010
328	Caminhão	Ford Cargo	2010 / 2010
362	Kombi	Volkswagen	2012 / 2012
364	Kombi	Volkswagen	2011 / 2011
365	Kombi	Volkswagen	2010 / 2010
366	Kombi	Volkswagen	2012 / 2012
415	PÁ Carregadeira	Fitalis fw 160	2002 / 2002
422	PÁ Carregadeira	Fitalis fw 140	2002 / 2002
450	Trator	New Holland	2012 / 2012
451	Trator	Massey Ferguson	2014 / 2014
452	Mini pá carregadeira	New Holland	2014 / 2014
454	Trator	Ford 5610	2000 / 2000
456	Trator	Ford 5610	2000 / 2000
480	Cortador de Grama	Giro Zero Z560	2021 / 2021
483	Trator	Solis	2022 / 2022
484	Trator	Solis	2022 / 2022
485	Carroceria	Renaut Master Receita Federal	2013 / 2014
491	Cortador de Grama	Giro Zero z560	2022 / 2022
496	Trator	Trator New Holland	2011 / 2011
520	Caminhão Carroceria	Chevrolet f 14000	1994 / 1994
527	Caminhão	Chevrolet D40	1995 / 1995
541	Caçamba	Caminhão Ford	2000 / 2000
563	Kombi	Volkswagen	2010 / 2010
615	Passeio	Chevrolet	1996 / 1996
618	Passeio	Ford	1995 / 1995
633	Carga	Fiat Fiorino	1998 / 1999
637	Carga	Fiat Fiorino	1999 / 1999
708	Caçamba	Caminhão Volks	2013 / 2013

699	Carroceria	Caminhão Iveco	2022 / 2022
772	Carroceria	Caminhão Iveco	2022 / 2022
773	Carroceria	Caminhão Iveco	2022 / 2022
733	Carga	Sprinter 313 CDI	2011 / 2011
	Passageiro	Van Renault Master	2022 / 2022
	Passageiro	Van Renault Master	2022 / 2022

Quanto ao item 6, Informo que não serão predefinidas áreas ou perímetros de atuação para as ações das diversas atividades gerenciadas pela SEAR, os trabalhos serão realizados a partir do plano de trabalho de onde surgirão as ordens de serviços para serem executadas.

Quanto ao item 7, informo que com a reabertura das duas(02) Regionais Administrativas estaremos reduzindo o espaço de atuação da regional tornando as ações de zeladoria mais eficaz e com um tempo de resposta para as demandas menores, além de aproximar o órgão público das comunidades periférica, abrindo espaços para protocolos de solicitações diversas.

Quanto ao item 10, informo que não haverá a necessidade de criação de novos cargos efetivos, saliento que no entanto haverá a necessidade de novas contratações de cargos já existentes tais como agente de administração, motorista, tratorista, operador de máquinas e ajudante geral.

Quanto ao item 20, informo que serão realizados serviços de zeladoria tais como:

Capinação e limpeza de praças, áreas verdes, canteiros centrais, bosques, terrenos da PMB, guias e sarjetas

Manutenção de praças com a troca de bancos, reforma do pavimento, troca de grama, reparação de guias, mini-guias e pintura;

Retirada de banco de areia de vias públicas asfaltadas;

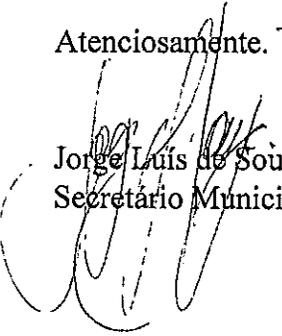
Tapa buracos em parceria com a Secretaria Municipal de OBRAS;

Realização de atividades de auxílio as demais Secretarias como mudanças sociais, pintura próprios municipais, capinação de postos de saúde, limpeza de escolas desativadas, dentre outras atividades;

Atendimento aos munícipes com a realização de protocolo de solicitações diversas

Realização de reuniões com lideranças comunitarias.

Atenciosamente.


Jorge Luis de Souza
Secretário Municipal de Bauru.

Bauru, 25 de julho de 2022.



16318

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
GABINETE DA PREFEITA

Bauru, 26 de julho de 2022.

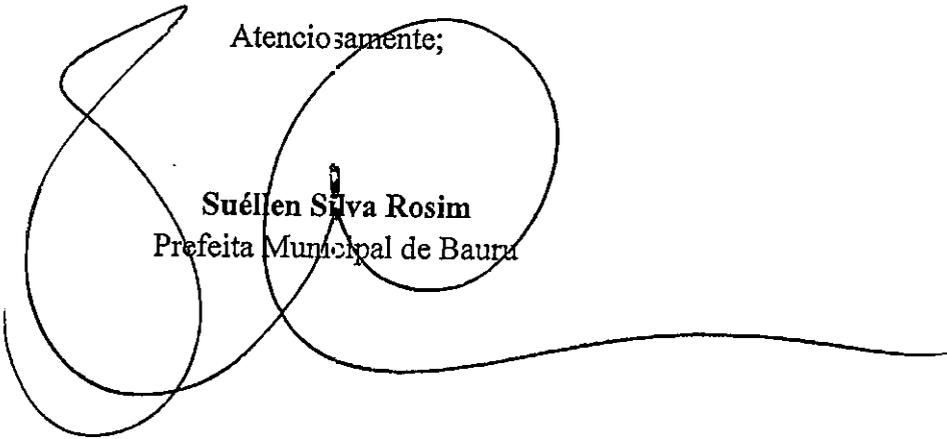
OF GP 1524/22

Excelentíssimo Senhor
Marcos Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Em atenção ao OF.DAL.SPL.PM. 182/22, da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, protocolado nesta Prefeitura junto ao processo nº 139198/21, referente à informações acerca do Projeto de Lei nº 30/22, informamos o solicitado conforme cópia anexa.

Atenciosamente;



Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal de Bauru



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600

PROC. Nº 85/22
FOLHAS 800

164
BAURU
CORACÃO DE
SÃO PAULO

Of.DAL.SPL.PM. 209/22

Bauru, 03 de agosto de 2022.

Senhora Prefeita:

Em anexo, estamos encaminhando manifestação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 30/22, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3601, de 27 de junho de 1993, e atualiza a estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento, processado sob nº 85/22, solicitando a Vossa Excelência que tome as providências necessárias para atender ao requerido pela referida Comissão.

No aguardo da mais breve resposta, subscrevo-me apresentando nossos renovados protestos de consideração.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Presidente

Excelentíssima Senhora
SUÉLLEN SILVA ROSIM
Prefeita Municipal de Bauru
NESTA



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



Of. Gab 13 - 152/2022

Bauru, 27 de julho de 2022

Excelentíssimo Senhor
UBIRATAN CÁSSIO SANCHES
Presidente da Comissão de Economia e Finanças

Regressa ao gabinete da parlamentar o processo 85/2022 que versa sobre o projeto de lei 30/2022 no qual objetiva alterar os dispositivos da Lei Municipal 3.601/93 atualizando a estrutura das Secretarias das Administrações Regionais, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria do Planejamento.

No exercício das prerrogativas conferidas aos membros da Comissão de Economia e Finanças fora apresentado junto a chefe do executivo interpelações consideradas significativas para a discussão do projeto de lei apresentado a apreciação dos edis.

Diante da particularidade que envolve a temática de criação dos departamentos foram elencados os questionamentos descritos as folhas 151 a 153 encartado nos autos. Notadamente percebe-se a desídia da alcaide em esclarecer os quesitos apresentados pela Comissão de Economia e Finanças, visto que vários questionamentos foram respondidos de forma subjetiva sendo alguns negligenciados quanto ao sua elucidação, prejudicando assim a apreciação do projeto de lei.

Cumpri-nos recordar que a Lei Orgânica do Município assegura aos parlamentares requerer informações ao Prefeito e aos responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta, conforme previsão disposta no art. 18, inciso XI do diploma legal, possibilitando o livre exercício fiscalizatório da Câmara Municipal, condição que impõe observância da Prefeitura Municipal.